

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 10

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 12 DE JANEIRO, DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.698, que autoriza o Governo a conceder a Mauricio Gomes, conservador de linhas da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, seis mezes de licença, com dous terços da diaria.

Decreto n. 3.699, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao guarda-freios de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Germano Roque da Costa seis mezes de licença para tratamento de saúde.

Decreto n. 3.704, que autoriza o Governo a elevar a 6 % a porcentagem sobre o preço da arrematação nos leilões realizados na Alfandega e suas dependencias, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e «Diario Official» e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.698 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Autoriza o Governo a conceder a Mauricio Gomes, conservador de linhas da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, seis mezes de licença, com dous terços da respectiva diaria

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Mauricio Gomes, conservador de linhas da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, seis mezes de licença, com dous terços da respectiva diaria, em prorrogação e para tratamento de saúde; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 3.699 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Autoriza o Governo a conceder ao guarda-freios de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Germano Roque da Costa, seis mezes de licença para tratamento de saúde

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao guarda-freios de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Germano Roque da Costa, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação e com dous terços da diaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 3.704 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919 (*)

Eleva a 6 % a porcentagem sobre o preço da arrematação nos leilões realizados na Alfandega e suas dependencias e dá outras providencias

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. A porcentagem de 5 % sobre o preço da arrematação nos leilões, realizados na Alfandega e suas dependencias, será elevada a 6 %, sendo o acrescimo distri-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

buido pelos classificadores das mercadorias a vender, ficando assim modificado o art. 184 da lei da despesa de 1918; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,
Amaro Cavalcanti.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 5:851\$584, para pagamento a D. Gabriella Brandão de Campos e seus filhos, em virtude da sentença judiciaria tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 5, de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Fazenda — N. 6 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 5:851\$584, para pagamento a D. Gabriella Brandão de Campos e seus filhos, em virtude de sentença judiciaria, e á qual se refere o officio de V. Ex., sob n. 6, de 4 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Amaro Cavalcanti.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 24:949\$330, suplementar á verba 7ª do orçamento do Ministerio da Fazenda — Tribunal de Contas — Material — Gratificação para a tomada de contas fóra das horas do expediente, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 10, de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Fazenda — N. 8 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. S. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 24:949\$330, suplementar á verba 7ª do orçamento deste ministerio — Tribunal de Contas — Material — Gratificação para a tomada de contas fóra das horas do expediente, e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 15, de 7 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Amaro Cavalcanti.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que manda pagar aos empregados das alfandegas o minimo das quotas resultantes das tabellas em vigor, e dá outras providencias, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 12, de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Fazenda — N. 7 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a men-

sagem com que o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que manda pagar aos empregados das alfandegas o minimo das quotas das tabellas em vigor e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 17, de 7 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Amaro Cavalcanti.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 780:000\$, ouro, e 3.000:000\$, papel, suplementar á verba 29ª "Exercicios findos", do orçamento do Ministerio da Fazenda, do exercicio de 1918, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 14, de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Fazenda — N. 9 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito de 780:000\$, ouro, e 3.000:000\$, papel, suplementar á verba 29ª "Exercicios findos", do orçamento de 1918, e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 19, de 7 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Amaro Cavalcanti.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder a Mauricio Gomes, conservador de linhas da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, seis mezes de licença, com dous terços da respectiva diaria, em prorrogação e para tratamento de saúde, tenho a honra de restituir-vos, devidamente sancionados, dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 224, de 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 26 T — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que concede ao conservador de linhas da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Mauricio Gomes seis mezes de licença, em prorrogação e com dous terços da respectiva diaria, para tratamento de saúde.

Saúde e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao guarda-freios de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Germano Roque da Costa seis mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação e com dous terços da diaria, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 226, de 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 25 T — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que concede ao guarda-freios de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Germano Roque da Costa seis mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação e com dous terços da diaria.

Saúde e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados: (*)

O 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Bartholomeu de Sá o Souza, para exercer, em comissão, o lugar de ajudante do Inspector da Alfandega de Santos;

O contador da Delegacia Fiscal no Maranhão Alexandre Cantanhede Collares Moreira, para exercer, em comissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, sendo dispensado da mesma comissão o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Bartholomeu de Sá o Souza.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios-Interiores

Directoria da Justiça

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1919

Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, a portaria concedendo licença ao soldado da mesma corporação Manoel Antonio de Andrade e Almeida;

Ao juiz federal da secção do Rio de Janeiro, o decreto de 8 do corrente mez, pelo qual foi nomeado Antonio Gomes Coelho para o lugar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de S. João da Barra;

Ao da secção de Minas Geraes, seis decretos de 8 do corrente, pelos quaes foram nomeados supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica nos municipios do Silvianopolis, Sacramento e Manhuassú;

Ao da secção do Maranhão, quatro decretos de 8 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica no municipio de Barra do Corda.

Directoria do Interior

Por actos de 7 de janeiro, foram nomeados:

O Dr. Pedro Herbster Menescal dara exercer as funções de inspector sanitario marítimo, de que trata o regulamento Anexo ao decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913;

O auxiliar de escripta da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, da Directoria Geral de Saude Publica, João Cavalcanti de Albuquerque Mello para exercer o lugar de 2º escripturario da mesma inspectoria, enquanto o effectivo Ubaldo Pinto da Silva Leal estiver servindo como 1º escripturario.

Foi designado o inspector sanitario, da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Julio Augusto da Silva Maya para exercer as funções de Delegado de Saude, durante o impedimento do effectivo Dr. Candido Bonoso do Amaral, quo se acha no gozo de licença.

Foi exonerado Argemiro Zimmermann do lugar, que interinamente exercia, de 2º escripturario da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, da Directoria Geral de Saude Publica.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

Por outros de 8 do corrente, foram nomeados: Dr. Walfrido da Costa Dourado para exercer as funções de inspector sanitario marítimo, de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913;

Expediente de 6 de janeiro de 1919

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em o aviso n. 79, de 11 de novembro ultimo, ao sorteado militar Waldemar da Rocha Dias deve ser concedida matricula gratuita, como alumno do 5º anno daquella Faculdade, na conformidade do disposto no art. 131 do decreto n. 42.790, de 2 de janeiro de 1918. — Deu-se conhecimento ao dito ministerio.

Communicou-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica negou sancção á resolução do Congresso Nacional extinguindo o Commissariado Geral da Alimentação Publica, pelos motivos constantes da mensagem, que, na presente data, é enviada, na forma da lei, ao 1º secretario da Camara dos Deputados, com dous dos autographos a que se refere o seu officio n. 604, de 30 de dezembro ultimo.

Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, contendo as razões pelas quaes foi negada sancção á resolução legislativa, que mandava extinguir o Commissariado Geral da Alimentação Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919:

Em officio n. 184, de 17 de dezembro ultimo consultaes:

a) si estudantes promovidos *ex-vi* do decreto n. 3.603, de 11 do referido mez, ainda tem direito á inscripção para obter quatro certificados de approvação sem exame;

b) si os alumnos de collegios particulares que requereram ao Conselho Superior do Ensino bancas examinadores, podem ainda inscrever-se e obter certificados gratuitos em quatro materias;

c) si é licito conceder certificados de approvação em latim aos alumnos do primeiro anno promovidos ao 2º;

d) si é licito conceder a menores de nove annos inscripção para obter certificados de latim e algebra;

e) sobre o destino a dar á metade das taxas pagas pelos alumnos beneficiados

Declaro-vos, em resposta:

a) os estudantes promovidos *ex-vi* do decreto não tem direito á inscripção para obter quatro certificados de approvação sem exames. O decreto não concedeu dous favores simultaneos; os estudantes beneficiados pelo art. 1º não o podem ser pelo art. 5º;

b) os alumnos de collegios particulares que requereram bancas examinadoras ao Conselho Superior do Ensino, não podem inscrever-se para obter certificados em quatro materias. O art. 5º partiu da presumpção de que esses alumnos estavam preparados nas quatro materias para as quaes requereram exames; permitindo-se nova inscripção, ficariam elles com oito exames, quando é de seis o maximo concedido pelo decreto;

c) não é licito ao alumno promovido ao 2º anno, mesmo que se tenha desligado do collegio, requerer approvação em latim.

A interpretação systematica do decreto n. 3.603 não autoriza outra solução. O decreto foi uma medida tomada por occasião de calamidade publica, para remediar a situação dos alumnos do 1º anno, repelle o paragrapho unico do art. 5º;

d) não se deve conceder inscripção a menores de nove a doze annos. O art. 97 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, exige a idade de onze annos para a matricula do 1º anno; de accordo com o art. 167, só com treze annos os alumnos do collegio poderão ter seu primeiro exame, o de geographia, e elementos de cosmographia. O decreto n. 3.603 deve ser interpretado harmonicamente com a legislação existente, que elle alterou ligeira e occasionalmente;

e) finalmente, por não se tratar de uma questão urgente, deixo de resolver sobre o destino das taxas, aguardando o parecer do Conselho Superior do Ensino. Saude e fraternidade. — Urbano Santos da Costa Araujo. Sr. director do Collegio Pedro II.

Deu-se conhecimento ao presidente do Conselho Superior do Ensino, remettendo-se-lhe cópia do aviso supra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919:

Em resposta á consulta constante do officio n. 262, de 16 de dezembro ultimo, declaro-vos que os alumnos promovidos á 2ª e á 3ª série do curso geral, dessa Escola, não ficam dispensados, em virtude do decreto n. 3.603, de 11 do dito mez, das provas complementares exigidas pelo art. 68 do regulamento em vigor, por isso que não se trata de exames preparatorios, mas sim de provas especiaes, a se realizarem em março vindouro, para a admissão no curso de architectura, e ás quaes não se applicam as razões que motivaram o referido decreto. Saude e fraternidade. — Urbano Santos da Costa Ribeiro. Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919:

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Em resposta á consulta que fizestes em officio n. 185, de 19 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que os alumnos que cursaram um anno na dependencia de um materia do anno anterior são, de accordo com o art. 1º, combinado com o respectivo § 1º, do decreto n. 3.603, de 11 do referido mez, promovidos, simultaneamente, nesta materia e no anno em que cursam como ouvintes.

Saude e fraternidade. — Urbano Santos da Costa Araujo.

Dia 8

Remetteram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, acompanhada de dous dos autographos enviados com o officio n. 2, de 4 do corrente, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que approva a convenção celebrada pelo Estado do Pará e Matto Grosso para definição de seus limites;

Ao mesmo 1º secretario do Senado Federal as mensagens do Sr. Presidente da Republica relativas ás resoluções, do

Congresso Nacional, creando uma cadeira de inglez no Instituto Benjamin Constant, e reconhecendo como associação de utilidade publica o Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco, com sede na cidade do Recife.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919:

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requereram Norival Peixoto Padrenosso e outros, alumnos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, resolvi, de accordo com o decreto n. 3.603, de 11 de dezembro ultimo, considerar-os approvados nos exames da 5ª série que deviam fazer nos termos do art. 3º, numero XVIII, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, permitindo-se-lhes que, na proxima 2ª época, façam os exames da 6ª série.

Saude e fraternidade. — *Urbanô Santos da Costa Araujo.*

Requerimentos despachados

Alvaro Cotegine Milanez. — Indeferido

Dia 8

Manoel Teixeira e Costa. — Declaro qual a sua próte, si houver, e apresento folha corrida das justicas federal e local ou nova carteira de identidade.

Paulo Baptista da Silva Pereira, pedindo sejam considerados validos exames que prestou na Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro. — Deferido.

Oscar Pimenta Soares, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo sejam validos os exames de admissão feitos na vigencia da Lei Organica de 1911. — Deferido.

Joaquim Ramos Brandão, idem, idem. — Deferido.

Octacilio Pedro Vasco, idem idem. — Deferido.

Bruno Jayme da Argollo Silvado, idem, idem. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 7 de janeiro de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 4:714\$998, da folha, de dezembro findo, do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido (aviso n. 102);

De 4:655\$044, da folha, de dezembro findo, do pessoal da Repartição da Policia, encarregado do serviço de transportes (aviso n. 103);

De 200\$, a Pio Dutra da Rocha, do aluguel, de outubro findo, do predio occupado pela delegacia e destacamento policial á rua Formosa n. 56, na ilha do Governador (aviso n. 104);

A concessão, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 203\$700, para occorrer ao pagamento de publicações electoraes feitas, em 1918, na *Imprensa Official*, do referido Estado (aviso numero 105);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao Thesoureiro do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, Raul Guedes, da quantia 34:000\$, da quota de subverção que compete aquelle

estabelecimento, no 2º semestre do anno findo (aviso n. 110).

Foram transmittidos ao Ministerio da Fazenda, os processos de divida de exercicios, nas importancias:

De 398\$666, de que é credor o bacharel Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, pela gratificação que lhe compete por ter, na qualidade de substituto do juiz federal na secção de Matto Grosso e no impedimento do funcionario effectivo que se acha fóra do Estado em comissão do Supremo Tribunal, exercido as funções de juiz federal na secção do mesmo Estado, no periodo de 1 a 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 113);

De 768\$250, de que é credor o major Henrique José Vieira Filho, pela gratificação que lhe compete por na qualidade de 2º supplente do juiz substituto federal, exercido as funções de juiz federal, no dia 1 de junho de 1917, e, do dia 2 do mesmo mez a 9 de setembro do mesmo anno as de juiz substituto por ter o 1º supplente assumido o exercicio do cargo de juiz federal, no citado dia 2 de junho (aviso n. 114);

De 205\$763, de que é credor o bacharel Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, pela gratificação que lhe compete por ter, na qualidade de substituto do juiz federal na secção do Estado de Matto Grosso e no impedimento do funcionario effectivo que se acha fóra do Estado, em comissão do Supremo Tribunal Federal, exercido as funções de juiz federal, na secção do mesmo Estado, no periodo de 1 a 17 de janeiro de 1917 (aviso n. 115).

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, acompanhados da cópia do relatório apresentado pela comissão fiscalizadora dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, os documentos, na importancia de 34:199\$525, com os quaes o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, justifica a applicação dada á quota de subverção correspondente ao 1º semestre do anno findo, recebida em virtude do aviso n. 3.114, de 12 de agosto ultimo (aviso n. 109).

Directoria Geral de Saúde Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1919

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue ao porteiro desta repartição, Antonio Pereira de Abreu, a quantia de um conto e quinhentos mil réis, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o presente anno.

Rometteram-se: Ao director geral da Imprensa Nacional, os laudos de inspecção de saude de Armando Simone e Accacio H. da Trindade;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Antonio Pedro da Silveira Santos;

Ao director geral dos Correios, o de Alfredo da Silva Santos;

Ao director da Estatistica, o de Etelvina da Conceição Werneck;

Ao director do Serviço do Povoamento, o de Severo Candido Genaro.

Requerimentos despachados

Expediente: Sagie Abud (n. 3.861). — Não ha que deferir.

D. Lucinda de Freitas Camara (n. 93). — Como requer.

João da Silva Silveira (n. 96). — Como requer.

Secção de pharmacia:

Leclerc & Comp. (n. 1.385). — Indeferido.

L. F. Julien (n. 7). — Deferido.

L. F. Julien (n. 8). — Sim, sob prescrição medica.

Adhemar de Souza Monteiro (n. 1.395). — Indeferido.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 11 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo do escrevente do 13º districto policial Jovino Barreto Netto e nomeado para substitui-lo Arthur Mattos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 11 do corrente, foi nomeado Francisco Viottri para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bapendy, Estado de Minas Geraes.

Por portaria da mesma data, foi concedida licença de 90 dias, para tratamento do saude onde lho convier, na fórma da lei, ao 4º escripturario do Thesouro Nacional Euclides de Araujo Lima, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia União Fabril, de 14 de junho de 1918, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a restituição de 218:22\$650, proveniente do imposto de consumo pago sobre cobertores de lã e juta no periodo do 27 de outubro de 1914 a 30 de junho de 1914.

O Conselho é de parecer que a requente pode ser attendida, de accordo com a Directoria da Receita e Procuradoria da Fazenda. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

James Garfield de Souza Botafogo, pedindo a sua nomeação para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo. — Aguarde oportunidade.

Annibal de Souza Cypriano, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Jovino Barral da Fonseca, pedindo seja considerado official o telephono que tem em sua casa. — Não pode ser attendido.

Antonio Rolando Pedreira, pedindo readmissão como revisor da Imprensa Nacional. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. director:

Archimedes de Souza Jardim, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Hippolyto Vannier, pedindo restituição de documento. — Entregue-se, mediante recibo.

Julio Valença de Lemos, pedindo restituição de documento. — Entregue-se, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 11—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.405, de 8 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 5:851\$84, para pagamento a D. Gabriella Brandão de Campos e seus filhos, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 12 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.396, de 8 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 24:949\$339, supplementar á verba 7.ª do orçamento de mesmo ministerio, do exercicio de 1918, — «Tribunal de Contas — Material — Tomada de contas fóra das horas do expediente».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 13 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.404, de 8 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 780:00 \$, ouro e 3.000:00\$, papel, supplementar á verba 29.ª «Exercícios finidos», do orçamento de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 11

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas ?

N. 11 — Em referencia ao assumpto do aviso deste ministerio n. 674 T, de 26 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos effeitos, que a Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, arrendataria do material fluctuante do Lloyd Brasileiro, naquella Estado, foi autorizada a attender as requisições de passagens e transportes de cargas feitas pelas autoridades federaes, não devendo, porém, ser alterado o regimen anterior, não só em relação a cobranças de taxas, como sobre franquia telegraphica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Cesario da Silva Pereira :

N. 10 — Accusando recebido vosso officio de 7 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes sido eleito e tomado posse do cargo de director do Forum desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1919

Sr. director da Receita Publica :

N. 2 — Communico-vos que, por acto do 14 de dezembro ultimo, foi dispensado da commissão em que se achava junto á Delegacia Fiscal em Pernambuco, o 2.º escripturario do Thesouro Nacional Lucas Monteiro de Almeida.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 3 — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu dispensar o 2.º escripturario do Thesouro Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza da commissão em que se achava junto á Delegacia em S. Paulo.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá :

N. 3 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez vigente, proferido sobre o objecto do officio de 30 do mez anterior, da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, arrendataria do material fluctuante do Lloyd Brasileiro nesse Estado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a alludida companhia foi autorizada a attender as requisições de passagens e transporte de cargas, feitas pelas autoridades federaes, não devendo, porém, ser alterado o regimen anterior, não só em relação a cobranças de taxas, como sobre franquia telegraphica.

— Sr. presidente da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso :

N. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do mez vigente, proferido sobre o objecto do vosso officio de 30 do mez anterior, resolveu autorizar essa companhia a attender as requisições de passagens e transporte de cargas, feitas pelas autoridades federaes, devendo as contas ser sempre apresentadas pela companhia, acompanhadas das respectivas requisições.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

requerimento despachado

Dia 9 de janeiro de 1919

Liga Brasileira Contra a Tuberculose. — Não pôde ser attendida. Dirija-se ao Tribunal de Contas, si quizer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1919

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 2 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informada a inclusa petição do 2.º escripturario dessa repartição Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, datada de 21 de dezembro proximo passado.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo originado com uma petição de M. A. Sampaio, desta Capital, datada de 10 de outubro de 1917, sujeita á revalidação de sello.

N. 3 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informada a inclusa petição de Gonçalves & Rodrigues, desta Capital, datada de 11 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão :

N. 1 — Peço vossas providencias no sentido de ser remettido o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo em virtude do qual foram multados os negociantes dessa capital Augusto Olympio de Moraes Guimarães e F. de Aragão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 10 — Afim de ser feita juntada da nota de diferença alludida no parecer de fls. 20 v., remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida pela firma Saul Cary & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 396, de 31 de dezembro proximo findo.

N. 11 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 73, de 24 de maio do anno proximo findo, sobre a remessa do processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Mazzotti & Comp., fabricantes de vidros em S. Bernardo, nesse Estado, que se encontra na Collectoria das Renditas Federaes dessa cidade.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá, Matto Grosso :

N. 1 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 4, remetto-vos o incluso telegramma do delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, datado de 3 do corrente mez.

Portaria

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional reiteira ao Sr. collector das rendas feiras de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a sua ordem n. 33, de 2 de setembro do anno proximo findo, sobre a remessa do processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Vicente Gonçalves Dias.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 38 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 61, de 4 de novembro findo, relativo á fiança de João Baptista de Santa Rita, nomeado collector federal de S. Manoel do Marum, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 23 — Havendo o Sr. Dr. procurador da Republica reiterado a esta procuradoria o pedido de elementos necessarios á defesa da União na acção contra ella proposta por Appolinario Pereira Bustamante, tenho a honra de solicitar novamente a V. Ex. as informações a que alludi em officio n. 873, de 8 de outubro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 3.º procurador da Republica :

N. 28 — Rogo a V. Ex. se digne informar-me sobre o andamento do executivo fiscal movido contra a Estrada de Ferro Maricá para cobrança da divida relativa á diferença de direitos a que está sujeita a referida companhia pelo material despachado em 1911, divida esta correspondente á certidão n. 3.367, da serie E. E., remettida a essa procuradoria com o officio n. 733, de 2 de outubro de 1917.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 29 — Attendendo á solicitação que me fizestes em officio n. 751, de 24 do mez findo, incluso vos restituo o processo referente ao requerimento em que a Liverpool and London and Globe Insurance Company, Limited, com sede em Liverpool, pelo autorização para operar no Brasil.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro :

N. 22 — Para attender ao que solicitou a Procuradoria da Republica, nos officios n. 727, de 23 de setembro, e n. 360, de 4 de outubro do anno passado, reitero-vos o pedido de informações que vos dirigi a 7 do outubro ultimo, no officio n. 866, e que são necessarios á defesa da União na acção contra ella, proposta por Seraphim Antonio Pereira.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o escripto da Collectoria Federal de Areias, nesse Estado, Sr. Nelson Milton Brandão, em requerimento encaminhado pelo officio dessa delegacia fiscal n. 279, de 13 de dezembro de 1918, resolveu, por despacho de 4 de janeiro ultimo, conceder ao requerente o prazo de 60 dias para reforçar sua fiança, devendo ser o mesmo contado da data em que terminou o anterior.

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o collector federal em Jequiricá, nesse Estado, Sr. Manoel Candido da Silva, em requerimento encaminhado pelo officio n. 270, de 13 de dezembro de 1918, dessa delegacia fiscal, resolveu por despacho de 4 de janeiro ultimo, conceder ao requerente o prazo de 60 dias para reforçar sua fiança, devendo ser o mesmo contado da terminação do anterior.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 39 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 10, de 6 de fevereiro de 1918, relativo á fiança de Ambrasio de Almeida, collector das rendas federaes de Villa Christina, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 853, de 18 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 40 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 57, de 21 de setembro de 1918, relativo á fiança de D. Octavia Rollemberg, agente do Correio da Japarutaba, nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 853, de 18 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 30 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 18, de 11 de novembro de 1918, relativo á fiança de Marçal Alves Feitosa, collector federal em Trumphy, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 37.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o escrivão da Collectoria Federal em Martins, nesse Estado, Sr. Antonio Benicio de Farias, em requerimento encaminhado pelo officio dessa delegacia n. 91, de 13 de dezembro findo, resolveu, por despacho de 4 de janeiro ultimo, conceder ao requerente o prazo de 60 dias para reforçar sua fiança, devendo o mesmo ser contado da terminação do anterior.

— Sr. Josino Porto, M. D. delegado fiscal em Goyaz:

N. 24 — Accusando o vosso telegramma n. 135, de 9 do corrente, agradeço a comunicação que me fizestes, de terdes assumido a 2 do corrente o exercicio do cargo de delegado fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 31 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 211, de 19 de junho de 1918, relativo á fiança de dona Joanna do Pilar Nogueira Cobra, agente postal de 3ª classe em Baebendy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 845, de 17 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 32 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 7, de 9 de março de 1918, relativo á fiança de Fabio de Carvalho, agente do Correio de Bambuhy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 845, de 17 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 33 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 299, sem data, relativo á fiança de D. Cecilia Rosalina Gloria da Costa, agente postal de 3ª classe em S. Miguel de Guanhões, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 845, de 17 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 34 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 45, de 9 de março de 1918, relativo á fiança de Calisto Gomes da Cruz, agente postal de 4ª classe em Sant'Anna do Imbé, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 845, de 17 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 35 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 52, de 20 de setembro de 1918, relativo á fiança de José Olympio de Paiva, agente postal em Agua Suja, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 845, de 17 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 36 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 298, de 11 de setembro de 1908, relativo á fiança de D. Thereza Soares de Souza, agente postal de 3ª classe em S. Sebastião do Paraíso, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 845, de

17 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 37 — Restituindo vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 320, de 1 de outubro de 1918, relativo á fiança de Antonio Augusto de Araujo Vianna, agente postal em Divinópolis, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 845, de 17 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Requerimento despachado

Seraphim Luiz da Costa, pedindo certidão.
— Declare o signatario si foi tambem proprietario.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

J. Marques & Irmão. — Reduza-se, no corrente exercicio, a 1:800\$ o valor locativo do negocio, de accôrdo com o parecer.

Companhia Transportes e Carruagens. — Junte procuração.

Miguel Zacharias. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer, providenciando antes a 1ª Sub-Directoria no sentido de ser feito o abono a que se refere o parecer citado.

Marc Ferrez & Filhos. — Sellem o documento de fl. 2.

José Maria Vieitas. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 120\$, classificada a despeza em «Receita a annular».

Silvana Ferreira de Castro Gonçalves. — Faça-se a rectificação proposta. Quanto á annullação da contra-fé de fls. indeferido, por ser a divida procedente.

Evangelina de Oliveira. — Feita a inscripção proposta, transfira-se, de accôrdo com o parecer.

J. Revraud. — Pague o debito.

Arthur da Motta Lima. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 6.

J. S. Messias Gomes. — Averbese a mudança, de accôrdo com o parecer, sob o valor locativo de 4:200\$000.

Caetano Basile. — Faça-se a annullação, de accôrdo com o parecer. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Raphael Bernat Roger. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accôrdo com o parecer. Imponho á vendedora a multa de 20\$, minimo, da fórmula regulamentar.

J. da Silva Caridade. — Faça-se a inscripção, de accôrdo com o parecer.

Marcellino Rodrigues. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na fórmula da lei.

Manoel Roméo Villa. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na fórmula regulamentar.

Manoel Lourenço Filgueira. — Entregue-se, mediante recibo.

José Morgira. — Dê-se baixa, no corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

A. Costa Araujo. — Dê-se á baixa requerida, de accôrdo com o parecer.

Julio de Almeida. — Apresentada a patente de registro de 1918, averbese a mudança, de accôrdo com o parecer.

Rosa Soares Barbosa. — Complete-se a transferencia, de accôrdo com o parecer.

Dr. Benjamin Machado Coelho de Castro e outros. — Transfira-se, de ac-

côrdo com o parecer. Imponha a multa de 20\$, a cada um, minimo, na fórmula da lei.

Heitor Antonio Lopes. — Idem, idem.
Raul Rodriguez de Souza. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Isolino das Chagas Pereira. — Idem, idem.

Francisca Cascarelli. — Faça á alteração, de accôrdo com o parecer.

B. Cattani. — Idem, idem.

Blanche Lazeron. — Idem, idem.

Manoel Joaquim da Costa. — Satisfaga as exigencias do parecer.

Alfredo Pinto Vieira. — Satisfaga a exigencia ou prove já o ter feito.

B. Barbosa & Comp. — Satisfaga as exigencias do parecer.

Sebastião Alves Rodrigues. — Idem, idem.

Pontes & Castro. — Idem, idem.

Bragante Bandeira & Comp. — Idem, idem.

Domingos Francisco Coelho. — Idem, idem.

Alice de Jesus Barbosa. — Idem, idem.

Dr. Thomé Bezerra Cavalcanti e outros. — Idem, idem.

Manoel Nogueira de Souza. — Idem, idem.

Raphael Teixeira Pinto. — Transfira-se.

Manoel Antonio Rodrigues. — Idem, idem.

Drs. José Antonio da Silva Maya e outro. — Idem, idem.

Antonio Lopes Aréas. — Idem, idem.

Oliveira & Teixeira. — Idem, idem.

João José da Cruz. — Idem, idem.

João Augusto Gonçalves. — Idem, idem.

José Lauderia e outro. — Idem, idem.

Casemiro Gonçalves. — Idem, idem.

Manoel de Almeida Merce. — Idem, idem.

Torres & Barbosa. — Proven o allegado.

José Galvero. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na fórmula da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Monteiro & Braga. — De accôrdo. Reconsidero o despacho de 11 de dezembro ultimo, proferido na representação de fls. 650, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

J. Menezes & Comp. — De accôrdo. Reconsidero o despacho de 3 de dezembro ultimo, proferido na representação de fls. n. 631, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Antonio Augusto Paz. — Cumpra-se o despacho de 3 de dezembro ultimo.

Romão Machado & Comp. — Nada ha que deferir, por não tratar de imposto lançado.

João de Oliveira. — De accôrdo com o parecer, deferido, fazendo-se a necessaria annotação.

José Manhães Faisca Sobrinho. — Concedo o prazo de quatro dias, em prorrogação, juntando-se ao processo respectivo.

Notificação n. 693. — Ntra Salomãd Mahumed. — Tomando em consideração a representação do inspector fiscal do imposto de consumo Antonio de Sampaio Marques, imponho a Salomão Mahumed, estabelecido á rua Buenos Aires n. 347 b, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio fixo a varejo de bebidas, sal e manteiga, a multa de 120\$, por infracção do art. 6º do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos co-

Tres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento, no exercicio de 1918. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio da mencionada importancia. Intime-se.

Notificação n. 694, contra Duarte & Alves, á rua Buenos Ayres n. 333. — Idem, idem a multa de 60\$, idem.

Notificação n. 695, contra Manoel Antunes, á rua Buenos Aires n. 235. — Idem, idem, á multa de 60\$, idem.

Notificação n. 696, contra Gomes & Mattos, á rua Buenos Aires n. 287. — Idem, idem, a multa de 60\$, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1919

Othon Pillar.—Nada ha que deferir em vista dos pareceres.

Cyrillo da Silva Oliveira e outros.—Indefido, em vista do parecer.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de janeiro de 1919

Aos directores da sociedade Alliança Mineira:

762.—Communicando ter resolvido commisionar o fiscal de seguros major Luiz Avé Precht para proceder exaмо nos livros e documentos dessa sociedade e dando conhecimento da importancia arbitrada para essa diligencia de conformidade com o art. 60 do decreto n. 5.072, de 1903.

—Aos directores da sociedade Zona da Matta:

N. 763.—Communicando ter commisionado o fiscal de seguros ma or Luiz Avé Precht para proceder uma syndicancia na sede dessa sociedade e dando conhecimento da importancia arbitrada de conformidade com o art. 60 do decreto n. 5.072, de 1903.

—Aos directores da sociedade S. Salvador da Bahia:

N. 1.—Scientificando ter designado o fiscal de seguros Dr. David Campista Junior para, em substituição do fiscal de seguros major Luiz Avé Precht que assistiu da commissão, proceder o exaмо determinado pelo officio n. 613, de 25 de setembro.

—Aos directores da sociedade Vitalicia Pernambuco:

N. 2.—Scientificando ter designado o fiscal de seguros Dr. David Campista Junior para, em substituição do fiscal major Luiz Avé Precht que assistiu da commissão, proceder o exaмо determinado pelo officio n. 616, de 25 de setembro.

—Ao procurador geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento da sociedade do Caixa Mutua de Pensões Vitalicias:

—Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 4.—Remettendo o processo de liquidación da sociedade A Gaúcha afim de ser submettido á resolução do Sr. ministro.

Dia 7

Aos liquidantes da companhia Lloyd Americano:

N. 5.—Requisitando, com urgencia, informar o que constar á respeito da reclamação do José Channi, de que trata a carta precatoria passada em seu requerimento o presente á esta inspectoria.

Requerimentos despachados

London and Lancashire Ins. Company.—Certifique-se o que constar.
Wilson, Sons & Company, Limited.—Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 de janeiro de 1919:

Foi nomeado o 2º tenente chimico Oscar Porciuncula Dardeau, ajudante da 3ª secção do Serviço Technico Analytico da Armada, para servir interinamente como encarregado da 2ª secção do mesmo serviço, no impedimento do capitão de corveta chimico Arthur Ferreira Carneiro.

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica, seis mezes de liconça, na forma da lei, ao 3º ph-roteiro do pharol de Bom Abrigo, Pedro-Eziquiel de Moraes, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida em 19 de julho ultimo.

Foram tornadas sem effeito as portarias de 8 de novembro ultimo, que nomearam:

Jacinto José de Carvalho, para exercer o cargo de agente da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, em Buenavento;

Antonio Moreira Duarte, para exercer o cargo de agente da Capitania do Porto do Espirito Santo, em S. Mathaus;

Benedicto dos Santos Mattos, para exercer o cargo de agente da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, em Guarapary.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 221.—Roto vos ligueis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1:12 \$890, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, conforme consta do incluso processo de exercicio findo numero 6.576.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 222.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos afim de que providencias sobre o competente pagamento pelo Thesouro Nacional, o presente processo de exercicio findo sob n. 6.578, na importancia de 1:200\$, de que são credores M. Cavassa Filho & Comp.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 223.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.577, na importancia de 288\$, de que é credor o marinheiro nacional SE, 2º sargento Tertuliano Raphael Monteiro, afim de que providencias sobre a realização do pagamento respectivo pelo Thesouro Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 225.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Matto Grosso com o numerario necessario para attender aos pagamentos do pessoal da flotilha do mencionado Estado, reativos aos vencimentos do mez de novembro proximo findo e sobre os quaes me refiro em aviso sob n. 5.099, de 2 de novembro do anno passado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 229.—Rogo vos digno providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 2:473\$980, de que são credores varios negociantes desta praça, por fornecimentos feitos á conta das verbas indicadas nas respectivas facturas annexas á inclusa nota sob n. 335, em substituição da de numero 308, que o Tribunal do Contas negou registro pelos motivos expostos no officio numero 95, de 26 de outubro do anno transacto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 231.—Tenho a honra de communicar-vos que, satisfazendo a solicitação constante do aviso n. 28, de 7 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolvi autorizar a cessão á Directoria Geral do Saudo Publica de dous saveiros pertencentes á Inspectoria do Imмиграção, que se achavam na Ilha das Flores.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 232.—Satisfazendo a solicitação constante do vosso aviso n. 28, de 7 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que ora autorizo a cessão á Commissão Administrativa do Estudos e Obras do Porto do Cabedello, dos materiaes provenientes da demolição do edificio arruinado da Capitania do Porto do Estado da Parahyba.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 227.—Em referencia a vosso aviso numero 330, de 18 de novembro ultimo, tenho a honra de communicar-vos que ora autorizo a cessão á Commissão Administrativa do Estudos e Obras do Porto do Cabedello, dos materiaes provenientes da demolição do edificio arruinado da Capitania do Porto do Estado da Parahyba.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 226.—Tendo resolvido mandar excluir das fileiras do Batalhão Naval o soldado Manoel Cordeiro do Nascimento, assim vos declaro para os devidos fins,

—Sr. inspector de Marinha:

N. 220.—Em solução a vosso officio n. 33—2ª secção—de 8 do corrente, declaro-vos para os devidos effeitos haver resolvido mandar excluir da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de S. Paulo, em Santos, a bem da disciplina, o apendiz n. 52, José Furtado da Cunha.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 228.—Declaro-vos, em solução ao officio n. 501, de 8 de dezembro ultimo, da Capitania do Porto do Estado da Parahyba do Norte, que resolvi autorizar a cessão á Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Cabedello, dos materiaes provenientes da demolição do edificio arruinado da Capitania do Porto do referido Estado.

N. 230.—Tendo resolvido extinguir, e conformidade com o disposto no decreto numero 13.318, de 7 de dezembro ultimo o serviço de praticagem do porto do Rio de Janeiro; assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 224.—Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 106, de 19 de dezembro ultimo, tenho a honra de transmitir-vos, devidamente rectificada, a inclusa factura da Imprensa Naval na importancia de 3:663\$932, proveniente do fornecimento feitos a este ministerio á conta da verba 14ª—Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo—Material

para impressão da Revista Marítima—do orçamento do 1918.

Aproveito a ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Capitão do mar e guerra Arthur Thompson. — Tratando-se de uma questão já submetida ao Judiciário cabe a esse Poder, e não ao Executivo, resolver-a. (Cons. 217/1918—C. Almirantado).

Capitão-tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas. — Selle a petição. (74—1. Fazenda e Fiscalização).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1919

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 213—De ordem do Sr. ministro é em solução a vossa offição n. 37, de 7 do corrente, passo ás vossas mãos o inquerito procedido sobre a avaria soffrida na bomba de ar do vapor *Uberaba*, afim de apurar a quem cabia a responsabilidade da occorrença, rogando-vos, outrossim, seja o mesmo restituído a este ministerio opportunamente.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1919

Pedro Padilha, 1º sargento, pedindo permissão para mandar fazer um uniforme na Intendencia da Guerra. — Não ha o que deferir á vista do aviso deste ministerio sobre o assumpto.

José Luiz de Gusmão, cabo, pedindo transferencia. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Luiz Martins Valença, soldado asylado, pedindo pagamento de vencimentos. — Passe-se o titulo nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Marciano de Oliveira e Avila, tenente-coronel, pedindo pagamento de diarias. — Não pôde ser attendido. E' defeso ao Governo a ordenação de despesa nova, á conta de um orçamento, quando findo o respectivo anno financeiro.

José Lopes de Oliveira, amanuense de 2ª classe, pedindo uma fé de officio. — Certifique-se em termos.

Dr. Erasmo Ferreira Soares, tenente-coronel medico, pedindo pagamento de diarias. — Não pôde ser attendido. A lei oppõe-se a ordenação de despesa nova á conta de um orçamento, cujo anno financeiro já findou.

Nelson Barbosa de Paiva, soldado, pedindo permissão para prestar exames e matricular-se na Escola Militar. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Sylvio America Santa Rosa, soldado, José Cruz Vieira Christo e Armando Dupois Ferreira, reservistas, fazendo pedido identico. — Idem, idem.

Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, 1º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Oswaldo Diniz, capitão, pedindo passagem. — Não pôde ser attendido, á vista do aviso n. 1.155, de 7 de novembro de 1916.

Manoel Parga do Lago, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Vital do Abreu Dias, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Sim, nos termos da informação do commandante da escola.

Miguel Lage Sayão, 3º sargento, pedindo certificados de exames. — Certifique-se em termos.

Felinto Macario dos Santos, sargento ajudante, pedindo averbação de tempo de serviço. — Indeferido em face das informações prestadas.

João Alves de Souza, cabo, pedindo 30 dias de licença. — Sim, na forma da lei.

Jonas Paes Barreto, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido á vista das informações.

Euclides da Silva Novo, 1º sargento, pedindo provisão como mestre de musica da Escola Militar. — Sim, á vista da informação.

José Cardoso Machado, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido á vista das informações.

Francisco Fryling, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Fabio Lopes da Silva, pedindo inclusão na lista dos candidatos a official de reserva. — Ao commando da 6ª região militar para mandar incorporar o requerente, á vista da informação.

Adolpho Carmo da Silva, 1º sargento musico, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Não pôde ser attendido á vista das informações.

Miguelino Dias de Paiva, soldado sorteado, pedindo exclusão. — Instrua sua petição com justificação promovida em juizo.

Pedro Innocencio de Oliveira, 1º tenente, pedindo rectificação na contagem de seu tempo de serviço. — Recorra ao Judiciário, á vista do aviso de 26 de abril de 1907.

Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá, 1º tenente, pedindo dispensa de tres mezes de praça e licença para matricula na Escola Militar. — Indeferido por ser contrario á lei a dispensa pedida.

Iporan de Azambuja Martins Pereira, 2º sargento, pedindo permissão para proseguir em um concurso. — Deferido, de accôrdo com o art. 14 combinado com o art. 17, § 2º, das instruções de 20 de setembro do anno findo.

Octaviano Jansen Pereira, capitão, pedindo uma certidão. — Indeferido. Não se passam certidões de informações.

Sampson da Nobrega Sampaio, alumno da Escola Militar, pedindo passagem. — Sim, para desconto dentro do exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica em exercicio:

Resolve nomear o engenheiro Luiz Marinho de Albuquerque Andrade para o cargo de engenheiro residente da Estrada de Ferro de Sobral da Rede de Viação Cearense, nos termos do paragrapho unico do art. 40 das instruções regulamentares para a referida Rede de Viação, approvadas por portaria de 30 de junho de 1917 e com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica em exercicio:

Resolve nomear Pedro Alves Parente para o cargo de 1º escriptuario da Estrada de Ferro de Baturité da Rede de Viação Cearense, nos termos do paragrapho unico do

art. 40 das instruções regulamentares para a referida Rede de Viação, approvadas por portaria de 30 de junho de 1917 e com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

Expediente de 11 de janeiro de 1919

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi abonada a gratificação adicional de maio 10 %, além da de 20 % que já percebe, ao machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Feliciano José da Cruz, a partir de 12 de novembro de 1912. (aviso n. 10 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense: A vista do que, solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 516, de 27 de dezembro ultimo, autorizo-vos a conceder passagens nas Estradas de Ferro Baturité e Sobral aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clovis Vasconcellos, designados por aquelle ministerio para inspecção as collectorias federaes desse Estado, devendo as mesmas passagens ser concedidas quando requisitadas pelos referidos funcionarios em objecto do serviço publico (aviso n. 1 V/1ª).

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Pessoal»—título—Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalhos de custeio, etc., da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 71);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa fêria, na importância de 428\$700, do pessoal empregado, durante o mez do dezembro ultimo, nos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Pessoal»—título—Proseguimento da rede de distribuição de penna d'agua e registros de incendio, da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 72).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quatro inclusas fêrias, na importância de 3:994\$780, do pessoal empregado, durante o mez de dezembro ultimo, nos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Pessoal», título — Conservação das florestas e dos caminhos do aqueducto da Carioca — da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 73).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seis inclusas fêrias, na importância de 5:898\$992, do pessoal empregado durante o mez de dezembro do anno findo, nos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Pessoal», título — Conservação das represas, aqueductos e reservatorios — da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 74).

Dignae-vos, ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as cinco inclusas fêrias, na importância de 11:558\$100, do pessoal empregado, durante o mez de dezembro ultimo, nos serviços a cargo da repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Pessoal», título «Serviços diversos», reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc., da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 75.)

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 4.294, de 24 de dezembro ultimo, declaro-vos que o pagamento solicitado na importância de 32:617\$122, relativo à conta do Horldo Maia & Comp, é na especie «ouro», correndo a despesa pela consignação a que se refere o supracitado aviso (aviso n. 76.)

Dia 11

Se. ministro da Fazenda:

Dignae-vos providenciar afim de que seja distribuida a quantia de 1:209\$ à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, á disposição do chefe do 2º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas, para occorrer ás despesas provenientes de «transportes» feitos no anno findo.

A distribuição deverá ser feita por conta da 8ª sub-consignação da consignação «Material» da verba 7ª, art. 129 da lei orçamentaria do anno proximo passado (aviso n. 78.)

Segunda secção

Expediente de 10 de janeiro de 1919

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de restituição de quotas do montepio de Aurelio Candido Chaves (aviso n. 3), Augusto Anastacio Caminha (avisos ns. 4 e 5).

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os pro-

cessos de montepio de Julieta de Carvalho Durão (officio n. 14) e Georgina Maria Ferreira (officio n. 15).

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1919

Carolina Leal Schafflor, pedindo reversão da pensão que, por haver fallecido, deixou de perceber sua mãe Carolina Adelaide Leal Schafflor, como viuva de Augusto José Pereira Schafflor, guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido.

Acrisio Jorge Raposo da Camara, ex-3º escriptuario da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 20 do regulamento do montepio.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Na Repartição Geral dos Telegraphos: De 90 dias, em prorogação, com ordenado, a Ernesto Eduardo Costa Palmeira Filho, telegraphista de 3ª classe.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, com metade da diaria, a Joaquim Moreira da Silva, foguista de 2ª classe;

De 60 dias, sendo 30 com ordenado, o 30 com metade do ordenado, a Alfredo José de Souza, trabalhador da 5ª residência da linha do centro;

De 14 dias, com ordenado, a Arthur Augusto Fernandes, conductor de trem de 2ª classe;

De 90 dias, em prorogação, com ordenado, a Ernesto José Leite de Araujo, telegraphista de 4ª classe;

De 60 dias, sendo 15 com dous terços da diaria e os restantes 45 com meia diaria, a Benigno Teixeira Bastos, graxeiro do 9º deposito;

De 30 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Guilherme da Silva Ferreira, foguista de 2ª classe do 1º deposito;

De 90 dias, com metade da diaria, a Julio Giancoli, official-operario de 4ª classe da 4ª divisão;

De 15 dias, com a diaria integral, a Manoel Gonçalves Martins, foguista de 2ª classe do 9º deposito.

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas:

De 180 dias, em prorogação, com metade do ordenado, a Alipio Napoleão Serpa Filho, 1º escriptuario.

Expediente de 10 de Janeiro de 1919

Com o laudo de inspecção de saude, foi restituído á Camara dos Deputados, o requerimento em que Leandro Alves Callado, operario-ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede ao Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saude (aviso n. 28).

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de Angelo Pinto de Sá Ribas (aviso numero 27 T).

Requerimentos despachados

Julio de Moraes Barreto, Gaston Gonçalves da Silva, Leopoldo Luiz Caravantes e Galdino Sampaio, funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando concessão de gratificação adicional por tempo de serviço completo

depois de 31 de dezembro de 1912. — A' vista das informações, indeferido.

Alberto Valeriano Bento Ferreira, José Ramos de Paiva Junior, Luiz Alves de Azevedo, Eduardo José da Motta, Manoel Thomé da Costa Ribeiro, Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva, Eugenio de Oliveira Torres, Ataliba Antonio Barbosa, Manoel Julio Guimarães, Carlos Augusto de Moura Campos, Francisco Fortunato de Andrade, João Furtado de Faria, Prisco Pedro Rodrigues e Gregorio José de Lemos, empregados da mesma repartição, fazendo identico pedido. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

Manoel Louzada, trabalhador da 4ª residência da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente, foi exonerado, a pedido, José Mariano de Salles, estafeta interno da Directoria Geral dos Correios, sendo nomeado, por titulo da mesma data, para substitui-lo, o cidadão Salesiano Lana.

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1919

Helena Dobbert de Carvalho Leite, agente do Correio de praça de Igrejinha, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, na forma da lei.

Dia 6

José Honório Espindola, estafeta da linha de Nova Friburgo á Estação, no Estado do Rio, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo 60 dias na forma da lei.

Dia 8

Mario Travassos da Costa, estafeta distribuidor, pedindo autorização para consignar em folha, durante 14 mezes, 109 a favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 9

Guilhermina Portocarrero de Castro, viuva do 1º official Arthur Philadelphic da Silveira Castro, pedindo pagamento dos vencimentos a que tinha direito seu marido em outubro de 1918. — Deferido.

Helena Portocarrero de Albuquerque, viuva do amanuense Eugenio de Albuquerque, idem, idem, idem. — Deferido.

Dia 11

Honorio de Barros Alencar, praticante de 2ª classe do Pará, pedindo 90 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude. — Deferido, na forma da lei.

Antonio Las Casas de Oliveira, amanuense desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, na forma da lei.

Angelo Crosato, praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo 120 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo 120 dias na forma da lei, a contar de 17 de outubro do anno findo.

Theodomiro Magalhães, pedindo indemnização pelo extravio do registrado n. 2.363. — Junte o certificado do registro do objecto reclamado, por certidão, sem o que não poderá ser deferida a petição.

Hermogenes de Sá, amanuense, Joaquim Leonel de Rezende, cartiro de 1ª classe, e Celestino José Domingues, servente, todos da Sub-administração do

Campanha, pedindo abono de uma gratificação pelos serviços prestados fora das horas do expediente. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1919

Albertina Fortuna Torres da Silva. — Satisfaz a exigência da pagadoria.

Doin & Comp. — Entregue-se a importância de 3:509\$, líquido apurado na venda dos volumes pertencentes aos despachos em questão.

João da Cunha & Comp. — Pague-se a quantia de 12\$800, por conta do guarda Arthur Modesto de Andrade.

Machado Junior & Comp. — Pague-se a quantia de 22\$100, por conta do conferente Oscar Claro.

Antonio Martins. — Pague-se a importância de 48\$, por conta do praticante de conferente Octavio Dantas do Brito.

José Gonçalves de Onofre. — Legalize os sellos.

Fnezia Maria Baptista. — Satisfaz a exigência da Thesouraria.

Wilson Sons & Comp. e Borlido Maia & Comp. — Restitua-se à vista das informações.

Fuclides de Oliveira, José Gonçalves Filho Junior e Candido Luiz Guimarães. — Não ha vaga.

Sylvio Aderne. — Junte a procuração.

Francisca Pereira de Almeida. — Certifique-se o que constar.

Taneredo Perceirano Jatahy da Cunha. — Aceito a fiança proposta.

De 26\$8800 papel e 125\$440, ouro, á no de Pernambuco;

De 70\$819 papel e 38\$149, ouro á no do Amazonas.

Foi ordenado o registro.

De pagamentos:

Pela verba exercicios findos:

De 225:837\$492 á The Brazil Great Southern Railway Company Limited;

De 2:599\$193 á Raulpho Santos Vianna;

De 5:18\$ á Augusto José Baptista;

De 4:10\$ á Agripino Ribeiro Pontes;

De 1:710\$265 á Antonio Passos Soutello;

De 1:039\$998 á Mar. ellino José de Aguiar;

De 133\$332 á Lydia Lady Rodrigues;

De 74\$209 á Leão Eugenio da Silva;

Foi ordenado o registro.

De concessão:

De montepio civil:

A DD. Laura Graça, Joseph Graça e Noemia Graça;

A D. Maria José da Andrade Dias e filhos Arlindo e Alvaro.

De aposentadoria á Garcia Rodrigues Pass Leme, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Processo de pagamento de 663:823\$048 em apolices, como indemnização aos interessados nos contractos das obras dos portos de Jaraguá e Corumbá, por conta do decreto n. 13.323, de 18 de dezembro de 1918.

O tribunal recusou registro á despesa, por ter sido ordenada em importância maior do que a do referido decreto.

Requerimento da Sociedade Amante da Instrução, pedindo isenção de imposto de sancamento para os predios de sua propriedade. O Tribunal é de parecer que não pôde ser concedida a isenção solicitada.

Ministerio da Guerra.

Aviso n. 1.562, de 13 de dezembro ultimo, pagamento de 26\$8800 á S. Paulo Northern Railwail Comp., de passagens e transportes em 1918. — Recusou-se registro á despesa, por não indicar o aviso a verba á conta da qual deve correr.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 3.415, de 5 de setembro ultimo, distribuição do credito de 559\$139 á Delegacia Fiscal no Amazonas, para despesas da verba 12ª;

Ns. 4.039 e 4.501, de 9 de novembro e 10 de dezembro ultimos, pagamento de 2:984\$507 da folha dos sollos de diversas praças da Brigada Policial em outubro ultimo;

N. 4.192, de 23 de novembro ultimo, idem de 10:991\$053 á diversos, de fornecimentos em 1918;

N. 3.396, de 14 de dezembro ultimo, idem de 100\$ á Victor Fernandes Allonso, de aluguel do predio occupado pelo Juizo da 7ª Pretoria Criminal em novembro do anno passado;

N. 4.411, da mesma data, idem de 37\$040 á Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, de fornecimento em 1918;

N. 4.431, idem, distribuição do credito de 4\$150 á Delegacia Fiscal no Paraná, para despesas da verba 12ª;

N. 4.326, de 21, pagamento de 455\$ á David & Comp., de fornecimentos no anno proximo passado;

N. 4.587, de 27, idem de 900\$ á Roberto Duque Estrada, de serviços prestados em agosto de 1918.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.930, de 8 de julho ultimo, pagamento de 750\$ á Elesbão Gomes da Cruz Cunha, de despesas effectuadas pelo mesmo em janeiro e maio ultimo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas -- Avisos:

N. 4.119, de 10 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 7:00\$ á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, para despesas da verba 2ª;

N. 4.130, da mesma data, pagamento de 1:707\$ á diversos, de fornecimentos em 1918;

N. 4.322, de 28, idem de 590\$ á J. L. Costa & Comp., idem no anno passa lo;

N. 20, de 4 do corrente, idem de 12:000\$ á The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de limpeza de galerias de aguas no 2º semestre de 1918.

Foi ordenado o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.617, de 26 de dezembro findo, pagamento de 1:168\$ á Amaro Prado & Comp., de fornecimentos feitos no anno findo;

N. 4.518, de 13, idem de 398\$ ao mesmo idem, idem;

N. 4.621, de 26, idem de 2:816\$ á E. M. Rocha & Comp., idem idem.

Ordenou-se o registro.

N. 4.333, de 5, relativo ao pagamento de 88\$932 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrico no anno findo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de se pedir ao ministerio que informe se o consumo do gaz attingiu ao que fixa o respectivo contracto.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2, de janeiro, do administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, pedindo pagamento da folha do pessoal, na importância de 1:200\$ e relativa ao mez de dezembro findo;

Requisição do juizo de direito de Magé, em favor de Ignacio Antonio Ribeiro, pagamento de 141\$977 pela verba—Juros de emprestimo do cofre de orphãos.

Foi ordenado o registro dos pagamentos acima.

Processos:

De distribuição de creditos:

De 85\$478, á Delegacia Fiscal no Paraná á conta da verba 17ª;

De 1:400\$, ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra a.

Ordenou-se o registro.

De pagamento pela verba Reposições e Restituições:

De 1:500\$, ouro, e 1:800\$300, papel, á Jorge Schimmelpfeng;

De 27\$373, ouro, e 50\$837, papel, á Lebro Filho;

De 62\$668, ouro e 116\$383, papel, á Adrião Barros & Comp.;

De 70:404\$, á Jorge José de Lima;

De 394\$722, á Raoul & Alberto Engelhard.

Foi ordenado o registro.

De pagamento pela verba « Exercicios findos:

De 42\$480, á Antonio Justino Pereira da Silva;

De 499\$500, á Companhia de Navegação a Vapor no rio Parahyba;

De 1:957\$, ao 2º sargento Ildefonso Baptista de Almeida;

De 77\$700, ao 1º tenente Arnaldo Damasceno Vieira;

De 1:458\$200, á Companhia Fornecedora de Materiaes;

De 531\$500, á Antonio Alves;

De 1:195\$157, á Rodolpho Guararapes Mendes Bastos;

De 2:343\$316, ao 2º tenente Luiz Delmont;

De 552\$800, á José Antonio de Mattos.

Foi dada ordem de registro.

De concessão de aposentadoria:

A Jaymo Eduardo de Seixas, almoxarife do Hospital Militar do Paraná;

A Joaquim Alves Maurity de Oliveira, 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Camara

1ª SES-ÃO ORDINARIA EM 10 DE JANEIRO DE 1919

Presidencia do Sr. ministro Didimo da Veiga
— Representante do ministerio publico, Ribeiro de Andrade — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Leonel Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.461, de 12 de dezembro, pagamento de 1:000\$ á Companhia Litographica Ypiranga, de fornecimentos em 1918;

N. 4.616, de 26, idem de 580\$ á Amaro Prado & Comp., de fornecimentos no anno passado;

N. 4.620, da mesma data, idem de 23\$088 á Companhia do Gaz, idem.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda n. 2.146, de 21 de dezembro ultimo, pagamento de 7:826\$657 á Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos no anno passado;

Requerimento da Western Telegraph Company, idem de 3:362\$260, de transmissão de telegrammas no 2º semestre de 1918.

Ordenou-se o registro.

Processos:

De distribuição do creditos á conta da verba 28ª:

De 177\$777 á Delegacia Fiscal em São Paulo;

De 86\$700 á no Pará;

De 93\$537 á no de S. Paulo;

De 26\$247 papel e 15\$765, ouro á no do Paraná;

O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias citadas e ordenou o registro das despesas respectivas.

Requerimento de A. Brigote pedindo isenção de direitos aduaneiros para diversos artigos vindos pelo vapor francez *Malte* e destinados ao Lycée Français.—O tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.835, de 8 de outubro ultimo, pagamento da 200\$ a Manoel Gonçalves Maia, de aluguel do predio occupado pelo Juizo da 6ª Pretoria Civil, em setembro ultimo;

N. 4.032, de 9 de novembro ultimo, idem de 100\$ a Victor Fernandes Alonso, de aluguel do predio occupado pela 7ª Pretoria Criminal, em outubro;

N. 4.132, de 23, idem de 232\$500 ao carpinteiro do Palacio Presidencial do Catete, por trabalhos feitos em outubro;

N. 4.237, de 26, idem de 400\$ a Laranjeira Sanches & Comp., de aluguel do predio occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Civil, em setembro e outubro ultimos;

N. 4.397, de 14 de dezembro, idem de 32\$400 a V. Werneck & Comp. de fornecimentos feitos em outubro ultimo;

N. 4.412, de 14, idem de 280\$ a Bernardino, Paiva & Comp., de fornecimentos feitos; N. 4.528, de 21, idem de 3:35\$337 a Gomes Pereira e outros, de fornecimentos feitos em novembro;

N. 4.530, de 21, idem de 88\$400 a Gomes Pereira, idem, idem;

N. 4.518, de 28, idem de 2:000\$ a Oliveira Souza & Comp., idem, idem.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.476, de 31 de dezembro, pagamento de 14:063\$ a A. de Araujo & Comp., de trabalhos executados.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 4.194, de 16 de dezembro ultimo, pagamento de 300\$ a Haroldo de Figueiredo, engenheiro fiscal da Inspectoria Federal das Estradas, de ajuda de custo.

N. 4.131, de 10, idem de 37\$ a The Rio de Janeiro T. Light and Power Company Limited, de fornecimentos feitos em outubro;

N. 17, de 4 de janeiro corrente, idem de 166.675-4-1 correspondente a 1.481:55.370, ouro, a City Improvements, de taxas de esgoto no anno findo;

N. 24, de 4, idem de 250\$ a Raymundo Paes Ribeiro Navarro Junior, de gratificação por serviços prestados em dezembro ultimo.

Ordenou-se o registro.

—Foram tambem relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Processo do pagamento, por exorcícios findos, de 4:141\$665 a Alexandre Ramos Ramiro e Silva, 1º escripturario aposentado da Delegacia Fiscal na Amazonas.—Teve vista do mesmo o Sr. ministro Tavares de Lyra.

Aviso n. 4.299, de 24 de dezembro ultimo, pagamento de 45:707\$374 a Laport, Irmão & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil em 1918.—Recusou-se registro à despesa, por ter sido ordenada em importancia maior, do que a devida.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura Industria e Comercio—Avisos:

N. 4.585, de 20 de dezembro ultimo, pagamento de 300\$ a Pedro Pinto Peixoto Velho, por diarias em setembro ultimo;

N. 4.524, de 13, idem de 51\$413 a diversos de fornecimentos no anno passado.

Ordenou-se o registro:

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição de créditos:

De 22:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 32ª.

De 31\$996 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, idem da verba 28ª:

De 17\$768, idem no Rio Grande do Sul, idem idem;

De 60\$465, papel, 32\$558, ouro, idem no Amazonas, idem idem.

Foi ordenado o registro.

Requerimento de Lucas & Comp., pagamento de 322\$ de fornecimentos em 1918.

Processos de pagamento:

Pela verba Reposições e Restituições:

De 17\$850, papel, 17\$850, ouro, à Companhia Nacional de Navegação Costeira;

De 89\$246 a Floripes Teixeira de Abreu;

De 140\$715 a Edgard Sampaio.

Foi ordenado o registro:

Pela verba «Exercícios findos»:

De 340\$ a Tarquinio Leite Pereira;

De 88\$560 a Antonio Corrêa de Araujo e outro;

De 1:250\$ a João Fruze Caminha;

De 121\$760 a Victoriano Soares de Almeida;

De 152\$500 a Juvenal Ourique de Carvalho;

De 386\$666 a Joaquim Augusto de Oliveira Silva;

De 99\$200 a Milton Barcellos.

Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De montepio civil à DD. Maria Amalia de Arruda Camara, Jovita e Francisca de Arruda Camara.—Julgou-se legal a concessão da pensão e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De meio soldo à menor Nair, filha de D. Maria Nogueira da Gama Lisboa, como reversão.—Julgou-se legal a concessão da pensão e ordenou-se o registro da despesa.

Requerimento de Humberto Saboia & Comp., pedindo isenção de direitos para materiais destinados ao prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Idem da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo isenção de direitos para dois milhões cento e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e oito kilos de carvão de pedra, vindo pelo veleiro Norvegaim «Pamelia».

O tribunal foi de parecer que podem ser concedidas as isenções solicitadas.

Officio da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 502, de 22 de dezembro de 1916, remetendo o requerimento de B. Seny & Comp. em que pedem restituição de direitos pagos indevidamente na importancia de 173\$892, papel o 93\$634, ouro.—O tribunal recusou registro à despesa, por não poder ser incluída na restituição a nota de fls. 3, despachada antes da execução da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.147, de 22 de novembro ultimo, pagamento de 910\$, da folha dos sentenciados da Casa de Correção em outubro ultimo;

N. 4.190, de 23, idem de 7:630\$350 à Silva Araujo & Comp., de fornecimentos em 1918;

N. 4.194, da mesma data, idem de 6:011\$828 à diversos, idem no anno passado;

N. 4.201, idem, pagamento de 40:328\$486, a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos em 1918;

N. 4.400, de 14 de dezembro ultimo, pagamento de 450\$ à Oscar Porfirio de Andrade Ramos, de serviços prestados em novembro ultimo.

Ordenou-se o registro.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 5.236, de 12 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 5:000\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para despesas de que trata o decreto n. 13.218, de 9 de outubro de 1918;

N. 5.260, de 13, pagamento de 98\$ à Imprensa Naval, de fornecimentos no anno passado;

N. 5.298, de 17, idem de 283\$500 à J. Santos & Comp., idem em 1918.

Foi ordenado o registro.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 4.117, de 10 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 1:500\$ à thesauraria da Directoria Geral dos Correios, por despesas da verba 2ª;

N. 4.305, de 23, pagamento de 4:913\$345 a diversos, de fornecimentos em 1918;

N. 4.243, de 30, idem de 80:000\$ à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de viagens realizadas em novembro ultimo;

N. 18, de 4 do corrente, idem de 16:400\$037 a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, da garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgotos da Ilha de Paqueta, relativo ao 2º semestre de 1918;

N. 23, idem de 1:710\$ da folha do pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em dezembro ultimo.

Foi ordenado o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura Industria e Comercio—Avisos:

N. 4.520, de 13 de dezembro, pagamento de 310\$200 a Amaro Prado & Comp. e Esckloff Carneiro Leão & Comp., de fornecimentos feitos, no anno findo;

N. 4.611, de 26, idem de 3:000\$ de gratificação ao engenheiro Odorico Rodrigues de Albuquerque, nos mezes de outubro e novembro, empregado no Serviço Geologico e Mineralogico;

N. 4.619, de 26, idem de 530\$ a Amaro Prado & Comp., de fornecimentos feitos.

Foi ordenado o registro.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de créditos:

De 720\$ à Delegacia Fiscal na Bahia, à conta da verba 16ª;

De 2:050\$672 à em Pernambuco, idem da verba 17ª;

De 600\$ à em Sergipe, idem da verba 6ª.

O tribunal ordenou o registro, feitas as devidas annullações.

De pagamento:

De 2:879\$560 à Western Telegraph, pela transmissão de telegrammas para o exterior, durante o 3º trimestre do anno findo;

De 181\$700, a Lucas & Comp., de fornecimentos feitos em agosto passado;

De 1:171\$800 ao engenheiro Francisco Gomes de Carvalho Junior e à turma de trabalhadores, em serviço no Estado do Rio de Janeiro, no mez de dezembro ultimo.

Ordenou-se o registro.

De pagamento pela verba «Reposições e Restituições»:

De 70\$404 a Francisco Capelli;

De 717\$332 a Alfredo Cordeiro da Rocha;

De 277\$233 a Marcos Ezagei & Comp.;

De 208\$870 ao Dr. João Maria Marques Bastos;

De 239\$320 a Alexandre Ferreira da Costa.

Foi ordenado o registro.

De pagamento pela verba «Exercícios findos»:

De 913\$880 a Severiano do Andrade Cavalcanti;

De 704\$520 a Manoel Victoria;

De 440\$ ao capitão reformado Ignacio Luiz da Silva Brandão;

De 919\$461 a Francisco Pio Bueno, José Boaventura de Azevedo e Ennes Cunha;

De 633\$600 a João Candido da Silva Muricy;

De 828\$ ao 2º tenente, reformado, Remigio Ribeiro de Alboim.

Foi ordenado o registro:

De concessão:

De montepio civil aos menores Altair e Altamiro, filhos do finado pagador da Marinha Octacilio Pinto da Luz. — O Tribunal julgou legal a concessão da citada pensão.

De aposentadoria ao mestre da officina de carpinteiros do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, para o accrescimento aos seus vencimentos de inactividade da gratificação adicional de 5 %. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 4.537, de 10 de dezembro, relativo ao pagamento de 15:803\$212, a Azevedo Alves Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos no anno findo. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por não indicar o aviso a verba por onde deve ella correr.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 4.185, de 23 de novembro ultimo, pagamento de 608\$ a A. Araujo Mendes, de fornecimentos feitos no anno findo;

N. 4.395, de 14 de dezembro, pagamento de 1:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, de aluguel do predio occupado pelo Deposito Geral do Districto Federal, em novembro ultimo;

N. 4.399, de 14, idem de 62\$600 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes e passagens concedidos em agosto passado;

N. 4.418, de 14, idem de 127\$500 á The Leopoldina Railway Company, Limited, idem, idem, idem;

N. 4.469, de 16, idem de Geral dos Correios, para despesas da verba 2ª;

N. 4.321, de 28, pagamento de 425\$, á J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos;

N. 19, de 4 de janeiro corrente, idem de £ 3.630-6-4 1/2, ou sejam 32:269\$500, ouro, á City Improvements, de garantia de juros sobre o capital empregado nas obras;

N. 22, de 4, idem de 7:210\$, folha do pessoal do custeio da rede de distribuição. — Ordenou-se o registro das ordens de pagamento o o da distribuição de creditos citadas.

Foi tambem relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra o processo de reversão de montepio do Exercito dos menores Lourenço e Durvallna, filhos menores do capitão reformado Eduardo Frederico do Rego Barros para seus irmãos Hypolito, Luiz, Lindolpho e Abrihina. — Tevo vista o Sr. ministro Pedro Soares.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Segunda Camara

2ª SESSÃO ORDINARIA, EM 11 DE JANEIRO DE 1919

Presidencia do Sr. ministro Didimo da Veiga
— Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Viceso Jardim

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Barros Lima, e auditor Thompson Flores, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditor Bueno Brandão Filho e director Pereira de Oliveira, servindo de auditor.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.278, de Severino Pereira Pinto, ex-agente do Correio de Aureliano Mourão, Estado de Minas Geraes. — Julgou-se quite o responsável e ordenou-se em consequencia a baixa na fiança prestada.

N. 10.474, de José Augusto de Lima, ex-agente do Correio de Rio Novo, Estado de Minas Geraes. — Julgou-se o responsável em debito pela importancia de 4:232\$176.

De prestação de fiança de Angelo Lollata, agente do Correio em Santa Thereza, Estado

de S. Paulo, de 360\$ em uma caderneta da Caixa Economica. — Julgou-se idonea e sufficiente a fiança.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 10.838, do commissario da Armada Victor Mondaini.

N. 10.858, de Zoroastro Pires, thesoureiro da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá. — O tribunal julgou quites os responsaveis.

De prestação de fiança:

De José Bonifacio de Mattos, collector federal em Jacarehy, Estado de S. Paulo, de 1:390\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

De Oswaldo Barbosa Velloso, escrivão da Mesa de Rendas em Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, de 4:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

De Nilo Barbosa, agente postal de Ponte dos Leites, Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Foram julgadas idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos:

De prestação de fiança dos agentes do Correio:

D. Zulmira Coutinho Brasil, agente do Correio em Aparecida do Sertãozinho, Estado de S. Paulo, de 2:400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Joaquim Eufrazio de Oliveira Garcez;

Tarcisio Pereira Guimarães, em Aguas de Caxambu, Estado de Minas Geraes, de 2:400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Manoel Theodoro de Carvalho.

Foram julgadas idoneas e suficientes as fianças.

De levantamento de fiança:

Requerimento de José Alves Rodrigues, pedindo cancelamento da fiança prestada, em um immovel sito á rua Firmino Fragozo n. 44, nesta cidade, em garantia da responsabilidade do pagador do Thesouro Nacional, Leopoldo Feliciano Dias da Costa. — Deu-se baixa na fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos de tomadas de contas:

N. 8.931, de José Malta de Figueiredo, ex-agente do Correio de Santa Cruz de Barcellos, no Estado da Bahia;

N. 9.999, de D. Francisca Vianna Gomes, ex-agente do Correio em José Mariano, Estado do Rio de Janeiro;

N. 10.788, de Anna Machado Ferreira, ex-agente do Correio da Raiz da Serra da Tijuca, Capital Federal;

N. 10.824, de José Raymundo Macedo, ex-agente do Correio de Manés, Estado do Amazonas.

O tribunal julgou quites os citados responsaveis.

N. 10.063, de D. Albertina de Araujo Lopes, ex-agente do Correio de Santa Luzia do Carangola, Estado de Minas Geraes. — Foi julgada em debito pela quantia de 1:719\$717.

— Relatado pelo Sr. director Pereira de Oliveira:

Processo de tomada de contas n. 10.840, do commissario da Armada Adherbal de Oliveira Maciel. — Julgou-se quite o responsavel.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 21 do mez passado e 4 do corrente, relativos ás contas dos commissarios da Armada Santiago Rivaldo e Aristoteles Luiz Mendes, do thesoureiro da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, Zoroastro Pires, do ex-encarregado de collectoria Januario Gomes do Espirito Santo, e da ex-agente postal, D. Marianna Magalhães, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança da referida ex-agente postal.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente para a proxima sessão ordinaria.

Camara Reunidas

TERCEIRA SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE JANEIRO DE 1919

Presidencia do Sr. ministro, Didimo da Veiga. — Representante do ministerio publico, Dr. Alvaro Werneck; secretario, Dr. Randolpho Poiva Junior.

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

— Relatado pelo Sr. ministro Pedro Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 176, de 28 do mez proximo findo, com a cópia do decreto n. 13.349, de 26, que abre o credito especial de 1:585\$783, para pagamento á Companhia de Seguros «L'Union», em virtude de sentença judiciaria. — Autorizou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 173, de 26 de dezembro passado, remetendo cópia do decreto n. 13.337, de 18, que abre o credito especial de 62:051\$8648, para pagamento a L. Cavalcanti de Albuquerque, em virtude de sentença judiciaria;

N. 1, de 3 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.381, de 2, abrindo o credito especial de 80:150\$, para pagamento do premio devido a Vicente dos Santos Caneco & Comp., pela construção do navio *Presidente Wenceslau*.

Foi ordenado o registro dos alludidos creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 391, de 23 do mez proximo passado, transmittindo a cópia do decreto n. 13.345, de 21, que abre o credito especial de 500:000\$, ouro, para occorrer ás despesas resultantes das negociações da paz com a Alemanha. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 175, de 28 de dezembro ultimo, com a cópia do decreto n. 13.348, de 26, que abre o credito especial de 17:389\$643, para pagamento a D. Isabel de Figueiredo da Gama e Souza, em virtude de sentença judiciaria. — Foi autorizado o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1, de 6 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 13.386, de 2, que abre o credito extraordinario de 1.200:000\$, para attender a despesas decorrentes da epidemia de gripe. — O Tribunal ordenou o registro do referido credito.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 345, de 27 do mez findo, com a cópia do decreto n. 13.356, de 26, que abre o credito extraordinario de 415:000\$, para occorrer a despesas da Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 40, de 9 do corrente, com cópia do decreto n. 13.369, de 28 de

dezembro findo, que abre os créditos de 225:000\$ e 75:000\$, para pagamento, respectivamente, a Alberto F. Vasques por si e como socio das firmas Vasques & Quadros e Bastos & Vasques, e a Freire Aguirre & Barbieri, de premios a que fizeram jus como plantadores de trigo no Estado do Rio Grande do Sul. — Foi autorizado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 17, de 28 do mez proximo passado, com a cópia do decreto numero 13.347, de 26, abrindo o credito especial de 8:763\$574, para pagamento a Adalberto Augusto da Motta Andrada, de importancia entregue ao cofre dos depositos publicos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.251, de 13 do mez findo, remetendo cópia do decreto n. 13.323, de 11, que abre o credito especial de 2:400\$, para pagamento a Nicolaus & Comp., de alugueis, durante 24 dias, do casco do vapor *Lucania*, que serviu de barca-pharol do canal de Bragança, no Estado do Pará. — Mandou-se fazer o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 347, de 27 de dezembro ultimo, com a cópia do decreto n. 13.357, de 26, abrindo o credito especial de 12:000\$, para attender ás despesas com a reparação da lancha *Alpha*, do serviço da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial. — Foi ordenado o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 178, de 28 do mez proximo findo, remetendo cópia do decreto numero 13.350, de 26, que abre os creditos especiaes de 20:833\$283 e 18:245\$060, para pagamento a D. Maria Lidomilia Teixeira de Souza Mendes e outras e a D. Rita Rosa da Costa Rodriguez e outras, em virtude de sentença judiciaria. — Foi autorizado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 349, de 28 de dezembro proximo passado, consultando sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 25:507\$100, para attender ás despesas referentes á censura postal, no exercicio de 1918. — Foi respondido affirmativamente á consulta.

N. 350, de 31, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Plinio Justiniano da Rocha, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Ipanema, nesta Capital. — Autorizou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 4.627, de 30 do mez proximo passado, da Directoria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, remetendo as propostas apresentadas em concorrência publica para as obras a serem realizadas no Instituto de Radiologia da mesma Faculdade, que deixaram de acompanhar o aviso n. 4.491, de 19 de dezembro citado daquelle ministerio, referentes ao contracto celebrado com Luiz Zanni, para a execução de obras no predio n. 7 da praia de Santa Luzia. — Não tendo havido pedido de reconsideração da decisão do tribunal pelo Governo ou outra entidade competente para tal iniciativa, nada ha a resolver.

Aviso n. 10, de 2 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.383, da mesma data, relativo á abertura do credito de 2.487:101\$258, supplementar a diversas consignações das verbas 15°, 16°, 17°, 18°, 20°, 21°, 24°, 26°, 27° e 28°, do art. 2° da lei organica para o exercicio de 1918. — Autorizou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 171, de 23 do mez proximo findo, remetendo cópia do decreto numero 13.332, de 18, que abre o credito especial de 2:943\$331, para pagamento a D. Carolina de Mello, em virtude de sentença judiciaria. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 342, de 26 do mez proximo passado, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 300:000\$, para combustivel, no intuito de intensificar o trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Foi respondido affirmativamente á consulta.

Pelo tribunal foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo-indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 400\$, pelo porteiro da Alfandega desta Capital, Eugenio José de Souza e Almeida, com despesas a seu cargo, em novembro ultimo;

De 50\$, pelo escrivão da 5ª Vara Criminal do Districto Federal, Olympio do Amaral, com despesas de transportes de officiaes de justiça;

De 1:000\$, pelo almoxarife do Hospital São Sebastião Edgard de Magalhães Bandeira, com despesa de prompto pagamento, durante o 2° semestre do anno proximo findo;

De 1:000\$, pelo porteiro da Inspectoria de Obras contra as Secas, José Epaminondas Wanderley, com despesas meudas, a seu cargo, no anno proximo passado.

Officio n. 159, de 31 de dezembro proximo findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo os documentos comprobatorios das despesas effectuadas, no citado mez, pelo porteiro da mesma repartição, Eugenio José de Souza e Almeida, por conta do adiantamento de 400\$, que lhe foi feito para esse fim. — Deixou o tribunal de julgar comprovada a applicação do adiantamento de que se trata, por não haver sido recolhido o saldo respectivo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente deu por findos os trabalhos, e designou o dia 13 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1918

O Sr. auditor Dr. Alfredo G. Oliveira Lima fez o seguinte protesto por escripto:

Resumindo o protesto que formulei oralmente, contra o sorteo dos auditores, requeiro se insira na acta o seguinte:

1°, a lei de autorização só deu aos auditores duas unicas funções, como se vê dos seus termos claros e segundo affirmou no seu relatório ao Congresso o honrado e competente presidente do Tribunal, Sr. ministro Dr. Didimo da Veiga;

2°, distrahir os auditores das suas funções no Tribunal para incluí-los nas delegações, só encontraria apoio na lei si os termos genericos de um artigo

pudessem influir na interpretação do texto em que o legislador, definindo o cargo de auditor, se refere apenas á função de «relatores em tomada de contas perante a 2ª Camara e substitutos de ministros em qualquer das camaras». A palavra «funcionarios», em quo o regulamento viu mencionados os auditores, só pôde ser admittida na accepção de «escripturarios»; e si assim não fora e a tomássemos no sentido amplo, então nas delegações iriam servir os membros do ministerio publico e até os proprios ministros, porque constituem todos o «pessoal» do Tribunal e «funcionarios» são (lei de autorização, artigo 162, n. 27, § 1°, letra a; e § 2°, numero 3°). Mas a propria lei evita que a interpretação chegue a tal absurdo, estatuinto expressamente que os quatro corpos que compõem o pessoal do Tribunal são «distinctos» entre si. Logo, distinctas devem ser as funções de cada um.

3°, si os auditores devem fazer parte das delegações, então, por que motivo, sendo omissa a lei, só a tres delles deu o regulamento tal função? E si é imprescindivel a presença dos auditores, nas delegações, porque dar a chefia da quasi totalidade dellas aos escripturarios do Tribunal e da Fazenda? O certo, porém, é que os auditores não podem ser afastados da sede do Tribunal, pois, como os ministros, são vitalicios e inamoviveis. Vitalicios, porque só podem ser demittidos em virtude de sentença judicial; inamoviveis, porque — 1° — relatores de tomada de contas perante a segunda Camara, esta funciona na sede do Tribunal; 2° — substitutos de ministros, estes só na sede do Tribunal deliberam;

4°, a tomada de contas, desde o inicio, é função do corpo instructivo e nunca o regulamento, obedecendo á lei, poderia conferil-as aos auditores, pois cada corpo do Tribunal tem, pela lei, funções distinctas. E as dos auditores, como substitutos de ministros, estão muito acima das de escripturarios;

5°, a lei, creando os auditores, teve em vista, principalmente, (como diz o substitutivo Josino de Araujo, approved pela Comissão de Contabilidade da Camara, pag. 24), prover á substituição dos ministros, impedindo que ella continuasse a se fazer pelos directores, chefes do corpo instructivo, o que sempre se condemnou. E para evitar a posição dos vice-ministros do projecto do então senador estadual Antonio Carlos, recordado pela Comissão, deu o legislador aos auditores a função de relatores de tomada de contas, afim de que tenham trabalho, enquanto aguardam a occasião de substituir. E como só os ministros *relatavam*, é claro que a lei quiz que aos auditores se dessem, apenas, funções do cargo de ministro o não as de qualquer outro. O Sr. ministro Alfredo Valladão, na sua exposição de motivos, chamou-os magistrados: «Magistrados são ainda os auditores, e *maximé*, em face das garantias de que pelas bases, foram cercados.»

6°, si não bastassem taes razões, haveria ainda a invocar a emenda governamental, da propria Comissão do Finanças do Senado, já approvada em ultimo turno e enviada á Camara dos Deputados. Nella, de modo peremptorio, ordena o legislador que o Governo modifique o regulamento, afim de serem mantidas as unicas attribuições que a lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 162, n. 27, § 2°, letra b, estabele-

reu para os auditores do Tribunal de Contas — relatores de tomada de contas e substitutos de ministros. Isto é, o próprio legislador condemnou a invasão do Executivo, revogando os artigos em que este exorbitou;

7º, entendi que o Tribunal, por todos esses fundamentos que desenvolvi oralmente, não estava adstricto a cumprir dispositivos regulamentares, onde tão flagrantemente se contraria a lei, parecendo-me que era preferível ficar com a Constituição. Realmente, segundo o nosso Pacto Político, compete privativamente ao Congresso — «criar ou supprimir empregos publicos federaes, fixar-lhes as attribuições e estipular-lhes os vencimentos (Const., art. 34, numero 25)». E tendo a lei dado aos auditores as duas unicas funções de relatores de tomada de contas e substitutos de ministros, não era lícito ao Executivo conferir-lhes outras. Além de que, não podendo o Governo, nos actos que expede, estabelecer preceitos que contrariem a lei, ampliando-a ou restringindo-a, porque os regulamentos e instruções devem ser baixados para «a fiel execução das leis» (Const., art. 48, 1º), fôra mais razoavel que, obrigado a escolher, desse o tribunal preferencia á lei e desprezasse o regulamento;

8º, e como «as patentes, os postos e os cargos inamovíveis são garantidos em toda sua plenitude», Const., art. 74 e, além disso, «ninguém pôde ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, sinão em virtude de lei», Const., art. 72, § 1º, fica este protesto como uma demonstração de que não me submetterei ao arbitrio do Executivo, defendendo os meus direitos como mais conveniente e opportuno for.

Em sessão das Camaras Reunidas do Tribunal de Contas, em 30 de dezembro de 1919. — *Alfredo G. Oliveira Lima*, auditor, em exercício do cargo de ministro.

Nota — Reproduce-se por ter sido publicado com incorrecções e omissões.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

3ª sessão em 11 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos. Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Edmundo Lins, que está em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.718 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorridos, Job Antonio Tavares e outros. — Deu-se provimento ao recurso, para mandar cassar a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Pedro Lessa e André Cavalcanti. — Os Srs. ministros Pedro Mibielli e Godofredo Cunha deram provimento para declarar não ser caso de *habeas-corpus*.

N. 4.720 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente *ex-officio*, o juiz federal; recorrido, o paciente José Gregório Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 4.722 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrentes, os pacientes Joaquim Monteiro de Abreu e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 4.727 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Manoel Moreira da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.728 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; impetrante, o paciente Oreste Chiardi. — Conheceu-se do pedido e negou-se a ordem, unanimemente.

N. 4.729 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; impetrante, o paciente Antonio Pereira. — Não se conheceu do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes e Pedro Mibielli, que convertiam o julgamento em diligencia afim de se pedirem informações.

N. 4.730 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; impetrante, o paciente Alvaro Anastacio da Silva. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 4.732 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; impetrante, o paciente Raphael Garcia. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de se pedirem informações ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal, para a sessão do 15 de janeiro corrente, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravos de petição

N. 2.383 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; embargante, o contra-almirante Euzébio de Paiva Legey; embargada, a União Federal. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

Usou da palavra o advogado Dr. Sampaio Ferraz.

N. 2.546 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, Karl R. Reiersen; agravados, Charles F. Mc. Laren e outros. — Deu-se provimento em parte ao agravo, unanimemente.

O Sr. ministro Godofredo Cunha preliminarmente julgou não ser caso de agravo.

Appellação civil

N. 2.528 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil. — Forem desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Viveiros de Castro, João Mendes, Coelho e Campos e Pedro Mibielli.

Encerrou-se a sessão, ás 17 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Recurso extraordinario

N. 974 — Districto Federal — Recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Francisco Martins Ribeiro Guimarães.

Appellações civis

N. 1.890 — S. Paulo — Appellante, a Sociedade Anonyma Moinho Santista; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.369 — Districto Federal — Appellante, a Empresa de Construcções Civis; appellada, a União Federal.

N. 3.037 — Districto Federal — Appellante; D. Anna Silveira dos Santos; appellado, o Dr. Carlo Augusto Botto.

N. 2.335 — Capital Federal — Appellantes, 1º, o juiz federal da 2ª Vara; 2º, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Petropolitana.

Appellação criminal

N. 778 — Rio de Janeiro — Appellante, o procurador da Republica; appellado, José Luiz dos Santos, vulgo *Juca Barreiro*.

Audiencia em 11 de janeiro de 1919

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PIRES E ALBUQUERQUE, EM SUBSTITUIÇÃO

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 2.519 — Rio de Janeiro — Aggravante, Lindolpho Gonçalves de Souza; agravados, os herdeiros de Manoel Alves Fontes. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.542 — Capital Federal — Aggravante, o capitão Jansen C. Machown; agravado, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao agravo.

Conflicto de jurisdicção

N. 437 — Districto Federal — Suscitante, D. Rita Martins de Almeida Manhães, entre os juizes federaes da 2ª Vara desta Capital e do Estado do Rio de Janeiro. — Julgou-se improcedente o conflicto.

Appellações civis

N. 2.351 — Minas Geraes — Appellante; o Dr. Joaquim M. de Amorim Carrão; appellados, a Camara Municipal de Santa Rita de Cassia e outro. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.359 — Districto Federal — Appellantes, o juiz federal, a União e o capitão de fragata João Jorge da Fonseca; appellados, o capitão de corveta Horacio Coelho Lopes e outros. — Reformou-se a sentença appellada.

N. 2.395 — Pernambuco — Appellante, o juiz federal; appellado, Gonçalo Attico Lima. — Deu-se provimento em parte á appellação.

N. 2.394 — Pernambuco — Appellante, o juiz federal; appellado, Francisco de Assis Pereira Rocha. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.612 — Districto Federal — Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara e a União; appellados, Manoel Gomes Moreira e outros. — Receberam-se os embargos.

N. 2.765 — Alagoas — Embargante, o Estado de Alagoas; embargados, o Dr. Eusebio Francisco de Andrade e outros. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.846 — S. Paulo — Appellante, Eduardo Ferreira Ramos; appellado, o Dr. Ernesto Marianno da Silva Ramos. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.159 — Pernambuco — Appellante, o juiz federal; appellado, José Gomes de Sá. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.365 — Districto Federal — Appellante, a Prefeitura Municipal do Districto Federal; appellado, Sotomaior & Comp. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.604 — Bahia — Appellantes, o juiz e a Fazenda Federaes; appellado, Luiz Meirelles Vianna. — Deu-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 1.444 — Pernambuco — Recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Orestes Teixeira de Miranda. — Não se conheceu do recurso.

Cartas testemunháveis

N. 2.444 — S. Paulo — Embargantes, Sebastião Louzada, sua mulher, e outros. — Receberam-se os embargos.

N. 2.537 — Sergipe — Supplicante, a Fazenda do Estado; supplicado, o Dr. Francisco Martins Fontes. — Negou-se provimento á carta testemunhável.

Appellação criminal

N. 707 — Districto Federal — Appellante, Arthur Messias de Souza; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Ildefonso Azavedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal, sob prégão, a Francisco Ferreira & Comp. para arrazoarem nas appellações cíveis ns. 3.452 e 3.453 e a Abílio de Souza Lima e sua mulher para verem passar em julgado o accordo proferido no agravo de petição n. 2.530, pena de revelia o lançamento. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Ricardo Xavier da Silveira e, offerecendo procuração por parte do seu constituinte Aydan de Seixas Martins Torres, nos autos de recurso extraordinario sob n. 894, accusou ao Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de Niteroy e ao Dr. Roberto Pereira Soares por não terem advogados constituídos, o prazo para embargarem o accordo proferido pelo egrejo Supremo Tribunal no referido recurso, tomando conhecimento do recurso interposto pelo supplicante e requereu que, sob prégão, se houvesse a accusação por feita e o prazo legal por assignado. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Fernando Pereira e, apresentando procuração por parte da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, na appellação n. 3.301, em que são appellantes o Estado do Pará e Pereira de Oliveira & Comp. o appellada aquella companhia, assigna o 1º appellante o prazo da lei para apresentar as suas razões, sob pena de lançamento, visto não ter o mesmo procurador constituído nos autos. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu também o advogado Dr. Constantino José Gonçalves, como procurador do Dr. Nautel Araripe Cavalcanti de Albuquerque, Dr. Orosimbo Lincoln do Nascimento por cabeça de sua mulher D. Carlota Araújo de Albuquerque do Nascimento e o 1º tenente Carlos Araripe do Albuquerque, offerecem, sob prégão da União Federal, na pessoa do venerando Sr. ministro procurador geral da Republica, os artigos de licitação, na causa sob n. 7.201 pendente da appellação, em que é autor o Dr. José de Araújo Cavalcanti de Albuquerque, e requereu fizesse assignado o prazo legal para a contestação ou confissão. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu finalmente o solicitador Carvalho Verani e disse que, por parte do seus constituintes J. Nicola e irmãos, assigna a sob prégão o prazo de dez dias á Cooperativa Agricola União S. Joaneense para arrazoar a appellação civil sob n. 3.445, sob pena de revelia o lançamento, visto não ter constituído advoga o; e requereu fizesse assignado o dito prazo sob a pena comminada.

Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

LISTA DE CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO

Além das causas constantes das listas publicadas no *Diario Official*, acham-se com dia para julgamento mais as seguintes:

Recursos extraordinarios

1 — N. 671 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; embargante, A. Thum; embargado, Manoel da Rosa.

2 — N. 696 — Rio de Janeiro — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Amaral Guimarães & Comp.; embargados, D. Elisabeth Kronenberg e outros.

3 — N. 709 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; embargante, a Camara Municipal de S. Paulo; embargada, The S. Paulo Railway Company.

4 — N. 742 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Geminiano Vieira de Mello.

5 — N. 780 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; recorrente, o Dr. Julio Benedicto Ottoni; recorrida, D. Rosina Michel.

6 — N. 795 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; recorrente, o London and Brazilian Bank; recorrida, a Intendencia Municipal do Pará.

7 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; recorrentes, Antonio Pacheco de Rozende e sua mulher; recorrido, o tenente coronel Guilherme José Werneck do Carvalho.

8 — N. 879 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Carlos Nardy de Vasconcellos; recorrida, a Camara Municipal de Jabú.

9 — N. 890 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; recorrente, Benedicto Joviano; recorrida, a Fazenda do Estado.

10 — N. 934 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; recorrentes, D. Helena Maria dos Santos e outros; recorrido, o Dr. João de Albuquerque Serejo.

11 — N. 1.029 — S. Paulo — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Camillo Borges Ratto; embargados, Antonio Roiz Salvador e outros.

Appellações cíveis

12 — N. 2.784 — Districto Federal — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; embargante, José Carlos L'Eperdy; embargada, a União Federal.

13 — N. 2.914 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Vicente Cantelmo; appellado, Lucio Baptista de Magalhães.

3 — N. 2.912 — Paraná — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o Dr. Angelo Quariniello; appellada, a União Federal.

4 — N. 2.913 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Leopoldo Miguelote Vianna e sua mulher; appellados, João Victorino Pareto Junior e sua mulher.

5 — N. 2.922 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e João Mendes; appellantes, A. Brasil & Comp.; appellado, Joaquim Gonçalves Barbosa.

6 — N. 2.931 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a União Federal; appellado, Otto Zimmermann.

7 — N. 2.994 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o Dr. Alfredo Antonio de Andrade; appellada, a União Federal.

8 — N. 3.007 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Andrade Lopes & Comp.; appellada, a União Federal.

9 — N. 3.010 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Pernambucana de Navegação.

10 — N. 3.031 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal; appellado, Luiz Pereira de Mello.

11 — N. 3.049 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Silvino Mourão.

12 — N. 3.058 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o marechal José Sotero de Menezes.

13 — N. 3.059 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, José Matta Cardim; 2º appellante, Antonio Lara; appellados, os mesmos.

14 — N. 3.063 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, José Caravelli; appellados, a União Federal e outros.

15 — N. 3.072 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, a massa fallida de Azevedo Belchior & Comp.

16 — N. 3.346 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; 1º appellante, René Siquaret de Pontis; 2º appellantes, Ferreira Machado & Comp.; appellados, Lunay & Pamplona.

17 — N. 3.378 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coclio e Campos e Viveiros de Castro; appellantes, D. Belmira Werneck da Rocha e seu marido Laurindo Quirino da Rocha; appellado, o Dr. Manoel de Souza Gomes.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 11 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho, Edmundo Rego e Angra do Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 2.641—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José Ferreira de Castro ou José Ferreira da Costa.—Julgaram prejudicado o pedido, em vista da informação prestada, unanimemente.

N. 2.642—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Carlos de Amorim Cardoso.—Converteram o julgamento em diligencia afim de serem pedidas novas informações, ao Sr. Dr. juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 2.648—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Benjamim Magalhães, em favor do paciente Renato Vieira da Silva (3º sargento do Exército).—Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser requisitado o processo original, unanimemente.

N. 2.650—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor do paciente Aron Goldemberg.—Concederam a ordem afim de ser posto em liberdade o paciente, unanimemente.

N. 2.651—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Francisco Novacs ou Novack.—Concederam a ordem para ser posto em liberdade o paciente, unanimemente.

N. 2.652—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Angelo Garcia ou Porto.—Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, unanimemente.

N. 2.653—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Max Ocheroff.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.654—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Getulio Antonio dos Santos, Annibal de Souza Caldas, José Real Lopes, José Camillo da Silva, Americo Antonio de Mattos, Domingos Filgueiras, João de Oliveira, Corina Maria da Conceição e Georgina Gomes da Silva.—Concederam a ordem, afim de serem os pacientes postos em liberdade, unanimemente.

N. 2.655—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Santiago Garcia.—Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.656—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Joaquim Soares da Silva.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.647—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, José de Souza Rosa em favor dos pacientes Paulo Camargo e Waldemiro de Assis Bueno.—Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.658—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Ildefonso Noya.—Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.659—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Manoel Antonio, Miguel dos Anjos Netto, Vicente Lombardo, Francisco Novacs, Francisco Faraço, Angelo Malho e Candido Gomes.—Não tomaram conhecimento do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 2.660—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José Pereira.—Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Policia na primeira sessão, presente o paciente unanimemente.

N. 2.661—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Casemiro Guimarães em favor da paciente Melicia Petroschisch.—Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.662—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Alfredo Rodrigues.—Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 2.663—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Antonio da Costa Carvalho, João Dias de Carvalho e Bento Blasco.—Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 2.664—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Antonio José da Silva, em favor do paciente Manoel Gonçalves de Freitas.—Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 2.665—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Clementino dos Santos.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.666—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Lycurgo Cruz, em favor do paciente Accacio Ferreira.—Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

Presidiu os julgamentos de todos os *habeas-corpus*, com voto, o Sr. desembargador Elviro Carrilho, no impedimento ocasional do Sr. desembargador presidente effectivo da Camara.

Appellações crimes

N. 3.286 (Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Manoel do Mendonça; appellada, a Fazenda Municipal.—Deram provimento para annullar todo o processado, unanimemente.

N. 3.293 (Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Ferdinando Mentges; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.403—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Jorgo Candido da Luz; appellada, a justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.405—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Victorino Bibiano da Silva; appellada, a justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.409—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Hygino Bernardino da Silva; appellada, a justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

ACCORDÃO PUBLICADOS**Recursos crimes**

Ns. 515 e 516.

PASSAGENS DE AUTOS**Embargo de nullidade**

Ns. 203 e 1.705—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu, presidente.

Appellação crimes

N. 3.359—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA**Appellações crimes**

Ns. 3.311, 3.401 e 3.368.

COM DIA**Appellações crimes**

Ns. 2.797, 3.276 e 3.302.

ACCORDÃO PUBLICADOS**Appellações crimes**

Ns. 3.258, 3.249, 3.322, 3.274, 3.307, 3.364, 3.378 e 8.412.

Inquerito administrativo

N. 1.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

De 1ª praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente, ás treze horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes no predio n. 247, da Avenida Rio Branco, penhorado pela Fazenda Nacional á Firmino Brau, successor de Brau & Trancredo, cuja descripção é a seguinte: 12 mesas de pinho, com pés torneados, uma mesa grande de pinho, 36 cadeiras austriacas, claras, um cofre do ferro, em máo estado, uma armação de madeira, com portas envidraçadas, um balcão de madeira, um relógio de parede, um guarda-louça, 24 garrafas de cerveja, de diversas marcas, oito garrafas de vinho do Porto de diversas marcas, 19 garrafas de vinho sendo sete garrafas de vormal, duas garrafas de genebra, 45 garrafas de aguas minerais, 14 camas de ferro, para solteiro, tres camas de peroba, para solteiro tres camas de vinbatico, para casado, oito toiletes de vinbatico, e peroba, 12 toiletes de ferro, com espelho, 16 guarda-vestidos, dous guarda-casacas, 12 cabides, 80 copos, 65 calix, 180 pratos fundos e razos, 1 trem de cozinha. Avaliados esses bens em 1:173\$300. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltarão os bens moveis á praça, com o mesmo intervalo de tres dias e abatimento de 10 %; si nesta, ainda, não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervalo de tres dias o segundo abatimento de 10 % e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios, publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de janeiro de 1918. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscreevi.— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias na forma abaixo

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás treze horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de tra-

zer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerer, a quarta parte do predio e terreno á rua Sete de Setembro n. 3 A antigo, moderno n. 74, penhorada pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move á Elisa Costa, cuja descripção é a seguinte: Terreno á rua Sete de Setembro n. 3 A antigo, e 74 moderno, tendo de frente tres janellas e uma porta, sua construcção é de pau a pique, com portadas de madeira, beirada de telhas, dividido em quatro compartimentos e cosinha, calçada de tijolos e portadas, tudo de telha vã. Mede de frente 10^m20 por 6^m30 de fundos, dentro de terreno fechado na frente por zinco e aberto aos lados e fundos, medindo 42.00 por 50.00 mais ou menos. O terreno é foreiro á Fazenda Nacional. Avaliado o predio e terreno em 500\$, sendo á 1/4 parte avaliada em 125\$00. E quem no mesmo quizer lançar, levará comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, si neste, ainda não houver quem o arremate irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %. e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de accôrdo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditórios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de janeiro de 1919. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrevi o escrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 13 do corrente mez, em sessão extraordinaria, julgarem os embargos em appellações de Varas de Direito addidos na sessão das mesmas camaras realizada no dia 9 do referido mez corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de janeiro de 1919. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 2.797, appellante Fabio Emilio Menghini, appellado Dr. Eduardo Ferreira França; 3.276, appellante Esther dos Santos, appellada a Justiça; 3.302, appellante Francisca Alves do Abreu, serão julgadas na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 15 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de janeiro de 1919. — No impedimento do secretario o official, o amanuense, Cívico José Baptista.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de J. A. Leite Pimentel, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal: Faz saber que por parte de Joaquim Mourão, syndico da fallencia de J. A. Leite Pimentel, lhe foi dirigida uma petição pedindo o encerramento da mesma fallencia. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de J. A. Leite Pimentel, para sciencia do pedido de encerramento da mesma fallencia, e requererem dentro do referido prazo de dez dias, o que for a bem dos seus direitos, sob pena de, á revelia, se proceder na forma da lei. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de janeiro de mil novecentos e dezenove. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Pinheiro & Comp., na forma abaixo

Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Henrique & Leal, ex-liquidatario da fallencia de A. Pinheiro & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados da fallencia de A. Pinheiro & Comp., para sciencia de que as contas prestadas nesta fallencia pelos ex-liquidantarios Henrique & Leal, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de janeiro de mil novecentos e dezenove. E eu Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Salim Resk

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Salim Resk, estabelecido á rua da Alfandega n. 238, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Habkank & Comp., devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Salim Resk, estabelecido á rua da Alfandega n. 238 por sentença deste juizo de 2 de janeiro de 1919, ás 12 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 18 de novembro de 1918. Foram nomeados synticos os credores requerentes residentes á rua da Alfandega n. 356, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 30 de janeiro de 1919, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1918. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1919. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Octavio F. da Rocha

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia do Octavio F. da Rocha, que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para, dentro desse prazo, apresentarem impugnação, ou contestação que entenderem, á reclamação feita por Antonio Miguel de Azevedo Silva, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem, em como por parte de Antonio Miguel de Azevedo Silva lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Torquato B. Guimarães & Comp., como credor de 5:644\$000 por notas promissórias, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Despacho: Proceda-se nos termos da lei. Rio, 10 de janeiro de 1919. — Paulino da Silva. Tendo fallado o fallido e o syndico. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem á reclamação feita por Antonio Miguel de Azevedo Silva sobre a referida massa fallida. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 10 de janeiro de 1919. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 13 de janeiro de 1919, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios, João Nunes dos Reis, a porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará á publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Manoel Corrêa da Silva move a D. Regina Coutinho de Vasconcellos, assistida por seu marido Antonio Coutinho de Vasconcellos, e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado, sito á rua Marechal Argollo sem numero, no lugar denominado Marangá, em Jacarépaguá, edificado em centro de terreno, dividido da rua por cercas vivas e matto, tendo na fachada tres janellas de peitoril, a do centro larga, portadas em fuzos, platibanda e coberto com telhas chatas conhecidas pela denominação "asbestos", entrada principal ao lado esquerdo, com var-

randa de cimento, ainda não concluída, tendo nesta face seis janellas e uma porta, na face direita quatro janellas e uma porta e na parede dos fundos uma larga porta, consistindo as divisões na parte da frente em compartimentos forrados e assoalhados, formando na parte dos fundos um grande armazem, cimentado e sem forro. O predio mede de frente 10m,80 por 25m,80 de fundos, medindo a área de terreno, pertencente ao predio, 132 metros de frente por 66 metros de fundos, cujo terreno é formado pelos lotes sob numeros 18, 20, 22, 24, 26 e 28. A construção é de vez de tijolo com pilas-tras, em regular estado de conservação. Avaliado o dito predio, com o terreno em 14.000\$, abatendo-se 1.400\$ dos 10 % fica o liquido de 12.600\$000. Assim, convido a todos os pretendentes, a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous do equal teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1918. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevão, que o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 31 de dezembro de 1918. — Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a Francisco Maria d'Almeida e Carlos Mendes Couto, ou, na falta destes, a seus representantes legais, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cosario Alvim, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, se processam os autos de notificação em que é supplicante o Banco Portuguez do Brasil e são supplicados Francisco Maria d'Almeida e Carlos Mendes Couto, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Illustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Quinta Vara Cível—O Banco Portuguez do Brasil, sociedade anonyma, com sede nesta cidade, vem expor a vossa excellencia o seguinte:—Ao ser constituida a sua sociedade foram subscriptas por Francisco Maria d'Almeida cinquenta acções de numeros cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e oito e por Carlos Mendes Couto cem acções de numeros trinta e sete mil quatrocentos e quinze e trinta e sete mil quinhentos e quatorze. Occorre, porém, que nenhuma entrada fizeram estes accionistas até a presente data, deixando de attender ás chamadas para as entradas das respectivas importancias, não procurando receber as cautelas representativas das suas acções. Esta circumstancia fez com que as suas acções cahissem em commisso, incorrendo os subscriptores na pena estabelecida no artigo trinta e tres do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um. Nesta conformidade o supplicante vem requerer a vossa excellencia se digno fazel os citar ou os seus representantes, si fallecidos forem, por edital com o prazo de trinta dias, para na primeira audiencia após o decurso desse prazo verem-se-lhes assignar o prazo de cinco dias para dentro delle effectuarem a entrada das importancias devidas nos termos das chamadas feitas sob pena de serem as referidas acções vendidas em Bolsa, por sua conta e risco, revertendo o producto para os cofres sociaes, ex-vi do que prescreve o citado artigo trinta e tres do decreto nú-

mero quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um. Assim requerendo. P. deferimento. Rio, oito de janeiro de mil novecentos e dezanove.— O advogado, José Pires Brandão». (Estava devidamente sellada). Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual são citados os referidos Francisco Maria d'Almeida e Carlos Mendes Couto, ou, na falta destes, os seus representantes legais, para, após a terminação do prazo do presente edital, virem á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhes assignar os cinco dias legais, afim de, dentro delles, effectuarem a entrada das importancias devidas nos termos das chamadas feitas, sob pena de serem as alludidas acções vendidas em Bolsa, por sua conta e risco, revertendo o producto para os cofres sociaes, de accordo com a petição neste transcripta, sendo que as audiencias deste juizo toem logar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, no Forum desta Capital, á rua Menezes Viciira numero cento e cinquenta e dous. E, para constar, se passaram este e outros do equal teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de janeiro de mil novecentos e dez-nove. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, o subscrevi. — Francisco Cosario Alvim. (Estava devidamente sellado).— Está conforme.— O escrevão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e dez por cento de abatimento, dos bens penhorados a Carlos Ortiz por Delphim de Oliveira Alves, no executivo por nota promissoria que por este juizo lhe move

O Dr. Edgar do Limoeiro, juiz em exercicio nesta 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias e dez por cento de abatimento virem, que, no dia 13 de janeiro proximo futuro, logo após a audiencia do es-tylo, que terá logar ás doze horas, no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro numero duzentos e dez, Meyer, o official de justiça que servir de porteiro do auditorio, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mas der e maior lance offerecer acima da avaliação com o referido abatimento, os bens penhorados a Carlos Ortiz, no executivo por nota promissoria que por este juizo lhe move Delphina de Oliveira Alves, cujos bens foram descriptos e avaliados na forma seguinte: «Lauda de avaliação.—Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Excellentissimo Senhor Doutor Edgardo Limoeiro, juiz, primeiro supplente em exercicio, da Sexta Pretoria Cível, e a requerimento do Delphina de Oliveira Alves, nos dirigimos ao logar denominado Morro da Reunião, na freguezia de Jaca e paguá, para avaliarmos um predio penhorado a Carlos Ortiz no executivo que lhe move a requerente e, alli sendo, verificámos que o referido predio fica situado nos fundos do predio que tem o numero seis do citado logar denominado Morro da Reunião e faz frente para uma estrada ao lado direito do dito logar. Examinando o predio em questão, verificámos que é de feição de chalet, com dous pavimentos, coberto de telhas francezas e de construção de uma vez de tijolos no corpo principal, ten lo tres janellas na fachada e porta ao lado sobre um patamar descoberto; meio no corpo principal oito metros e dez centimetros de largura por cinco metros e dez cent metros de comprimento e compõe-se: o pavimento superior de uma sala e um grande quarto e o inferior de uma sala, tendo ainda um puxado com a cozinha, tanque e compartimento para objectos domesticos. O predio

descripto está construido dentro de um terreno que tem sessenta e quatro metros de testada pela estrada já referida, por onde está fechada com cerca de arame farpado e cinquenta metros mais ou menos de extensão para os fundos, tendo no referido terreno ao lado esquerdo do predio uma construção em ruina. Avaliamos o immovel descripto, na quantia de tres contos e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, vinte e tres de setembro de mil novecentos e dezoito. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. — E quem pretender arrematar o immovel acima descripto e avaliado, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de se proceder á praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento já referido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Capital Federal, 31 de dezembro de 1918. E eu, Francisco Pinto de Men lousa, escrevão, o subscrevi. — Edgardo Limoeiro.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De citação aos interessados no registro de obitos de pessoas sepultadas durante o mez de novembro de mil novecentos e dezoito, no cemiterio de Inhaúma, sem guia do official do Registro Civil da respectiva freguezia

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, por este juizo e cartorio do escrevão Henrique Ferreira de Araujo, se processa o registro de obitos de pessoas que foram sepultadas no cemiterio de Inhaúma durante o mez de novembro de mil novecentos e dezoito, sem guia do referido escrevão, para e que ficam citados os interessados para, no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste edital, virem a cartorio prestar esclarecimentos que não constam dos respectivos attestados para ser feito o registro de obito das pessoas que seguem: Beruarda Eugenia Gomenoro, Carlos Manoel Tavares, Elvira da Costa Tavares, Ernestina da Conceição, Edmundo Danes do Albuquerque, Emilia do Lima Azevedo, Francisca Vieira Pinto, Henrique Rainho, Honória Maria Guimarães, Joaquim Fernandes Carvalho, Jeronymo Coel o Costa, João Ignacio de Oliveira, Josepha Pires, João Ribeiro, Luiza Soares, Maria Cattoni Tenconi, Maria Leoni da Silva, Maria Jesus, Maria Julieta Soares do Lima, Maria Amelia de Oliveira, Maximiano Lopes das Neves, Maria Almeida, Manoel Alves Barreto, Rubem Moraes de Macha o e Valkyria d'Avila. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezanove. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o escrevi. — José Linhares.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Brazilino Alves de Mello (vulgo 'Cafabeira')

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Brazilino Alves do Mello (vulgo Cababeira), que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 23 do corrente, afim de se ver processar pela justiça publica pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, o ás seguintes, até final sentença e a sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro do equal teor, para os fins de direito. Rio de Ja-

noiro, 5ª Pretoria Criminal, 10 de janeiro de 1919. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevo, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Araújo.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 10 de janeiro de 1919..... 1.345:678\$232
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente..... 172:971\$894

Total..... 1.518:650\$126

Em igual periodo de 1918... 1.898:346\$072

Diferença para menos em 1919..... 379:695\$946

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 11:

Em ouro..... 84:393\$845
Em papel..... 156:769\$793

Total..... 241:154\$638

Renda arrecadada de 1 a 11 2.599:132\$643

Em igual periodo de 1918... 1.626:639\$366

Diferença a maior em 1919 972:493\$277

Aproveitando a oportunidade, communico-vos que, em data de 4 do corrente mez, fui eleito presidente da Camara, tomando posse e entrando em exercicio daquelle cargo, e nesse caracter affirmo-vos os protestos de minha elevada estima e consideração. Saudo e fraternidade. Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, muito digno Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. — *Newton Ferreira Pires.*

Camara Municipal de Musambinho—Gabinete do presidente—Exmo. Senhor—Tenho a honra de communicar a V.Ex. que a Camara Municipal de Musambinho, para o triennio de 1919 a 1921 ficou constituida dos seguintes vereadores: Coronel Valerio Lacorda, padre Eusebio Leite, major José Luiz de Figueiredo Junior, capitão Heleodoro Mariano de Almeida, major Candido de Souza Vasconcellos, capitão João Candido de Magalhães, capitão Vicente Sylvio Ceravolo e Aristides Cecilio da Assis Coimbra, vereadores geraes: coronel Francisco Navarro de Moraes Salles, vereador especial do districto da cidade; coronel João Evangelista dos Anjos, vereador especial pelo districto de Monte-Bello o major Francisco Herculano de Rezende, vereador especial de Barra Mansa. Todos esses cidadãos tomaram posse e entraram em exercicio de seus cargos nesta data, reelegendo para os cargos de presidente e vice-presidente respectivamente: Aristides Cecilio da Assis Coimbra e coronel Francisco Navarro de Moraes Salles.

Apresento a V. Ex. os protestos de elevada consideração. Saudo e fraternidade. — Ao Exmo. Sr. Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, digno Vice-Presidente da Republica, em exercicio. Rio de Janeiro—Musambinho, 1 de janeiro de 1919. — O presidente da camara, *Aristides Coimbra.*

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Almirante Jaceguay*, para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Villa Nova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 15 e objectos para registrar até 13.

Pelo *Itaberá*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaquí*, para Bahia, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itatinga*, para Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 do hoje.

Dia 14:

Pelo *Rio de Janeiro*, para Bahia, Macaé, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 19ª loteria do plano 355. 6ª extracção do anno de 1919, realizada em 14 de janeiro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

57.671..... 1:000\$000
2.911..... 5:000\$000

47.333.....	500\$000
25.339.....	500\$000
21.208.....	200\$000
63.073.....	200\$000
41.800.....	1:000\$000
31.291.....	200\$000
8.074.....	200\$000
33.128.....	200\$000
17.071.....	200\$000
67.093.....	200\$000
61.681.....	200\$000
51.812.....	200\$000
53.531.....	500\$000
47.226.....	200\$000
63.133.....	200\$000
61.212.....	200\$000
53.768.....	200\$000
15.848.....	200\$000
54.034.....	200\$000
49.389.....	200\$000
60.046.....	500\$000
33.110.....	2:000\$000
35.569.....	200\$000
50.896.....	200\$000
21.351.....	200\$000
52.788.....	200\$000
58.258.....	200\$000
60.832.....	200\$000
69.141.....	200\$000
58.500.....	200\$000
47.951.....	200\$000
8.251.....	200\$000
39.482.....	200\$000
9.345.....	1:000\$000
60.201.....	1:000\$000
17.253.....	200\$000
5.354.....	200\$000
44.247.....	200\$000
4.667.....	500\$000
6.613.....	200\$000
40.581.....	5:000\$000
31.477.....	200\$000
58.042.....	200\$000
59.720.....	500\$000
44.281.....	200\$000
61.047.....	200\$000
11.804.....	500\$000
51.034.....	500\$000
3.013.....	500\$000
13.770.....	200\$000
12.554.....	200\$000
27.697.....	200\$000
28.528.....	200\$000
66.372.....	2:000\$000
34.143.....	200\$000
2.340.....	200\$000
22.935.....	200\$000
66.059.....	200\$000
68.840.....	200\$000
1.349.....	200\$000
1.030.....	50:000\$000
60.245.....	200\$000
11.912.....	200\$000
61.735.....	200\$000
26.021.....	500\$000
45.031.....	200\$000
14.199.....	200\$000

Approximações

1.029 e 1.031..... 300\$000
2.910 e 2.912..... 150\$000
40.583 e 40.585..... 100\$000

Dezenas

1.021 a 1.030..... 40\$000
2.911 a 2.920..... 30\$000
40.581 a 40.590..... 20\$000

Centenas

1.001 a 1.100..... 15\$000
2.901 a 3.000..... 10\$000
40.501 a 40.600..... 10\$000

Todos os numeros terminados em 30 teem 10\$ e os terminados em 0 teem 5\$, exceptuando-se os terminados em 30.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Delphim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. Dr. Domicio da Gama, ministro das Relações Exteriores; Dr. Padua Salles, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; Dr. Urbano Santos, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Estiveram hontem, á tarde, no Palacio do Cattete, onde foram recebidos em audiencia pelo Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. Dr. Uchôa Rodrigues, conego Dr. Antonio Pinto, coronel Clodoaldo da Fonseca, Dr. Norberto Ferreira, director do Balco do Brasil; e uma commissão de alumnos da Escola Normal desta Capital.

— O Sr. Dr. Delphim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, recebeu cartões de cumprimentos de Boas Festas e Bons Annos, dos Srs. engenheiro-chefe do districto telegraphico do Ceará e seus auxiliares; José Vieira Sobrinho, D. Maria das Dôres Mangini de Almeida, Oscar de Almeida, coronel Jorge L. Davis e Dr. Aarão Reis e familia.

— Ao Sr. Dr. Delphim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, foram endereçados os seguintes officios:

Formiga, 7 de janeiro de 1919 — Exmo. Senhor—Tenho a subida honra de communicar-vos que, em sessão da primeira reunião da Camara Municipal de Formiga, foi unanimemente approvada uma entusiastica moção de apoio e solidariedade da mesma Camara ao benemerito Governo da Republica, dignamente representado em vossa pessoa.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de janeiro de 1919.

Zona norte— Desta zona não recebemos o nosso serviço telegraphico. Zona centro—Reina bom tempo em toda a parte. Registraram-se hontem á tarde chuvas fracas, acompanhadas de trovoadas em Minas e em Campos, bem como em Beze de e Tianguá. A temperatura continuou a subir. Zona sul. O tempo apresenta-se bom em todas as regiões da zona. Choveu e troveou hontem em Taubaté e Santa Victoria do Palmar. O dia foi de excessivo calor em toda a parte. A maior temperatura de hontem, 39.0, em Santa Maria o Porto Alegre; a menor, 14.0, em Ouro Preto e Santa Luzia.—Previsão do tempo para o Districto Federal e Netheroy:—Tempo bom, porém sujeito a trovoadas locais (1); maior nebulosidade possível ao correr do dia (3). Temperatura—estável á noite e forte calor pela manhã (2); entrará em declínio á tarde (3). Ventos—predominarão os do quadrante norte á noite e manhã (2); brisa mais forte á tarde (3).—(1) muito provável (2). provável. (3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de janeiro de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda(X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão do Assucar.....	760.4	28.0	0.0	SE	3	7	—	I. (n. de m.)	36.0	22.0		
Aracajú	62.1	26.6	0.0	NE	4	4	—	B.	29.2	23.0		
Bahia.....	60.4	26.0	0.0	NW	2	6	Chão.	B. (ns. o. m.)	29.0	23.0		
Caotité (X).....												
Januaria.....	58.5	23.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. de m.)	29.0	18.0	25.0	Ns. am. pm. r. pm.
Bello Horizonte	59.6	24.0	1.0	Calma	0	1	—	B.	29.0	18.0	16.0	G. r. pm.
Theophilo Ottoni (X).												
Uberaba.....	58.3	26.0	1.0	NW	2	5	—	B.	31.0	19.0	—	R. pm.
Caxambu.....	60.0	22.0	-1.0	Calma	0	5	—	B.	27.0	16.0	8.6	C. t. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	60.3	21.0	-3.0	W	4	10	Tranquillo.	I.	31.0	14.0		
Cuyabá.....	57.1	28.6	-0.4	N	2	10	Tranquillo.	I.	33.3	27.0	—	R. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	58.8	28.0	-1.0	NNE	2	0	—	B.	32.0	24.5	2.2	C. t. pm.
Capital Federal.....	57.1	28.8	3.6	NNW	3	5	—	B. (nt. de m.)	33.1	23.0		
Campos.....	58.6	29.0	0.0	N	3	0	—	B. (o. de m.)	34.0	21.0	15.0	C. t. v. pm.
Friburgo.....	58.4	27.0	2.0	Calma	0	0	—	B.	30.0	15.0		
Petropolis.....	58.0	25.0	1.5	NE	3	2	—	I. (o. de m.)	30.0	18.0		
Rezende.....	58.1	25.0	4.0	Calma	0	3	—	B. (n. de m.)	35.0	18.0	19.3	C. t. v. pm.
Cabo Frio.....	56.1	32.0	5.0	NE	1	0	Tranquillo.	B.	35.0	22.0	—	R. pm.
Therezopolis (X)												
S. Paulo.....	56.9	27.5	1.0	NW	2	0	—	B.	33.0	17.5		
Santos.....	56.0	32.0	-1.0	SW	1	1	Tranquillo.	B.	36.0	24.0		
Paranaguá.....	56.0	31.2	4.2	"	1	8	Espe lhado.	I.	32.0	21.0	—	V. t. pm.
Curityba.....	—	—	—	NW	5	4	—	B.	—	—		
Florianopolis (X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	57.0	26.0	-3.0	Calma		10	—	I.	39.0	22.5	10.0	C. t. r. pm.
Uruguayana (X).....					0							
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos : **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gc**, geada; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se : Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : A chuva foi medida no dia 11, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	35.0	21.0	Itapirú.....	0.0	34.9	20.0
Engenho de Dentro.....	0.0	35.1	20.5	São Januario.....	0.0	36.0	21.3
Penha.....	0.0	36.7	22.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	36.0	22.0
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	33.4	21.7	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	36.7	21.4
				Nitheroy.....	0.0	36.0	19.6

Nota (X) Não veio telegramma.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, 12º dia útil, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Guerra e novos contribuintes da Marinha e Guerra.

Na Caixa de Amortisação far-se-ha pagamento de juros do 2º semestre de 1918: no dia 13 a apolices nominativas F, ao portador, empréstimo de 1903, relações de 1 a 100; empréstimo de 1917, relações de 1 a 70. Entrada na bancada de 10 às 2,30 horas. Pagamento dos cheques até 3 horas, a começar às 11,30 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/16	12 15/16
Sobre Paris.....	\$741	\$721
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$620
Sobre Portugal.....	—	2\$722
Sobre Nova York.....	—	3\$936
Lib. esterlina em moeda	—	22\$430
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$755
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	3\$980
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	4\$630
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$795
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (francos).....	—	\$813
Apolices geraes de 5 %, miudadas...	880\$000	
Apolices geraes de 1:00 %, 5 %...	912\$000	
Apolices do Empréstimo do 1903, portador.....	905\$000	
Apolices emissão para estradas de ferro.....	901\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro f de 1:000\$, 5 %, nom.....	903\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	895\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	330\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	330\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	193\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	192\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	187\$500	
Apolices da Prefeitura de Campos, de 200\$, 7 %, port.....	202\$000	
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 10 %, 4 %, port.....	97\$500	
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	12\$250	
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira).....	66\$000	
Companhia E. de F. o Minas de S. Jeronymo.....	91\$250	
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	202\$000	
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	211\$000	

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. o Minas de S. Jeronymo, v/c, 30 dias..	93\$000
500 Companhia E. de F. o Minas de S. Jeronymo v/c 30 dias.....	94\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

INSCRIPÇÃO DOS CANDIDATOS PARA HABILITAÇÃO EM PREPARATORIOS

De ordem do Sr. Director deste collegio, communico aos interessados que, na forma do disposto na lei n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, desta data até 13 de janeiro proximo futuro, às 16 horas, nesta secretaria, ficam abertas as inscrições para os exames finais dos alumnos do mesmo collegio e dos demais candidatos que pretenderem prestar os referidos exames, ou gosar das promoções ou approvações previstas na citada lei e bem assim do beneficio por ella concedido em seu paragrapho unico do art. 6º.

De accordo com o art. 173 do Regimento Interno do Collegio Pedro II, os candidatos, farão de proprio punho as suas petições (uma para cada materia), segundo os modelos abaixo indicados, acompanhadas de attestados de identidade passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoas do requerente. Poderá tambem passar o attestado de identidade o director do estabelecimento onde os candidatos houverem estudado.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição, na mesma epoca, em mais do um Estado ou cidade, (art. 172 do Regimento Interno).

Encerradas as inscrições dos exames, sob nenhum pretexto a ella será admittido quem quer que seja (art. 171 do Regimento Interno).

A taxa dos exames será de 10\$ por materia (art. 85 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e art. 6º da lei 3.603, de 11 de dezembro de 1918).

Será de quatro (4) materias o maximo das inscrições que cada candidato pôde effectuar, podendo porém inscrever-se até em seis materias, de accordo com art. 3º da lei 3.603, os preparatorios que não se quizerem utilizar da medida relativa á promoção estatuida pela mesma lei.

Para o computo das materias de que cada candidato pôde prestar exame, a Historia Universal e do Brasil serão consideradas, nesta epoca como uma só materia, ainda que os exames de taes disciplinas devam ser requeridos separadamente e prestados perante mesas distinctas.

Os estudantes não matriculados no Collegio Pedro II serão examinados conjuntamente com os alumnos do collegio, e estarão sujeitos a seriação de materias que foi estatuida pelo Conselho Superior do Ensino, da seguinte forma: o exame de portuguez deverá preceder ao de qualquer outra lingua; o de arithmetica aos das outras partes da mathematica, bem como o de physica e chimica; o de geographia ao de historia universal e do Brasil; e o de physica e chimica ao de historia natural.

A chamada para os exames será feita pela ordem alphabetica.

O resultado dos exames de cada dia será publicado no *Diario Official* e em jornaes de maior circulação desta Capital.

O candidato que faltar á chamada só poderá ser admittido a exame se provar que faltou por motivo justificado.

Serão excluidos e não poderão prestar exames na mesma epoca, os candidatos que não se portarem com o devido respeito com a directoria, os examinadores e os funcionarios do collegio, quer no acto da inscrição, quer no serviço de exames.

Os alumnos do collegio são obrigados a se apresentar devidamente uniformizados.

O certificado de approvação só será entregue depois de encerrada a inscrição e concluidos os exames.

Observar-se-hão no serviço da inscrição os seguintes modelos para a petição dos candidatos: (1º e 2º modelos para os alumnos do collegio):

F.... natural do.... com.... de idade, alumno (gratuito ou contribuinte) do.... anno do Externato (ou Internato) requer inscrição para prestar exame do.... de accordo com o art. 2º, da lei n. 3.603.

F.... natural do.... com.... de idade, alumno (gratuito ou contribuinte) do.... anno do Externato (ou Internato) requer inscrição para ser considerado approvado no exame de.... de accordo com a lei n. 3.603.

Para os candidatos estranhos primeiro e segundo modelos.

F.... natural do.... com.... annos de idade, requer inscrição para prestar exame de.... de accordo com o art. 3º, da lei numero 3.603.

F.... natural do.... com.... de idade, requer inscrição para ser considerado approvado no exame de.... de accordo com o paragrapho unico do art. 5º, da lei n. 3.603.

As petições serão endereçadas ao director do Collegio Pedro II e assignadas sobre uma estampilha de 600 réis.

Secretaria do Collegio Pedro II, 13 de dezembro de 1918.—O secretario, Octacilio A. Pereira.

Policia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência, ultimamente aberta, para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o corrente anno, por ser flagrante que as propostas tiveram a mesma origem, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento, deve, no dia 25 do corrente mez, ao meio-dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparcendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170 § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será accie'a, si contiver o preço superior a 400 réis, para o almoço e 800 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 9 de janeiro de 1919.—O secretario, Damazo de P. Gomes.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 13 do corrente, às 15 horas e 30 minutos, na Companhia Light, 4ª rua Visconde de Itaúna:

Francisco da Eira, Joaquim Coelho Fidalgo, Manoel José da Silva, Antonio Ribeiro, Venancio Alves, Bernardino de Magalhães e José Lemos Fernandes.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de janeiro de 1919.—O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AMANUEISES DA SECRETARIA

De ordem do Sr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, segunda-feira, 13 do corrente, ás 11 horas, serão chamados á prova escripta de francez (sendo permitido o uso de dictionario) os candidatos habilitados nas provas escriptas do portuguez e arithmetica, abaixo mencionados:

1. Mario-de Souza Vieira.
2. Washington Paz de Mello.
3. Epiphânio Pilangussú Soares Martins.
4. Fredgon Martins Ferreira.
5. Adolpho Rodrigues.
6. Angelo Fioravante Bittencourt.
7. Ennio Augusto Marques.
8. Luiz de Souza Loureiro.

Damaso de P. Gomes, secretario geral.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 36.050, 52.248, 28.869, 31.738 e 12.669, concedidas por este Gabinete de accôrdo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Oscar Del Vecchio, Tristão Alvaro Teixeira, Vicentino Isaias, José Manoel Magalhães e Oscar Antonio de Lima, os quaes estão sendo processados como incursos: os dois primeiros e o ultimo, no art. 306 do Código Penal; o terceiro no artigo 402 e o quarto no art. 303, ambos do Código Penal.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—
O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, foram concedidas segundas vias de carteira eleitoral aos cidadãos:

Gastão da Silva Pereira Bastos, protocolo 43.869 o Registro Civil 154.294.

Antonio da Silva, protocolo 19.623 e Registro Civil 56.247.

Ernani de Araújo Lima, 16.229 e Registro Civil 58.127.

João Alberto da Silva, 16.134, o Registro Civil 2.877.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—
O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Direcção do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico que D. Maria da Conceição requereu o aforamento do lote de terreno n. 33 da Avenida Carmon, na 4ª secção da dita fazenda, com 22^m de frente, igual largura nos fundos e 110^m, de frente e fundos, por ambos os lados, confrontando ao Norte com a dita avenida, ao Sul com a rua Duque de Caxias; a Leste com o lote 33 de José Magalhães de Souza e a Oeste com o lote 33, também da mesma avenida, de Manoel Severiano Moreira.

São convidados todos que tenham reclamação a fazer em relação ao dito aforamento ou demfitorias nelle existentes, a apresental-a, devidamente documentada, no prazo de 30 dias contado da 1ª publicação deste, sob pena de não serem mais attendidos.

Primeira Sub-Directoria da Direcção do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1918.
João Marçiano Oliveira da Silva, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e da falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Plutarch*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 3 — Bastos: 3 caixas ns. 109, 110 e 111, avariadas.

Casa Claudino: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

TSD: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

8.459: 1 dita n. 690, idem.

Idem: 2 ditas ns. 682 e 686, idem.

1.234: 1 engradado n. 2, idem.

PSNicolson: 1 caixa n. 1, repregada.

Rogers: 3 encapados ns. 3.299, 3.296 e sem numero, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 3.297 e 3.298, idem.

SBC: 3 barris ns. 73, 74 e 68, vazando.

Idem: 2 barricas ns. 8.396 e 8.402, avariada.

Vapor sueco *Saga*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 3 — Adolpho: 1 rolo n. 120, avariado.

MB—467: 1 caixa n. 581, repregada e avariada.

MBC: 1 dita sem numero, idem, idem.

S—86—C: 1 dita n. 16, idem, idem.

86: 1 dita n. 15, idem, idem.

P—391—IC: 3 rolos sem numero, avariados.

SPA: 1 barrica sem numero, repregada.

RWC: 2 rolos, avariados.

Idem: 1 dito, idem.

BS—Victoria: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.

CFC: 4 ditas ns. 13, 4, 10 e 8, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 17, 3, 15 e 11, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 12, idem, idem.

Idem: 1 engradado n. 1, idem, idem.

CBEE: 1 caixa sem numero, idem, idem.

CD: 1 dita n. 4, idem, idem.

C—ANC: 1 fardo n. 80, idem, idem.

640: 1 barrica, sem numero, idem, idem.

Omega—784: 1 fardo n. 23, idem, idem.

PMC: 1 caixa n. 1, idem, idem.

Revista: 1 dita n. 23 idem, idem.

WHS: 1 dita n. 2, idem, idem.

Vapor nacional *Europa*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 6—313: 1 caixa n. 4.426, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.469, vazia.

602—NGC: 1 dita n. 115, repregada e avariada.

P—C—M: 2 ditas ns. 20.283 e 20.512, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 20.384 e 20.514, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.097 e 20.511, idem, idem.

AR: 3 ditas ns. 12, 14 e 1.009, idem, idem, idem; 2 ditas ns. 1.010 e 13, idem, idem, idem; AJA: 3 ditas ns. 2, 1 e 15, idem, idem, idem; BC: 1 dita n. 3.334, idem, idem, idem; BC—B: 3 ditas ns. 247, 248 e 246, idem, idem, idem.

EL: 1 dita n. 3.676, idem, idem, idem.

FSSH: 5 fardos, avariados.

FBC: 4 barricas ns. 16, 13, 18 e 15, repregadas e avariadas.

GMB: 2 caixas ns. 601 e 598, idem, idem, idem.

Indo: 3 ditas ns. 14, 12 e 2, idem, idem, idem.

JVC: 2 ditas ns. 7 e 8, avariadas.

JFS: 3 ditas ns. 371, 373 e 374, idem.

KEZ: 2 ditas ns. 1.752 e 2.101, repregadas e avariadas.

KC: 3 barricas ns. 773, 784 e 840, avariadas.

CB: 5 caixas, repregadas.

HMC: 1 dita, idem.

JFC: 2 ditas idem.

DDF: 4 ditas idem.

CB: 10 ditas, avariadas.

HMC: 9 ditas, idem.

LDF: 14 ditas, idem.

JFC: 6 ditas, idem.

Vapor inglez *Darro*, entrada em dezembro de 1918:

Armazem n. 9—Avelho: 2 gigos ns. 283 e 263, avariados.

Armazem n. 9—AH: 1 caixa n. 1 repregada e avariada.

CAC: 1 dita n. 15, idem, idem.

CA: 1 dita n. 7, idem, idem.

CO&C: 1 fardo n. 1.764, idem, idem.

FBH: 3 ditas ns. 1.040, 1.041 e 1.042, avariados.

HDC: 19 tambores, idem.

J. R. da Fonseca: 1 mala n. 401, repregada e avariada.

JF: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 5 e 6, idem, idem.

Loubet: 1 dita n. 5.556, idem, idem.

101: 1 gigo n. 95, avariado.

L—OBC—S—L—5—C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

OLC: 1 gigo n. 188, avariado.

PIC: 1 fardo n. 4.576/1, idem.

PSN: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

R 24: 1 dita n. 2.569, idem, idem.

Sem marca: 1 dita n. 1.115, idem, idem.

S. Rangel Castro: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 fardo n. 8, avariado.

AC: 4 caixas ns. 1, 4, 20 e 16, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 22, 21, 27 e 30, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 38, 8, 13 e 5, idem, idem.

Idem: 3 ditas, avariadas.

GC: 4 ditas ns. 19, 1, 16 e 18, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 13, 14 e 8, idem, idem.

Idem: 5 ditas, avariadas.

TMC: 5 ditas ns. 40, 95, 100, 65 e 30, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 58, 106, 118 e 143, idem, idem.

Idem: 5 ditas ns. 117, 142, 93, 83 e 89, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 120, 123, 70 e 78, idem, idem.

Armazem n. 9—TMC: 3 caixas ns. 127, 148 e 146, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 15, 63, 72 e 104, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 110, 141, 16 e 18, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem, idem.

Idem: 12 ditas, idem, idem.

SCI—9.630: 2 ditas ns. 8 e 9, idem, idem, idem.

Victor—Rio: 1 sacco, sem numero, roto.

Z: 3 caixas ns. 7.302, 8.303 e 7.304, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 7.306, idem, idem.

Vapor nacional *Piave*, entrado em dezembro de 1918.

Armazem n. 17—R: 2 dita n. 348, reprogada.

C—B—R—C: 1 dita n. 3, idem.

Souto: 1 dita n. 7, idem.

Sem marca: 3 barricas, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

Idem: 2 barricas, idem.

SMC: 2 caixas, idem.

Idem: 2 barricas, idem.

Idem: 1 engradado, avariado.

Idem: 1 amarrado de caixa, reprogado.

Idem: 3 caixas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 2 barris, vassando.

WM: 2 caixas ns. 2 e 2, reprogadas.

Idem: 1 engradado n. 16, idem.

A—C—W: 3 caixas ns. 12, 28 e sem numero, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

I: 2 ditas ns. 7 e 26, idem.

JBO: 2 ditas, idem.

JR: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 17—JC—5: 1 caixa n. 1.233, reprogada.

MA: 4 ditas ns. 22, 53, 40 e 38, idem.

Idem: 2 ditas ns. 14 e 16, idem.

Moreno Borlido: 1 dita n. 1, idem.

CN—N—6.126: 2 ditas ns. 414 e 415, idem.

CNCN—74: 1 dita n. 3, idem.

RP—244: 1 dita n. 579, idem.

RP—307: 2 ditas ns. 205 e 129, idem.

RP—293: 1 dita n. 2, idem.

RP—318: 1 dita n. 1, idem.

1.031: 1 dita n. 33, idem.

DC—95: 1 dita n. 9, idem.

RP—293: 1 dita n. 5, idem.

COC—733: 1 dita n. 41, idem.

R: 4 ditas ns. 51, 46, 369 e 351, idem.

Idem: 2 ditas ns. 36 e 431, idem.

ABC: 1 dita n. 9, idem.

ASF: 1 dita n. 13.413, idem.

Bancos: 1 dita n. 511, idem.

CNM—JL: 1 dita, idem.

CPC: 1 dita n. 10, idem.

Contoville: 1 amarrado de caixa n. 2, idem.

Cruz Sobrinho—E. Santos: 1 caixa, idem.

Ca-a Pratt: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.

Idem: 4 ditas, avariadas.

CCF: 1 dita n. 79, reprogada.

CRCF: 1 dita n. 15, idem.

EV: 2 barricas n. 1.872, idem.

ES: 1 barril, idem.

ESYcia: 1 caixa n. 53.674, idem.

Armazem n. 18—EIMB: 1 caixa n. 70 reprogada.

EV: 1 barrica n. 1.780, idem.

EGF: 1 caixa n. 305, idem.

F—Garcia: 1 dita n. 6, idem.

FDELG: 1 dita n. 2.000, idem.

Granado: 7 dita n. 19, reprogada e avariada.

Goedda—3.030: 1 dita n. 1, idem idem.

A Semne: 1 dita n. 2, idem idem.

AGC—F: 2 encapados ns. 27 e 13, rotos e avariados.

A Gand Cº: 2 caixas ns. 301 e 300, reprogadas e avariadas.

ASF: 1 dita n. 15.415, idem idem.

A B Y Comp.: 1 dita n. 49, idem idem.

Contoville: 2 amarrados de caixa ns. 10 e 16, idem idem.

Drogaria Berrini: 1 caixa n. 10, reprogada e avariada.

ST—DN: 1 dita n. 6, idem idem.

EC: 2 ditas ns. 722 e 1, idem idem.

Granado: 4 ditas ns. 2.134, 27 e 130, idem idem.

MFF: 1 dita n. 121, idem idem.

MF: 1 dita, idem idem.

MVC: 1 dita n. 2.368, idem idem.

53: 1 dita n. 1.299, idem idem.

NGC—B: 1 dita n. 1, idem idem.

Oscar R. Taves: 1 dita n. 841, idem idem.

R: 1 dita n. 44, idem idem.

T: 2 ditas ns. 15.285 e 15.292, idem idem.

VM—182: 2 ditas ns. 2 e 1, idem idem.

Idem—134: 1 dita n. 7, vassando.

W—Paranaguá: 13 ditas reprogadas.

Idem: 1 dita, avariada.

Vapor inglez *Demerara*, entrado em dezembro de 1918.

Armazem n. 18—CFM: 8 peças quebradas.

BMC: 2 ditas idem.

V: 2 ditas idem.

101: 8 ditas idem.

47 K: 20 ditas, idem.

CJC: 1 barril n. 53, reprogada e avariada.

JW: 1 caixa n. 053, idem idem.

Lino: 1 dita n. 1, idem idem.

52: 1 dita n. 2.803, idem idem.

RLC: 1 dita n. 800, avariada.

SBC: 2 barris ns. 8.351 e 7.728, idem.

Tijuca: 2 caixas ns. 992 e 978 w, idem.

Idem: 1 dita n. 982 e, reprogada e avariada.

Alfandega, 8 de janeiro de 1919.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 15 dias

Do ordem do Sr. inspector, convido o dono de cinco duzias de travessas para cabelo de senhora, duas duzias de guarnições para cabelo, dois leques de marfim e tres aparelhos para ventosas, apprehendidos no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito, a bordo do vapor inglez *Highland Glen*, entrado de Londres nesse mesmo dia, pelo segundo official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, a vir allegar, dentro do prazo de quinze dias e independentemente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occurrencia, instaurado nesta Alfandega.

Gabinete da Inspectoria, 11 de janeiro de 1919.—*Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematados para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de findo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 590 — EBC: Uma caixa n. 4.386, consignada á ordem; MM—C: Uma caixa n. 120, consignada á ordem; Manuel Bernardes; ministro do Uruguay; no Brasil: Uma caixa sem numero (manifestou com a marca CCC n. 766), consignada a Manoel Bernardes, ministro do Uruguay; vindas de Bordéas, no vapor francez *Amiral Vaureguiberry*, em 2 de julho de 1918.

Armazem n. 6

Manifesto n. 412—Losango K: Cinco caixas ns. 1 a 5, consignadas a Luiz Miranda Jordão; Losango M: Uma caixa n. 1.781, consignada a M. I. de Gu-chi, vindas de Yokohama, no vapor japoniez *Hawaii Maru*, em 21 de maio de 1918.

Manifesto n. 431—Losango XX: Uma caixa n. 4, consignada a Assad Curí,

vinda de Montevideo, no vapor nacional *Sirio*, em 29 de maio de 1918.

Manifesto n. 545 — MGC: Vinte caixas ns. 1 a 20, consignadas a M. Gerin & Comp., vindas de Montevideo, vapor nacional *Sirio*, em 27 de j de 1918.

Manifesto n. 512 — W — R — Losango G — B — P: Sete saccos sem numero (não constam do manifesto); J — A — Losango JM N — C: Duzentos e trinta (230) encapados sem numero consignados a Leopoldo Jacques Ltd. vindos de Yokohama, no vapor japoniez *Tacoma Maru*, em 20 de junho de 1918.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 595 — CA: Uma caixa n. 6.796, consignada a Carlos Avila, Consul de S. M. il Ré di Italia: Um pacote sem numero, consignado ao Consul de Italia; Quadrilongo Ciratry: Uma caixa n. 1.006 (não consta); Julio Medina: Uma caixa sem numero, consignada ao mesmo; José Sanchez Gongora: Uma caixa sem numero, consignada ao mesmo; Meghe & Comp.: Um pacote sem numero, consignado ao mesmo; NS: Uma caixa n. 4.019, consignada á Sociedade de Utensilios e Productos Es-maltados, vindas de Genova, no vapor nacional *Neuquen*, em 5 de julho de 1918.

Manifesto n. 611 — A. Peel — H. B. Minister: Duas caixas sem numero; Dr. J. Auspicio Simões: Uma caixa sem numero; FR: Um pacote sem numero; RF: Um pacote sem numero; Sem marca: Um sacco sem numero (não constam do manifesto), vindas de Liverpool, no vapor inglez *Larne*, em 8 de julho de 1918.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 571 — AP: Uma caixa n. 466, consignada a A. Pinto; AC: Uma caixa n. 100 (não consta); Bastos: Uma caixa n. 295, consignada á Companhia Nacional de Navegação Costeira; Triangulo Lino: Uma caixa consignada a José Lino & Comp. (a caixa tem o numero 1); SM: Tres caixas ns. 269 a 271 (não constam), vindas de Bordéas, no vapor francez *Samara*, em 30 de junho de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVL DO RIO DE JANEIRO

Do ordem do Sr. almirante graduado, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta até o dia 12 do corrente, a inscripção para a concorrência ao fornecimento de artigos componentes do Grupo Nove (9) — Roupas para hospitais e enfermarias abaixo declarados:

Artigos	Quantidade
Barrete de algodão, cem.....	100
Avental de linho branco, cincoenta..	50
Calça de algodão, mil.....	1.000
Camisola de algodão, mil.....	1.000
Ceroula de flanela, tresentas.....	300
Cobertor de la encarnada, duzentos.	200
Fronha de cretone para traveseiro, pequeno, duas mil.....	2.000
Lençol de cretone, mil.....	1.000
Roução do cretone branco, cem.....	100
Toalha de algodão adamascado para mesa, cincoenta metros.....	50

Toalha felpuda para banho, quinientas..... 500
Toalha felpuda para rosto, mil..... 1.000

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1919. — *M. Mello Pessoa*, secretário.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam transferidos para a proxima segunda-feira, 13 do corrente, os exames para pilotos e machinistas da marinha mercante, os quaes terão logar ás 11 horas, na Escola Naval de Guerra, edificio do almirantado, á rua D. Manoel n. 15.

Escola Naval, 6 do janeiro de 1919. — *I. de Araújo e Silva*, secretario interino.

Directoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 12.023, de 12 de abril de 1916.

Art. 3.º Será permittida a matricula aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artificios, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares, ao serviço da Marinha de Guerra e estabelecimentos sob a jurisdicção do Ministerio da Marinha.

Art. 4.º São condições de matricula:

1.º, ser brasileiro;
2.º, ter sido vacinado ou revaccinado;
3.º, não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção do saúde;

4.º, ter bom comportamento civil e militar;

5.º, ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos;

6.º, saber lér e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de ferro e caldeireiro de cobre.

Inspectoria de Machinas, 9 de janeiro de 1919. — *Henrique Felix dos Santos*, sub-inspector.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 15 do corrente mez reune-se o Conselho de Compras da Marinha, com o fim de receber e julgar as propostas de preços para o fornecimento á Marinha Nacional dos artigos componentes do grupo nove (9), roupas para hospitaes e enfermarias, devendo os Srs. concurrentes apresentar as amostras dos artigos que pretendem fornecer e os respectivos preços.

Os Srs. concurrentes sujeitar-se-hão a todos os artigos de lei que regem as concorrências publicas.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha no Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1919. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, avisa-se ás Sras. costureiras matriculadas no anno passado na quinta ou sem categoria que, nos dias 17, 20, 22 e 24 do corrente mez, serão recebidas, na 3.ª secção, as novas cartas de fiança que servirão durante o corrente anno acompanhadas dos cartões de matricula do anno passado.

As cartas de fiança deverão ser dirigidas ao Sr. capitão de mar e guerra director, que julgará da idoneidade dellas, deverão conter o nome, estado civil e residencia tanto do fiador como da costureira, bem como a declaração formal da responsabilidade do fiador perante o deposito, em relação ás peças de fardamento entregues para confecção.

As firmas dos fiadores militares poderão ser attestadas pelos chefes das repartições ou unidades onde elles servirem e as dos fiadores civis por tabellião.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *Amphiloquio Reis*, capitão de corveta, sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta, até o dia 30 do corrente mez, a inscrição para a concorrência ao fornecimento de galinhas, ovos de galinhas e frangos, conforme determina o aviso n. 123 do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de 7 do andante.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha no Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1919. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1 a 400 nos dias 14, 16 e 18 até ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, 11 de janeiro de 1919. — *Capitão Sá Laranjeira*.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

Provas praticas

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra, presidente da mesa examinadora e de accordo com as instrucções para o serviço interno desta repartição, faço publico que as provas praticas de calligraphia e redacção official, escripturação mercantil e dactylographia, ultimas provas do concurso para preenchimento das duas vagas de 3.º official, serão effectuadas em uma das salas desta intendencia, no campo de S. Christovão, ás 11 horas da manhã em ponto, nos dias 13 e 14 do mez de janeiro fluente, sendo chamados os candidatos infra designados:

André do Albuquerque Filho, Sylvio Brito de Lamare, Fernando Avila da Silva, José da Silva Travassos, Emydio Silva, Luiz Gustavo Vianna Junior, Frederico Cascoarado, Nelson Carlos de Mello e Souza, Mario de Souza Vieira, Antonio de Almeida Roseiro, Archi-

medes Garcia de Castro, Nelson Daniel Mendes, Henrique Guilherme Fernandes da Cunha, Nelson de Souza, Laurenio Lago Junior, Adalberto Duarte Nunes e Augusto Ribeiro Moss.

Em hypothese alguma haverá segunda chamada, bem como não serão admittidos ás provas alludidas os candidatos que chegarem após a hora determinada.

Intendencia da Guerra, 8 de janeiro de 1919. — O secretario da commissão examinadora, *Alfredo Angelo de Aquino*, segundo official.

Quinta Região Militar

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, chefe da 15.ª circumscripção de recrutamento o presidente da Junta de Revisão e Sorteio:

Faz saber que são convocados a se apresentarem até 31 de janeiro do anno futuro na sede desta circumscripção, no Quartel General da Quinta Região Militar, nos termos do artigo 92 combinado com o art. 101 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, os cidadãos constantes da relação abaixo do 1.º ao 8.º districto inclusive, sorteado no dia 29 de dezembro ultimo, sendo no 1.º districto até os n. 54, do 2.º até 28; do 3.º até 30; do 4.º até 61; do 5.º até 34; do 6.º até 2; do 7.º até 136; e, do 8.º até 120. Todos os demais cidadãos constantes da relação, deverão se considerar tambem convocados para substituirem os que faltarem ou forem isentos por qualquer motivo. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se este edital que será publicado no *Diario Official*. E eu o major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscrevo. — Major João Velloso Ramos.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1918. — Coronel Dias de Oliveira.

Decima Quinta Região de Alistamento

PRIMEIRO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação dos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	128	Manoel Orestes.
2	17	Armando Caribó da Rocha.
3	112	Lauro Hercules Silveira.
4	39	Carlos Guinardes.
5	88	Joaquim Amelio da Silva Cabral.
6	144	Oscar José da Motta.
7	132	Olympio da Rocha Mello.
8	149	Raul Montagna.
9	62	Fausto de Souza Queiroz.
10	99	José Palmiero.
11	105	Luiz Cavalcante.
12	129	Nelson Sayão Delduque.
13	157	Roldano Pires Fernandes.
14	167	Waldemar Lage.
15	15	Angenor dos Santos Pereira.
16	81	João Pires Camargo.
17	98	José Maria de Miranda Mendes.
18	61	Fausto Verneck Soares.
19	114	Miguel Pinho.
20	23	Ariosto Bandeira Maia.
21	91	José Pecanha da Silva.
22	28	Aristides de Carvalho.
23	107	Luiz Annibal Mesquita Falcão.
24	78	Jacinto Simões do Albuquerque
25	169	Waldemar Pinto da Costa.
26	35	Benjamin Borges de Aguiar.
27	33	Antonio Anastacio dos Santos.
28	10	Acary Baptista Pereira.
29	82	João Barcellos Martins.
30	7	Alberto de Almeida Cavalcante.

31	147	Pedro Pacheco.	115	95	José Joaquim Tavares Belford.	33	12	Antonio de Araujo Silva.
32	24	Alcebiades Gomes Vianna.	116	84	João Antonio da Cunha.	34	40	Eloy Peres.
33	55	Ernesto Baptista de Lima.	117	126	Manoel Xavier dos Santos.	35	21	Antonio da Silva Reis.
34	79	Julio Martins Ribeiro.	118	77	Juvenal Moreira Costa.	36	37	Arlindo Sallos Pereira.
35	106	Luiz Perdigão Macodo.	119	87	Joaquim Rodrigues Soares.	37	25	Ataliba José Alves.
36	136	Oswaldo Augusto Fragoso.	120	146	Pedro Franco.	38	50	Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.
37	40	Candido Portugal Neves.	121	11	Alvaro Francisco da Silva.	39	34	Casemiro Fernandes Braga.
38	8	Adalberto de Oliveira.	122	97	José Ernesto Figueirinha.	40	14	Antonio Corrêa de Souza.
39	90	José da Costa Ribeiro.	123	100	José Nunes da Silva Guimarães.	41	87	Ricardo Antonio Dias.
40	56	Frederico Brotero dos Reis Junior.	124	5	Alberto Gomes da Silva.	42	52	Jorge Araujo Filho.
41	120	Mario Tinoco.	125	52	Ernani Adamo de Almeida.	43	37	Domingos Moysés.
42	139	Octavio Figueira Trompowsky de Almeida.	126	123	Marcellino Fortes.	44	59	José Chavarri Gomes.
43	145	Pablo Martins.	127	4	Alberto de Souza Pimenta.	45	36	Dagoberto Martins Teixeira.
44	131	Nestor de Magalhães.	128	113	Martinho Thomaz.	46	81	Newton Kerpler Magalhães Perdigão.
45	67	Gervasio Ferreira dos Santos.	129	2	Alberto Francisco Giffoni.	47	43	Eurico Mauro de Araujo.
46	37	Benodicto Candido da Silva.	130	111	Lucas de Caxias.	48	19	Antonio Pereira Gestal.
47	46	David Miranda Godoy.	131	148	Pery do Guarany e Silva.	49	82	Olympio Pecanha Junior.
48	47	Didimo Paes da Costa.	132	110	Lydio de Souza Rangel.	50	13	Antonio Cotta.
49	104	Luiz Candido Lopes.	133	64	Francisco Bejar.	51	84	Oswaldo Alves de Mattos.
50	51	Eurico Tavares.	134	59	Franklin Silva Araujo.	52	15	Antonio Francisco da Silva.
51	83	João de Almeida Castro.	135	164	Servulo Corrêa da Costa.	53	65	José Ribeiro.
52	152	Raul Siqueira Campos.	136	30	Antonio Augusto Teixeira.	54	20	Antonio Rodrigues da Costa.
53	43	Odillon Moura Faria.	137	85	João Baptista Rodrigues Vieira.	55	31	Carlos Alves Pereira.
54	48	Eduardo Ferreira da Costa.	138	89	Joachim Isensão Pinto.	56	60	José Fernandes da Rocha.
55	160	Reynaldo Auler.	139	115	Milton Montenegro.	57	30	Carlos Alberto Baptista Tavares.
56	92	José Coelho Antunes.	140	127	Manoel José Tavares.	58	58	José da Costa Bastos.
57	155	Rogue Fontenelle.	141	44	Djalma Lopes Fonseca e Souza.	59	61	José Fernandes da Silva.
58	161	Rogério Nesi.	142	42	Cyro da Silva Tavares.	60	71	Luciano do Carmo.
59	154	Renato Ramos.	143	14	Arthur Gomes Borges.	61	53	Joaquim de Lacorda Campos.
60	66	Gustavo de Oliveira.	144	6	Alberto Brandão Segadas Vianna.	62	38	Diomar Baptista da Silva.
61	150	Raul Ferreira dos Santos.	145	49	Eduardo José de Araujo.	63	51	Jacomo Mastropaqui.
62	130	Nelson de Souza.	146	119	Mario Alves da Silva.	64	64	José Moreira.
63	166	Waldemar José Chavantes.	147	86	Joaquim Vinhas Martins.	65	29	Braz Seda.
64	68	Gastão de Paula Valle.	148	163	Sandoval Nery.	66	4	Agostinho Alves.
65	73	Ivan Julio de Paiva Dantas.	149	43	Domingos Chispim.	67	70	Lucio Gomes.
66	162	Sylvio Borgês de Gouvêa.	150	50	Eduardo Borsoi.	68	67	Julio Ferreira Villaga.
67	142	Oscar Antonio de Oliveira.	151	94	José Luiz de Almeida.	69	41	Euclydes Archanjo.
68	27	Alfredo Gonçalves da Silva.	152	137	Oswaldo Gonçalves Dias.	70	26	Augusto Avinhão Peres.
69	54	Ernesto de Azevedo Bastos.	153	153	Renato Ferreira da Silva.	71	68	Julio Rodrigues de Mello.
70	31	Antonio Silva.	154	58	Fernando Antunes.	72	91	Theodoro Martins da Rocha.
71	74	Japiassu Rodrigues.				73	85	Pedro Vieira.
72	60	Felicio Accacio Branco.				74	28	Benodicto Bastos.
73	22	Americo Pereira da Silva Pinto.				75	45	Francisco Ruiz Junior.
74	16	Agenor Rigly Siqueira.				76	10	Americo Figueiredo.
75	101	José Carlos Barreto.				77	32	Carlos Cantimidi.
76	103	José de Souza Firmo.				78	42	Euclydes Candido de Araujo.
77	41	Sid Santos.				79	48	Heitor Antonio Rodrigues.
78	121	Mario da Cunha Valle.				80	79	Marcondes do Couto Pereira.
79	70	Homero Cerqueira Carvalho.						
80	108	Luiz Gonzaga Pinheiro.						
81	159	Roderico Pinna.						
82	3	Alberto Graça Filho.						
83	109	Luis Alves Carneiro da Silva.						
84	38	Benodicto Marques Trindade.						
85	12	Alvaro Martins.						
86	65	Francisco Bandeira da Costa.						
87	122	Mario de Araujo Laceria.						
88	29	Antonio de Carvalho Barbosa.						
89	158	Roberto Sanfoll Neves.						
90	138	Octavio da Torre Tavares.						
91	25	Antenor Castro.						
92	20	Americo Martin.						
93	116	Mauricio Monteiro.						
94	45	Demosthenes Vianna.						
95	156	Rodrigo dos Santos.						
96	32	Antonio Castro Ribeiro So-						
97	34	Belchior Souza.						
98	43	Argemiro Soares Barbosa.						
99	18	Alencar Cypriano da Costa.						
100	93	José Siqueira Dias.						
101	125	Manoel José Monteiro.						
102	151	Raul da Costa Gomes.						
103	134	Oswaldo Gomes de Mattos.						
104	96	José Miguel da Fonseca Pires.						
105	75	Jorge Claro.						
106	9	Adão Dias Pinto.						
107	19	Ataliba Ramos de Oliveira.						
108	25	Alcides Laranja.						
109	124	Micaldo Assis Figueiredo.						
110	21	Americo da Rocha Pinheiros.						
111	168	Waldemar Souza Costa.						
112	63	Fabio Faria.						
113	80	Julio Pinto Serqueira.						
114	72	Haroldo Dias.						

15ª Circumscrição de Recrutamento

SEGUNDO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Nomes

TERCEIRO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos sorteados

Nomes

20	3	Alcindo Guanabara Filho.	6	130	Octavio Barbosa de Souza.	85	48	Columbano Junqueira.
21	37	Luiz da Rocha e Silva.	7	18	Antenor Cunha Vianna.	86	158	Reynaldo Bilharva.
22	96	Tibiriçá Botto Guimarães.	8	69	Gentil Telles Cosmo dos Reis.	87	70	Geraldo Pires de Amorim.
23	47	Octavio Furquim.	9	146	Oswaldo Knesse.	88	143	Oswaldo de Carvalho.
24	64	Armando Fernandes Passos.	10	192	Victor Sargentelli.	89	184	José de Sá Oliveira.
25	59	Alberto de Castro e Silva.	11	57	Eliezer Montenegro Magalhães.	90	131	Octavio Duprat Ribeiro.
26	97	Theophilo Ferreira.	12	11	Alfredo Machado Santos.	91	21	Antonio Gonçalves Lima.
27	33	Jorge Ribeiro Lenzinger.	13	68	Gabriel Luiz Gonçalves.	92	32	Arthur Mendes Jorge Sobrinho.
28	63	Arimonte Malfitano.	14	1	Abelardo Camon de Oliveira.	93	160	Rubens Bergmann.
29	71	Claudianor Araújo.	15	200	Oscar Maia Lacerda Moreira de Souza.	94	63	Francisco de Freitas Pitomba.
30	13	Mario Brazil Machado Portella.	16	83	Ivo de Almeida Santos.	95	55	Edmundo de Oliveira.
31	31	João Ribeiro Junior.	17	195	Gabriel de Almeida.	96	145	Oswaldo do Rego Leito Oliveira.
32	55	Waldemar Alves de Souza.	18	132	Octavio de Souza Brito.	97	49	Cyrenio Moreira.
33	103	João Gonçalves Silveiras.	19	163	Sebastião Rodrigues Vieira.	98	135	Olavo Gervasio de Siqueira Porto.
34	87	Jovial José Machado.	20	91	João Silveira Carvalho.	99	97	Joaquim de Paula Machado.
35	4	Agenor Gurgel de Rome.	21	42	Bolivar Mascarenhas.	100	151	Pedro Benicio de Sá.
36	40	Manfredo de Araujo Carvalho.	22	23	Antonio Muniz Ferreira Filho.	101	14	Alvaro Luiz Gaddes.
37	68	Boaventura José Jorge Junior.	23	40	Henrique Alves Pereira.	102	20	Antonio Augusto Monteiro Lobato Galvão S. Martinho.
38	85	José Dias da Silva.	24	13	Alvaro Machado.	103	16	Americo Marcondes Amaral.
39	77	Eugenio Gomes.	25	29	Armando Gonçalves da Cruz.	104	25	Antonio Severiano.
40	69	Cesar Fernandes Jorge.	26	2	Abelardo Pinheiro Gomes.	105	87	João Floriano Corequinhos.
41	61	Alberando Dias Moreira.	27	84	Jacintho Lopes.	106	159	Rorigo Antonio Brandão.
42	78	Eudorico dos Santos Magalhães.	28	78	Heitor Polombino.	107	152	Pericles Martins.
43	5	Amany Ferreira Mayrink.	29	149	Paulo Maria Argollo Castro.	108	47	Clovis Lengruber.
44	104	Joaquim Rodrigues dos Santos.	30	79	Heliophilo dos Santos.	109	169	Valentim Ignacio da Silva.
45	101	Arino Alves de Souza.	31	74	Guilherme Antonio dos Santos Junior.	110	94	João Baptista Sequeira.
46	76	Edward Soares de Oliveira.	32	157	Renato Antonio Gomes.	111	197	João Dias de Souza.
47	20	Golofredo Spinola Dias.	33	95	João de Mattos Junior.	112	41	Eenedicto de Amorim.
48	44	Mario Mendes de Moraes.	34	3	Afonso Costa.	113	51	Duarte Rocha Lima.
49	29	Jacques Richer.	35	154	Raul Barata.	114	24	Antonio de Sá Miranda Filho.
50	79	Feliciano da Silva Barroso.	36	193	Alipio da Silva Lopes.	115	102	José Horacio do Rego.
51	92	Rubens José Fernandes.	37	124	Moacyr Cunha Marques de Andrade.	116	168	Ubiratan Pamplona.
52	18	Gastão Prates de Aguiar.	38	189	Raymundo Vieira Ferreira do Mello.	117	167	Thierrre Barreto.
53	32	João Augusto do Rego Barros.	39	77	Heitor Pinho.	118	118	Oswaldo da Luz Cardoso de Mello.
54	84	João Gabriel Bandeira.	40	165	Sylvio Baptista Pinto da Almeida.	119	186	Mathews Gonçalves Pereira.
55	56	Adão Alves Dias.	41	76	Horacio Moreira Piedra.	120	104	José Neves de Arantes.
56	46	Octavio Cupertino Nogueira Dução.	42	22	Antonio Martins Cardoso.	121	52	Edegar de Oliveira Campos.
57	57	Adriano da Silva.	43	67	Frederico Oscar Vieira da Rocha.	122	138	Oscar Alves Gomes.
58	65	Arthur Loureiro.	44	101	José Galileu Antunes Moreira.	123	10	Alcides Uchôa Barreira.
59	22	Heitor Pinheiro Machado.	45	198	Joaquim Lourenço Penha.	124	189	Emilio Lopes Rodrigues.
60	86	José Mourão Junior.	46	43	Candido Uchôa de Castro.	125	62	Florianio Araujo Góes.
61	8	Aristanho Muniz de Brito.	47	155	Raymundo Serrano.	126	179	Bernardino da Silva.
62	93	Sebastião Cordeiro Ramos.	48	115	Manoel Rodrigues.	127	191	Tacito Bolecan.
63	39	Luiz Pizarro Dias Carneiro.	49	171	Waldemar Baptista Martins.	128	161	Rubens de Campos Farrula.
64	4	Alcindo Nunes Pereira.	50	118	Mario Hypolito Gabalda.	129	53	Edgard Santos Neves.
65	98	Victor José de Mattos.	51	148	Paulino Ribeiro Campos.	130	141	Ostilio Bazine de Mello.
66	53	Rubens Pereira Reis de Andrade.	52	172	Waldemar Costa e Silva.	131	81	Humberto Cabral.
67	67	Augusto Almeida Querido.	53	96	João de Oliveira Garcia.	132	39	Augusto Traiano de Nieheroy.
68	73	Edgard Magalhães.	54	201	Sylvestre Ricardo dos Santos.	133	15	Amaieu Mello Garitano.
69	58	Alcides Araujo Guimarães.	55	98	Joaquim Ernesto Coelho.	134	170	Valois Souto.
70	54	Tacredo Pinto de Miranda.	56	85	Jacques Andrade.	135	107	Julio Bastos.
71	83	Jayne Rego.	57	33	Arthur Magalhães de Assis.	136	106	José dos Reis Dias.
72	106	Sebastião Nogueira.	58	178	Aldmo Moreira.	137	31	Arnaldo Pereira de Serqueira.
73	91	Romeu Pinto da Silva.	59	54	Edmundo de Almeida.	138	38	Augusto Roza de Fernandes.
74	7	Annibal Fernandes da Costa.	60	61	Florianio Pinheiro Baptista.	139	100	Ricardo Pataro.
75	51	Roberto de Castro Monteiro.	61	123	Moacyr Figueiredo.	140	73	Guilherme Vianna.
76	80	Francisco de Oliveira Borges.	62	65	Francisco Ribeiro Botelho.	141	17	André Dreyfus.
77	9	Benjamin Ferreira da Cunha Junior.	63	185	Ludovino Antonio dos Santos.	142	182	Filicino França.
78	90	Raphael Domingo Corrêa.	64	46	Clovis Bacelar.	143	114	Manoel Ribeiro da Silva.
79	102	Domingos da Costa Ferreira.	65	27	Aristides Ferreira dos Santos.	144	28	Armando Braga Rodrigues Pires.
80	66	Astrogildo Francisco da Silva.	66	35	Arthur Moura.	145	181	Eugenio Pereira Peixoto.
81	95	Tulio Guerra.	67	88	João Lagalhard.	146	156	Raymundo Freitas.
82	48	Paulo Julio da Veiga.	68	122	Moacyr Moreira da Silva.	147	56	Eluário Marques de Carvalho.
83	72	Dagoberto Nogueira.	69	12	Alvaro Corrido Martins.	148	69	Flavio Alves de Moura Ribeiro.
84	14	Emilio Rodrigues Ribas Junior.	70	36	Attalo Amorim Carrão.	149	109	Lincoln Vaz.
85	89	Manoel José Lopes.	71	93	João Galileu Antunes Moreira.	150	103	Jorge Maria da Luz Moreira.
86	100	Alfredo Pinto de Carvalho.	72	8	Alberto Guilherme Roesch.	151	72	Gilberto de Oliveira.
			73	99	Jorge Meirelles da Rocha.	152	187	Maximo Reis.
			74	199	Orgel Rocha Pereira.	153	105	José Nunes dos Santos.
			75	26	Antonio Villas Boas.	154	92	João Soares Sampaio.
			76	6	Alberto Ferreira.	155	147	Ottocar Martinho de Souza.
			77	64	Francisco de Paula Mendonça.	156	59	Felippe Basilio Cardoso Pires.
			78	164	Sergio de Almeida Magalhães.	157	117	Mario Faria Bandeira.
			79	129	Octavio Vasco.	158	45	Christovão Corrêa Berberie.
			80	82	Ivo Silva.	159	119	Mario de Mello Palhares.
			81	128	Nicanor Gonçalves da Silva.	160	196	Herculino Giglio.
			82	44	Carlos Antonio de Mattos.	161	174	Waldemar Gomes Martins.
			83	121	Milton de Souza.	162	125	Nelson dos Reis Torres.
			84	110	Luiz Carlos da Costa Velho.	163	183	Joaquim de Menozes.
						164	176	Waldemar Silva.
						165	90	João Pereira da Cunha.
						166	202	Attilio Ribeiro Rocha.
						167	75	Hamilton Lacerda Nogueira.

QUARTO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	194	Arlindo Alvaro Teixeira Pinto.
2	111	Manoel Ferreira Paz.
3	108	Leandro Alves de Oliveira.
4	133	Octavio Lengruber.
5	19	Anthar Lobo.

168	173	Waldemar Feijó.
169	7	Alberto Ferreira Gomes.
170	112	Manoel José Ferreira.
171	85	Jayne Ferraz Gouvêa Ramos.
172	175	Walfredo Machado dos Santos.

QUINTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de sorteio	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	28	Casemiro Emilio da Silva.
2	94	Roberto Verissimo.
3	12	Antonio de Araujo.
4	64	José Francisco Izidoro Filho.
5	53	João Appolinario da Silva Junior.
6	10	Ernani Monteiro.
7	72	Julio Mattos Veiga.
8	99	Sylvio Chagas.
9	96	Saturnino Gomes de Oliveira.
10	38	João de Oliveira Mello.
11	43	Euzébio Fernandes Noronha.
12	23	Aurino de Oliveira.
13	42	Eugenio Pereira da Camara Filho.
14	33	Davitos Vrobel.
15	30.	Christovam Daniel.
16	103	Tancredo Franca.
17	82	Mario Marinho Nogueira.
18	3	Alegantino José de Azevedo.
19	83	Martinho Antonio Luiz Moreira.
20	46	Francisco Felix Fernandes Costa
21	18	Aristides da Silva Carlos.
22	19	Arlindo Masaferris Dias.
23	59	João Rodrigues de Carvalho.
24	65	José Francisco Pimentel.
25	13	Antonio Bento Garcia.
26	89	Ottorino Domingues.
27	34	Claudio Silva.
28	32	Cosme Jacintho Portella.
29	97	Sebastião Antonio da Silva.
30	61	José Alves.
31	36	Domingo Romano.
32	95	Rolão de Carvalho.
33	73	Juvenal Pinto Fragoso.
34	27	Candido de Souza Carvalho.
35	36	Octavio Carnaval.
36	5	Alfredo Afonso Peres.
37	69	Joviniano Angelo da Costa.
38	45	Antonio Maximiano do Prado.
39	78	Manoel Vianna.
40	57	João Luiz da Rocha.
41	76	Manoel Gonçalves da Costa.
42	8	Alvaro Pereira Pinto.
43	4	Alexandre Cid.
44	52	Honorato de Oliveira.
45	90	Pedro Bittencourt.
46	20	Armando Affonso.
47	50	Gilberto Gonçalves Ferreira.
48	56	João Ferreira Machado.
49	101	Sother dos Santos.
50	45	Fernando Antonio de Oliveira Moraes Filho.
51	10	Anacleto de Almeida.
52	85	Octavio Alves da Costa.
53	66	José Guilherme Cordeiro.
54	41	Euclydes Mariano Machado.
55	77	Manoel Soares.
56	24	Avelino Moreira Pinto.
57	60	Jorge Jacintho Medeiros.
58	37	Edgard Monteiro da Silva.
59	102	Sylvio de Faria Lobo Vianna.
60	71	Julio Luiz Braz.
61	55	João Evangelista Luca de Araujo.
62	81	Mario Guimarães.
63	23	Arthur de Andrade Rodrigues.
64	11	Antonio Alexandrino dos Santos.

65	93	Raymundo Antonio do Couto.
66	105	Waldemar Gomes de Almeida.
67	89	Marcos Moreno.
68	9	Alyx Bibeiro Mossa.
69	49	Francisco Raphael dos Santos.
70	44	Ezequiel Baptista.
71	47	Francisco Paulo de Oliveira.
72	70	Julberto Isoldi.
73	14	Antonio Carneiro do Rego.
74	51	Gustavo de Souza Santos.
75	38	Emilio José Pacheco.
76	98	Sebastião Sanzonne.
77	104	Waldemar Antonio de Souza.
78	91	Petro Bibeiro da Silva.
79	54	João Baptista.
80	26	Benedicto Pontes.
81	29	Cesar Conto.
82	1	Adalberto Silva.
83	85	Manoel Alício lo Fontes.
84	74	Luiz Augusto Pestana Junior.
85	39	Elias Medina.
86	62	José Amorim.
87	63	José Francisco Izidoro.
88	79	Marcellino Varejão.
89	67	José Lemos Macedo.
90	25	Benedicto José da Silva.
91	100	Servulo Luiz da Silva.
92	87	Orlando Ribeiro.
93	88	Otto Barangort.
94	6	Alfredo Augusto Lopes.
95	84	Moacyr Saraiva de Carvalho.
96	48	Francisco Pinto de Almeida.
97	34	Dolphin de Moraes.

SEXTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de sorteio	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	2	Americo da Conceição.
2	7	Paschoal Norlone.
3	4	José Benedicto Gomes.
4	1	Arnaldo Pacheco do Amaral.
5	3	Antonio Carmo de Almeida.
6	5	Manoel Machado.
7	6	Mario Moura Brasil do Amaral.

SETIMO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de sorteio	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	64	Agostinho José Vaz.
2	367	Paulo Cordovil Maurity.
3	119	Ernesto de Aguiar.
4	51	Alvaro Peixoto Gion.
5	97	Carlos Pinto Cardoso.
6	78	Abilio da Silva Moreira.
7	378	Raul Grunvargas.
8	419	Waldemar dos Santos.
9	283	Julio Miguel de Freitas Filho.
10	338	Miguel Pereira de Souza.
11	17	Antonio Leandro de Gouvêa.
12	193	José do Freitas Henrique.
13	282	Julio Simões da Silva.
14	122	Edgard Antunes.
15	360	Octavio Soares.
16	296	Manoel Augusto do Nascimento.
17	85	Anezio Lopes.
18	250	João Marcondes.
19	135	Eduardo Gomes.
20	5	Alberto Braz.

21	14	Antonio Mello da Silva.
22	24	Antonio Lopes.
23	121	Edgard Ferreira.
24	306	Manoel Barreiros.
25	281	Julio Pereira Subitel.
26	30	Antonio Rodrigues Seixas.
27	410	Theodorico de Magalhães.
28	403	Sebastião José Lauriano.
29	179	Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
30	236	João Baptista Gouvêa.
31	147	Eurico Barbosa.
32	285	Ludgero Guimarães.
33	186	Heitor Sampaio.
34	25	Antonio Borlido.
35	104	Carlos José Santos.
36	119	Ernani Pinto Damasceno.
37	386	Romualdo de Carmo.
38	302	Manoel Victor Ribeiro de Souza.
39	277	Joaquim Maurity Filho.
40	355	Oscar Ferreira do Carvalho Sou tello.
41	304	Manoel Pinheiro da Fonseca.
42	98	Carlos Augusto de Araujo.
43	265	Jayne Frederico Ferreira.
44	331	Mario Amorim Moraes.
45	341	Melchades de Oliveira.
46	16	Darcilio Brancoute Machado
47	414	Vicente Duarte da Rocha Frota.
48	34	Antonio Cardoso Pinheiro.
49	7	Alberto Macedo Galdo.
50	246	João Ignacio Antonio.
51	402	Sizenano Vianna Gomes.
52	368	Paulo Faria da Cunha.
53	96	Carlos Azevedo Santos.
54	62	Arthur Lima.
55	298	Manoel da Silva Lopes.
56	55	Alvaro Santos Silva.
57	194	Ignacio Tavares Guimarães.
58	75	Aristoteles Colombo Drummond.
59	58	Arnaldo Moreira.
60	305	Manoel Ferreira.
61	151	Francisco Ferreira Dias.
62	373	Pedro Felicio dos Santos.
63	320	Manoel Olympio Telles.
64	2	Alcides Bento de Oliveira.
65	357	Oscar Antonio Portella.
66	52	Alvaro da Silva.
67	153	Francisco Ferraz.
68	349	Oswaldo Vallerio do Carvalho.
69	56	Alvaro da Silva Magalhães.
70	407	Sady Bandeira de Azevedo.
71	87	Adolpho Carneiro da Silva.
72	160	Fernando Pereira dos Santos.
73	107	Christovão Gomes de Moraes.
74	275	Justo da Silva.
75	216	José Elias de Miranda.
76	290	Luiz Felipe Paranhos de Macedo.
77	47	Ademaro da Silva Magalhães.
78	91	Benjamin Martins.
79	183	Henrique Carlos Luiz Campos.
80	53	Alvaro de Oliveira.
81	271	Jacintho Tavares da Silva.
82	199	José dos Santos.
83	217	José Rodrigues Silva.
84	156	Francisco Gronoto.
85	111	Camillo Soares Filho.
86	409	Torquato Guimarães Rios.
87	128	Euclydes de Oliveira.
88	100	Carlos José de Assumpção.
89	213	José Epaminondas Figueiredo.
90	150	Francisco Marques Loureiro.
91	102	Carlos Gomes Moreira.
92	167	Felippe Armando Freire.
93	187	Henrique Frederico Ribeiro.
94	388	Raymundo Edson Duarte.
95	264	Jayne Pereira Baptista.
96	251	João Pinna Teixeira.
97	10	Antonio Evangelista do Amaral.
98	57	Arnaldo Gomes de Araujo.
99	333	Moemo Natal.
100	400	Rigel da Rocha Leal.
101	296	José Luiz.
102	369	Paulo Francisco de Araujo.
103	358	Oscar de Medeiros Ferreira.
104	174	Georges Ethiene Clausen.

105	226	José Lones dos Reis.	492	242	João Menezes Filho.	277	256	João Miguel da Silva.
106	268	Jorge Ferreira dos Santos.	493	413	Vicente de Azevedo Coutinho.	278	273	Juvencio Côrtes Gomes.
107	38	Alfredo Plínio da Silva.	494	72	Adalberto Galvão Bueno Filho.	279	77	Alberto da Rosa Silveira.
108	90	Angelo Honselmann.	495	138	Edmundo Carneiro Campos.	280	143	Emílio Machado Lourenço.
109	118	Daniel de Souza Ribeiro.	496	76	Abelardo Calmon de Oliveira.	281	143	Eloy Pontes.
110	259	João Rosa.	497	399	René Levy.	282	223	José de Oliveira Monteiro.
111	392	Renato Lacerda.	498	86	Agenor Martins Agular.	283	328	Mário Vieira.
112	207	José Machado.	499	225	José de Oliveira Cunha.	284	126	Euclydes Gualberto de Souza.
113	161	Fernando Nunes Coimbra.	500	380	Reynaldo Carneiro Bastos.	285	42	Alfredo Silva.
114	395	Ricardo Rodrigues.	501	237	João Mortellota.	286	311	Manoel Antonio Carmo Paiva.
115	35	Alfredo Felício.	502	157	Francisco de Souza.	287	221	José Maria da Silva.
116	95	Belsario Augusto Amaral.	503	284	Luiz Campos.	288	412	Vital Costa Filho.
117	61	Adamastor Marinho da Cruz.	504	427	Euclydes Joaquim Fernandes.	289	177	Humberto Alfredo Costa.
118	415	Vermutiano Joaquim Lourenço.	505	340	Mathews Miranda.	290	350	Oswaldo Primo.
119	29	Antonio Moreira.	506	93	Benedicto de Oliveira.	291	391	Renato Lanorte.
120	178	Henrique Paulo de Oliveira.	507	284	Julio Cesar Lopes de Oliveira.	292	279	Jonathas Tancredo Porto.
121	204	José Mendonça.	508	83	Adhemar Neiva Dias.	293	385	Risério Marinho Monra.
122	232	José Lisia.	509	418	Walfrido de Souza Lima.	294	26	Antonio Luiz dos Santos.
123	317	Manoel Martins.	510	15	Antonio Teixeira Bessa Filho.	295	371	Pedro de Andrade Souza Filho.
124	176	Humberto das Neves.	511	12	Antonio Francisco Braga.	296	366	Paulo Salles.
125	60	Arnaldo Nunes Cerqueira.	512	134	Eutacio Estanislau.	297	266	Jorge Vieira.
126	211	José Maria Pedrosa.	513	452	Francisco Ferreira de Souza.	298	308	Manoel de Souza.
127	312	Manoel Pinto Barbosa.	514	162	Fernando Nery Ribeiro.	299	183	Horacio Cesario Gama.
128	44	Alfredo Ernesto.	515	120	Euclydes de Oliveira.	300	335	Maulino Pereira de Mello.
129	144	Emilio Cacavo.	516	171	Gilberto Gomes da Cruz.	301	411	Umbeino Mauricio de Siqueira.
130	66	Augusto Pereira Cotta.	517	184	Henrique Gonçalves Arêas.	302	70	Avelino do Nascimento.
131	215	José Miseth.	518	397	Roberto Smith Vasconcellos.	303	233	João Alves Podreira Ferreira.
132	220	José Maria da Paixão.	519	88	Adolpho Pedro.	304	45	Alfredo Pinto de Carvalho.
133	243	João Alexandre Fuisento.	520	356	Oscar Fernandes Ribeiro.	305	9	Alberto Gomes Leite de Car-
134	318	Manoel Alberto Tupinambá.	521	117	Dyonisio de Souza Borges.			valho Junior.
135	31	Antonio Bezerra.	522	224	José Souza da Silva.	306	32	Antonio Fernandes Gonçalves.
136	139	Edmundo Pedro Boilly.	523	154	Francisco Costa.	307	193	Israel de Andrade.
137	219	José Valentim.	524	197	Jayme da Graça Mello.	308	190	Hercilio Ferreira.
138	303	Manoel Firmino.	525	3	Alberto Teixeira Mendes.	309	166	Florianio Peixoto da Silva.
139	373	Pedro Frouzeri Bhering.	526	280	Julio José dos Santos.	310	327	Mário Joaquim Fernandes.
140	158	Francisco Carlos da Costa.	527	132	Eurides Moreno.	311	211	José da Costa Moreira.
141	125	Edgar de Barbosa Porto.	528	269	Jorge Ford.	312	278	Joaquim Pacheco Bastos.
142	11	Antonio Pereira da Silva.	529	239	João Castro.	313	28	Antonio da Silva Tavares.
143	74	Asdrubal Correia.	530	36	Alfredo da Costa.	314	238	João Baptista Sobral Barcellos.
144	241	João Silveira de Carvalho.	531	113	Commeino Juliano.	315	267	Jorge Moraes.
145	294	Marcilio Duarte Portugal.	532	248	João José Monteiro.	316	363	Octavio Claudino da Silva.
146	67	Augusto da Silva.	533	332	Mário Vieira de Castro.	317	234	João Alves da Cunha.
147	310	Manoel Honorio Gomes.	534	300	Manoel Alves Mestre.	318	48	Antenor de França Navarro.
148	39	Alfredo Guerra Samico.	535	238	João Augusto Rosa.	319	189	Horilton Loureiro Novaes.
149	313	Manoel Gomes.	536	235	João Baptista de Oliveira.	320	394	Romulo Magalhães.
150	141	Edmundo Frene.	537	263	Jayme Halfeld.	321	28	José da Costa.
151	230	José Marçal de Souza.	538	172	Genesio Fernandes de Souza.	522	345	Narciso do Nascimento.
152	291	Luiz Alves Barbosa Sobrinho.	539	417	Waldemiro Telles.	523	114	Daltro Gomes Savêdra.
153	222	José Ignacio.	540	136	Eduardo Domingues Uchôa.	524	71	Avelino Fonseca Castro.
154	272	Jacinto Gomes.	541	292	José Ubaldo de Moura.	525	18	Antonio Alves.
155	163	Francisco Nobre.	542	416	Ventura Arruda.	526	214	José Helles Junior.
156	381	Reynaldo Saldanha.	543	315	Manoel Cruz.	527	210	José de Medeiros.
157	20	Antonio Paulo Fernandes.	544	170	Gastão Roberto Boilly.	528	295	Manoel Medeiros.
158	336	Mário Coutinho.	545	276	Joaquim Pavão de Souza.	529	120	Ernesto Alves.
159	274	Juvenal Almeida Chagas.	546	208	José Alves de Araújo.	530	354	Oscar Quintanilha.
160	73	Adalberto de Brito Pinto.	547	387	Raymundo da Costa e Silva.	531	4	Alberto Bioso.
161	324	Manoel dos Santos.	548	212	José Gonçalves Mello.	532	145	Esraci Antunes.
162	257	João Walcinato.	549	333	Maurício Clemente Pereira.	533	68	Augusto de Mello.
163	337	Mauriano de Oliveira.	550	372	Pedro Paulino.	534	301	Manoel Lourenço de Azevedo.
164	185	Hugo Tolles.	551	65	Augusto Pereira Borges.	535	23	José Ottoni.
165	228	José Marciano dos Santos.	552	41	Alfredo da Costa e Souza.	536	245	João Fernandes Baptista.
166	54	Alvaro Carneiro da Silva.	553	353	Oscar Cruz.	537	321	Manoel Moreira.
167	103	Carlos Lino da Silva.	554	346	Onofre Infante Vieira.	538	396	Roberto Januzy.
168	159	Francisco de Vasconcellos.	555	92	Benedicto Liberio.	539	63	Arthur Teixeira de Rezende.
169	254	João Ignacio Coelho.	556	109	Celso Menezes.	540	384	Rodolpho Pegauha de Freitas.
170	19	Antonio Cesar Martins.	557	200	José Praxedes de Oliveira.	541	133	Eurides Camillo da Cunha.
171	347	Onofre Gonçalves dos Santos.	558	262	Jayme de Hollanda Tavora.	542	22	Antonio Pereira.
172	405	Sebastião Vieira Mendes.	559	6	Alberto Paschoal de Souza.	543	420	Zacharias de Oliveira Brasil.
173	389	Roderico Pinho Domingues.	560	79	Alipio Cesar de Souza.	544	82	Ary Silva.
174	339	Matheus Ferreira Nunes Filho.	561	173	Guilherme Howat Rodrigues.	545	21	Antonio Luiz de Araujo Rego.
175	260	José Joaquim do Nascimento.	562	146	Egbert Paranhos de Macedo.	546	292	Luiz Pinheiro.
176	314	Manoel Soares Cardoso.	563	401	Segismundo Macario do Nas-	547	180	Henrique Lopes.
177	137	Eduardo Gueylond.			mento.	548	393	Renato José de Lima.
178	89	Armando Cota Monteiro.	564	293	Luiz Domingues.	549	397	Manoel Carvalho.
179	10	Alfredo Teixeira.	565	323	Manoel Vermuto Xavier.	550	80	Aristeu de Souza.
180	253	João Fernandes.	566	8	Alberto da Costa Gonais.	551	227	José Ferreira da Costa.
181	59	Arnaldo Fernandes do Oliveira.	567	287	Luiz Cavalcanti Filho.	552	37	Alfredo Moura.
182	351	Orestes da Cruz.	568	379	Raul Teixeira.	553	13	Antonio Cardoso.
183	374	Pedro de Alcantara Busta.	569	404	Sebastião Alves.	554	390	Renato José de Lima.
184	240	João Moraes Filho.	570	362	Octavio Nogueira Bujetim Du-	555	94	Bernardo Pinto Cardoso.
185	361	Octavio de Almolda Madureira.			ção.	556	1	Aleides Motta.
186	309	Manoel dos Santos.	571	165	Florianio de Lemos Guimarães.	557	205	José Guilhermette.
187	334	Marcelino Teixeira de Abreu.	572	112	Cesar Wilson.	558	343	Nelson Pereira da Cunha.
188	325	Mário Nicodemos.	573	181	Henrique Chagas Doria.	559	140	Edmundo Alves Rego.
189	16	Antonio Ignacio Moles.	574	232	João Gomes.	560	342	Nelson Gonçalves Ferreira.
190	365	Paulo José Villar.	575	359	Oscar de Barros Reis.	561	148	Elani Pinto Damasceno.
191	289	Luiz Nabuco.	576	175	Humberto Tavares.	562	383	Rodolpho Berge.

363	364	Paulo Nogueira.	47	7	Adelino Santos.	129	344	José Teixeira de Souza.
364	377	Raul Lima Pedreira.	48	299	Rubens Francisco do Nasci-	130	232	Manoel Alfredo Alves.
365	229	José Lopes Vianna.			mento.	131	183	Joaquim de Souza.
366	131	Ernani Ferreira.	49	300	Salustiano dos Santos.	132	147	Henrique Raphael da Costa.
367	352	Olavo Alves.	50	153	Ignacio Thomé.	133	20	Alberto Oscar Maciel.
368	249	João O. tes.	51	288	Possidonio Francisco de Aze-	134	125	Firmindo Fernandes.
369	101	Carlos Pinheiro Mendonça.			vedo.	135	55	Antonio Marques Barbosa.
370	110	Candido José Marques.	52	152	Ibido Valentino.	136	175	João Paulo da Silva.
371	247	João Maria Fernandes.	53	198	Romeu Antonio da Silva.	137	281	Pedro Leopoldino dos Passos.
372	289	Manoel dos Santos Lisen.	54	312	Tancredo Trajano Pinheiro.	138	269	Orestes Jacintho do Nascimento
373	376	Raphael Armando Cirigiano.	55	43	Antonio Bento Pinheiro.			Junior.
374	115	Domingos Marcellino Pereira.	56	70	Armando Martins Bastos Junior.	139	151	Hyppolito Manoel dos Santos.
375	155	Francisco Alberto Raymundo do	57	262	Nilo Garcia Guerra da Silva.	140	134	Francisco Jannuzzi Filho.
		Azevedo.	58	252	Mario dos Santos.	141	223	Lucas Rodrigues da Cunha.
376	108	Casemiro Cardoso.	59	86	Bernardino Gonçalves.	142	40	Antenor Maciel Rodrigues.
377	191	Hostilio Rodrigues.	60	263	Octavio Pereira dos Santos.	143	205	José Lopes Ferreira.
378	124	Edgard Luisekind Mendonça.	61	95	Cornelio de Oliveira Pereira.	144	60	Antonio Salviano.
379	322	Manoel Antonio da Silva.	62	221	Leopoldino Copertino do Oli-	145	347	Manoel Gomes Pimentel.
380	316	Manoel Cabral dos Santos.			veira.	146	87	Boanerges Frederico Lacerda.
381	297	Manoel Ignacio da Silva.	63	192	José Carlos Braga.	147	42	Antonio de Araujo Oliveira.
382	408	Salvador Salcedo.	64	224	Lucas de Souza Pereira.	148	320	Waldemar Duque Estrada de
383	33	Antonio da Cruz Continho.	65	64	Aristides Abreu.			Barros Teixeira.
384	84	Adhemar Irineu de Souza.	66	1	Abel de Souza Baptista.	149	143	Gustavo Mariano Henriques.
385	406	Saturnino Gomes da Silva.	67	114	Eurico Djalde Tavares.	150	63	Argemiro Penido Coelho.
386	253	João Barbosa.	68	234	Manoel Augusto Cabral.	151	240	Manoel Gomes de Souza.
387	319	Manoel Ponciano.	69	150	Horacio Basilio Ferreira.	152	256	Miguel Martins Ribeiro.
			70	17	Alberto Bernardes Ramos.	153	272	Oscar dos Santos.
			71	133	Francisco da Silva Azevedo.	154	97	Dirceu Manoel dos Santos.
			72	25	Aloysio de Freitas Guimarães.	155	56	Antonio Marques de Sá.
			73	341	José Bruggi.	156	186	José Appolinario de Almeida.
			74	290	Raul Candido Pereira.	157	322	Waldemar Gonçalves do Ro-
			75	112	Eugenio dos Santos.			sario.
			76	68	Armando Cornelio Rodrigues.	158	141	Guilherme Gomes de Mattos.
			77	236	Manoel da Costa.	159	16	Alberto da Rocha Pessoa.
			78	216	José Soares de Andrade.	160	270	Orlando Pelicione.
			79	275	Oswaldo Rangel.	161	148	Hermogeno Simeão da Silva.
			80	96	Dario Moreira Lobão.	162	214	José Ribeiro.
			81	178	Joaquim Cardoso de Oliveira.	163	94	Climaco Ferreira da Silva.
			82	129	Francisco Cardoso Pires Ju-	164	190	José Borba de Araujo.
					nior.	165	132	Francisco Paschoal.
			83	45	Antonio Basso.	166	72	Armando dos Santos Filho.
			84	173	João de Oliveira.	167	120	Fabio Antonio Machado.
			85	121	Fernando Ferreira.	168	14	Alberto Felipe dos Santos.
			86	51	Antonio Gomes Marinho.	169	78	Augusto Gaspar de Oliveira.
			87	118	Ervaldo Loureiro Villaboim.	170	197	José Ferreira Borba.
			88	21	Alfredo Reis.	171	316	Urbano Antonio Castello Branco.
			89	335	Felippe José Alves.	172	137	Gastão José Vieira.
			90	244	Manoel Pereira do Carmo.	173	294	Raymundo Marcondes de Mello.
			91	159	Josino Lourenço de Faria.	174	282	Pedro Miguel da Silva.
			92	105	Elysio José dos Santos.	175	69	Armando Marinho.
			93	338	Igo Borges de Abrante.	176	140	Glycerio de Oliveira.
			94	171	João de Mattos.	177	215	Manoel Pereira Villar Filho.
			95	108	Ernani Marques Alcofra.	178	180	Joaquim de Oliveira.
			96	104	Eduardo Rebello.	179	189	José Barbosa da Silva.
			97	332	Antonio Loureiro Mayor Netto.	180	222	Lourenço Rabello da Silva.
			98	215	José da Silva Cardoso.	181	61	Antonio dos Santos.
			99	19	Alfredo Lopes de Araujo Pe-	182	117	Eurides Monteiro da Silva.
					nedo.	183	213	José Ribeiro do Nascimento.
			100	206	José Lopes.	184	203	José Ignacio.
			101	91	Carlos da Silva Barbosa.	185	191	José Cardoso Pires.
			102	126	Flavio Antonio Machado.	186	4	Acrisio Carlos de Mello.
			103	314	Thomé Carvalho de Moraes.	187	200	José Gomes.
			104	307	Sergio Alexandro de Rosario.	187	160	Josino da Rocha Campos.
			105	305	Sebastião de Oliveira.	189	157	Jorge Sampaio.
			106	273	Oswaldo Blandino Corrêa.	190	111	Euclides Nonato.
			107	138	Gastão Rodrigues de Azevedo.	191	88	Camillo Garcia da Silva.
			108	259	Narciso Pires de Lima.	192	258	Narciso Nascimento.
			109	194	José Constançio Monteiro.	193	47	Antonio Francisco da Silva.
			110	103	Eduardo Pires das Neves.	194	265	Octavio Silva.
			111	53	Antonio José de Freitas.	195	345	Justino da Silva.
			112	62	Antonio Gonçalves Ferreira.	196	336	Francisco de Paula Braga.
			113	212	José Ribeiro França.	197	321	Waldemar Floriano de Souza.
			114	242	Manoel Martins Esteves.	198	238	Manoel Ferreira Lemos.
			115	279	Paulino do Espiro Santo Filho.	199	76	Ary Affonso de Miranda.
			116	167	João Baptista de Mattos.	200	119	Euzebio Passos.
			117	145	Heitor Rodrigues Lapa.	201	106	Emilio Soares de Andrade.
			118	37	Americo Ribeiro de Araujo.	202	253	Mario Soares.
			119	331	Americo Fernandes.	203	73	Arnaldo da Cruz Rocha.
			120	84	Benjamim Pessimino.	204	182	Joaquim Silva.
			121	283	Percilio de Almeida.	205	252	Mario José de Mattos.
			122	328	Luiz Drummond.	206	201	José Gonçalves.
			123	179	Joaquim Machado.	207	165	Justino da Silveira.
			124	231	Luiz Orlando Aversa.	208	343	José Machado dos Santos.
			125	59	Antonio Rodrigues Simões.	209	46	Antonio Fabiano.
			126	352	Olmes Sylvestre dos Santos.	210	325	Waldemar Rabello.
			127	209	José Peixoto Amorim.	211	41	Antenor Marques da Silva.
			128	169	João Manoel Pontual Ribeiro.	212	329	Zacharias Rodrigues de Souza.

OITAVO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem
Número de
ordem de ali-
tamento

Nomes

213	2	Aberaldo Netto Moracs.
214	181	Joaquim Pinheiro da Silva.
215	22	Alfredo Silva.
216	254	Martins da Silva.
217	6	Adelino de Norinha.
218	3	Achilles Paulo Galloti.
219	158	Jorge Santos.
220	353	Waldemar da Silva Paranhos.
221	219	Laurentino de Azevedo Azambuja.
222	39	Aniceto Rodrigues de Almeida.
223	26	Alvaro Faria dos Santos.
224	31	Amadeu Luciano.
225	82	Bellarmino José da Rocha.
226	196	José Fernandes Carvalhosa.
227	30	Alvaro da Silva Braga.
228	324	Waldemar Octaviano dos Santos.
229	99	Edgard Rezende do Rego Monteiro.
230	168	João Ferreira Borba.
231	52	Antonio José Firmino.
232	198	José Ferreira da Silva.
233	317	Urubatio Alves de Freitas.
234	289	Raphael Gabriel Dantas.
235	202	José Gonçalves de Sá.
236	49	Antonio Exuperio de Araujo.
237	9	Adriano Francisco de Oliveira.
238	241	Manoel José Lopes.
239	24	Aleixo Victor Thiberio.
240	291	Raul Francisco.
241	243	Manoel Moreira Lopes.
242	315	Tito Nand Avellar.
243	256	Oldemar dos Santos.
244	176	João Teixeira de Castro.
245	326	Waldemar dos Santos.
246	89	Campos Gonçalves de Albuquerque.
247	264	Octavio Leal Leite.
248	229	Luiz Jorge da Silveira.
249	233	Manoel Alves.
250	5	Adair Porchat de Assis.
251	339	Ildefonso da Silva Lopes Filho.
252	286	Plinio José da Silva.
253	187	José Arimathea.
254	310	Sylvio Felix.
255	248	Marcellino de Almeida.
256	302	Satyro Passos Pinto.
257	170	João Marques da Rocha.
258	54	Antonio Machado.
259	308	Severino Alves Ribeiro.
260	319	Virgilio da Cruz.
261	246	Manoel da Silva.
262	309	Severiano Pinto Queiroz.
263	337	Guilherme Ferreira Cesar Doria.
264	98	Domingos Lucillo do Nascimento.
265	227	Luiz Bernardo da Silva.
266	146	Henrique Guillon.
267	271	Oscar Maia do Azevedo.
268	349	Manoel Soares de Miranda.
269	230	Luiz Medeiros de Lima.
270	247	Manoel de Souza.
271	295	Ricardo da Silva Neves.
272	255	Melgus Candido Costa.
273	276	Oswaldo Ricardino Corrêa.
274	74	Arthur Pereira de Britto.
275	115	Eugenio José da Silva.
276	12	Agostinho Fernandes.
277	29	Alvaro de Oliveira.
278	217	José de Souza.
279	161	Josué dos Santos.
280	136	Galdino Mourão de Araujo Maia.
281	156	Jorge Belmiro da Silva.
282	177	Joaquim Barbosa.
283	235	Manoel Coelho de Oliveira.
284	32	Amarilio Gomes dos Santos.
285	10	Agenor de Carvalho.
286	110	Estilio Pereira Leite.
287	225	Ludgero de Moura Bastos.
288	313	Thomaz Theophilo Louzada.
289	293	Raymundo Anastacio.
290	284	Pergentino Pereira Pinto.
291	261	Nilo Bruzzi.
292	135	Frederico da Silva.
293	123	Fernando de Souza.
294	267	Octavio da Silva.
295	328	Waldemar de Souza Pinto.
296	116	Eurico Pereira da Silva.

297	80	Ayrton Martins Lemos.
298	48	Antonio Freitas.
299	301	Samuel Assumpção Brandão.
300	226	Luiz Barcellos Sobral.
301	36	Américo da Silva.
302	249	Mario Corrêa Lima.
303	303	Satyro de Souza.
304	287	Pessidonio da Silva.
305	102	Eduardo Flores.
306	306	Serafim Alves dos Santos.
307	268	Olinio Sylvestre dos Santos.
308	67	Arlindo Ribeiro de Freitas.
309	208	José Pereira.
310	274	Oswaldo Gonçalves.
311	311	Sylvio Rodrigues.
312	318	Veriano Dias Monteiro.
313	163	Juracy Vital Barbosa.
314	107	Emilio Longo.
315	188	José Augusto Tavares.
316	340	João Dias.
317	277	Ottêio Attilio.
318	257	Miguel da Silva.
319	27	Alvaro Gomes da Cruz.
320	35	Américo Luiz da Silva.
321	164	Justino Pereira da Silva.
322	297	Romeu Amorim Desiderati.
323	154	Jayme Dias Martins.
324	131	Francisco do Nascimento.
325	113	Eugenio Agostinho Filho.
326	66	Arlindo Gomes.
327	346	Manoel José Teixeira de Souza.
328	333	Antonio Marques da Silva.
329	323	Waldemar Moreira.
330	251	Mario de Oliveira Guimarães.
331	11	Agenor Pereira da Silva.
332	351	Olegario de Aquino de Castro.
333	144	Gustavo Pinheiro.
334	296	Renato Urbano Moreira.
335	330	Alberto Corrêa Gomes.
336	44	Antonio Bernardo da Silva.
337	23	Alfredo de Souza Reis Junior.
338	77	Ary Corrêa Fileto.
339	342	José Lopes.
340	28	Alvaro Jesus Seixas.

Quinta Região Militar

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, chefe da 15ª circumscrição de recrutamento e presidente da Junta de Revisão e Sorteio, etc.:

Faz saber, em additamento ao edital de 31 de dezembro do anno proximo findo, que acompanhou a relação dos sorteados alistados nos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º districtos, que são também convocados a se apresentarem até 31 do corrente mez deste anno, na sede desta circumscrição, no Quartel General da 5ª região militar, nos termos do art. 92 combinado com o art. 101 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, os cidadãos sorteados no dia 30 do dito mez de dezembro constantes da relação abaixo:

9º districto, do n. 1 até 8; do 10º districto, até 62; do 11º districto, até 12; do 12º districto, até 7; do 13º districto, até 29; do 14º districto, até 36; do 15º districto, até o n. 14; visto estar isento de incorporação o n. 10; do 16º districto, até 24; do 17º districto, até 16; do 18º districto, até 11; do 19º districto, até 62; do 20º districto, até 28; do 21º districto, até 72; do 22º districto, até 22; do 23º districto, até 7; do 24º districto, até 36; do 25º districto, até 2 e do 26º districto, até 13.

Todos os demais cidadãos constantes da relação citada deverão se considerar também convocados para substituirem os que faltarem ou forem isentos por qualquer motivo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este edital, que será publicado no *Diario Official*. E eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscrevo. — Major João Velloso Ramos, secretario.

Capital Federal, 6 de janeiro de 1919. — *Coronel Dias de Oliveira.*

9º DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de sorteio	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	13	Eduardo Bitcher.
2	20	José Eloy da Silva Filho.
3	16	João Monteiro.
4	19	José Fortuna.
5	23	M. Iburgês Candido da Costa.
6	7	Bernardo Dias.
7	27	Raul Ferreira dos Santos.
8	28	Rubens Saint Martin.
9	17	Jorge Dutra de Souza.
10	6	Antonio Elias de Souza.
11	2	Alfredo Joaquim de Souza.
12	11	Eduardo de Oliveira.
13	26	Pedro Taveira Couto.
14	9	Cyrolves de Carvalho.
15	15	Firmino de Carvalho.
16	5	Antonio Soares de Castro.
17	14	Floriano Marins.
18	10	Carlos de Oliveira.
19	4	Antonio Rodrigues.
20	22	Matheus Placido Teixeira Junior.
21	25	Pedro Manção.
22	3	Antonio Marques Canhoto.
23	1	Avelino Almeida.
24	8	Braz de Oliveira.
25	12	Egido de Souza Anselmo.

10º DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	121	José Marques Lage.
2	122	José Antonio de Carvalho Salles Junior.
3	44	Alvaro Cumplido de Sant'Anna.
4	142	João Piaguassú Garcia Corrêa.
5	28	Alfredo Teixeira.
6	155	José Gonçalves Peganha da Silva.
7	26	Antonio Magalhães.
8	110	Gastão Izidoro Ferreira.
9	30	Antonio Valderrama.
10	113	Honorato José Miranda.
11	8	Antonio Galbananc de Oliveira.
12	130	Joaquim Vieira de Mattos.
13	111	Horacio Alves Coelho da Silva.
14	32	Antenor Luiz Moreira Mendes.
15	37	Ariosto Blaso.
16	141	Julio Christi.
17	27	Annibal dos Santos.
18	87	Eugenio Cruz Machado.
19	73	Eduardo Seixas.
20	14	Antonio Ribeiro da Silva.
21	36	Agis Rosa da Cunha.
22	101	Francisco dos Santos.
23	194	Orestes Malicia.
24	188	Nazareth Barbosa Leite.
25	31	Alberto Sarno.
26	75	Eloy Augusto Cavalheiro.
27	202	Pedro Ferreira Baptista.
28	140	João Coelho de Freitas.
29	107	Godofredo de Moraes.
30	83	Emygdio dos Santos Figueiredo.
31	5	Amaro Alves Praeiro.
32	40	Afonso Croecia.
33	46	Antonio do Espirito Santo Amorim.

34	163	Lino Teixeira de Andrade.	116	23	Antonio Baptista Saroldi.	12	24	Julio Gavinha.
35	49	Alceu Cerrano Vieira.	117	126	José Bessa.	13	29	Mauroel Pereira Thomaz Junior.
36	123	Joaquim Teixeira.	118	52	Benedicto Lima.	14	1	Abel José da Silva.
37	7	Azarias Ferreira Campos.	119	193	Oswaldo Chagas.	15	25	Julio Silva.
38	43	Antonio Lopes Lica.	120	50	Aluisio Leite Garcia.	16	9	Augusto Santos.
39	13	Armando Medeiros de Souza.	121	158	Luiz Julio Alves.	17	8	Argeu Barbosa do Amaral.
40	45	Antonio da Silva.	122	72	Emygdio Silva.	18	7	Antonio Augusto Rodrigues.
41	98	Francisco de Paula Cosenza.	123	106	Francisco Gomes Carlos.	19	17	Gustavo Continente Nagel.
42	166	Lincoln Augusto Rollin Pinheiro.	124	168	Marcellino Costa Estrella.	20	26	Luiz Pereira da Cunha.
43	204	Paulo Bergerot.	125	62	Candido Drummond Filho.	21	11	Castellar Garcia da Silva.
44	198	Pedro Soares de Souza.	126	47	Alfredo Rodrigues Marinho.	22	35	Renato Miranda.
45	71	Durval Brazilio da Silva.	127	112	Henrique dos Santos Sylvestre.	23	2	Alberto Pacheco de Carvalho.
46	217	Waldemar Mascarenhas Monteiro.	128	199	Paulino Alves de Queiroz.	24	34	Oswaldo de Abrantes Stifich.
47	119	Iberê da Costa Barreiro.	129	12	Afonso Cunha.	25	6	Alvaro Trancoso da Silva.
48	192	Oswaldo Ribeiro Carvalho de Albuquerque.	130	11	Arthur Salicone.	26	33	Norberto Vargas da Silveira.
49	97	Francisco de Carvalho.	131	10	Adriano Cruz.	27	12	Daglar Antonio Alves.
50	151	Jacques Teixeira Guimarães.	132	1	Augusto Ferreira da Silva.	28	16	Francisco Pereira da Silva.
51	93	Felix de Mattos Campista.	133	186	Nicola Spanholo.	29	36	Sebastião Ferreira de Castro.
52	42	Amantio Camara.	134	206	Raphael Archanjo Oliveira.	30	23	José Pereira.
53	4	Ascanio Barcellos Bastos.	135	92	Flavio Nobrega da Cunha.	31	22	José Gama de Mattos.
54	94	Francisco de Paula Santos.	136	65	Dario João Barroso Junior.	32	21	João Machado Ferreira.
55	57	Caetano Fernandes da Costa.	137	189	Oroncio Murgel Dutra.	33	31	Mario Ignacio de Mesquita.
56	85	Enlio Martinez Sugranez.	138	102	Francisco Ribas Carneiro.	34	3	Alfredo Soares.
57	218	Waldemar de Souza.	139	165	Leopoldo Teixeira Leite Filho.	35	4	Alvaro Campos de Oliveira.
58	181	Manoel Ferreira.	140	104	Fernando Lobo Junior.	36	10	Benigno Bargas.
59	70	Dilceu Corrêa de Menezes.	141	117	Ignacio Teixeira Mendes.			
60	64	Domingos Corleiro.	142	3	Augusto Caldeira da Fonseca.			
61	152	Jannario Sposito.	143	88	Esmaragdo Ramos de Souza.			
62	179	Miguel d'Ambrozio.	144	143	Jorge de Oliveira.			
63	183	Marinho Machado Cardoso.	145	144	Jayme Cardoso Arly.			
64	81	Edmundo Theodoro de Souza.	146	100	Francisco Oliveira Soares Andrade.			
65	86	Elson Jaborandy.	147	56	Caetano Prate.			
66	20	Americo Santiago.	148	135	José Avelino de Araujo.			
67	35	Arnaldo Francisco de Andrade.	149	157	Lyndolpho dos Santos.			
68	103	Fernando Avilla da Silva.	150	190	Oswaldo Siqueira.			
69	16	Alberto Vianna.	151	90	Fabio Maggioli.			
70	128	Castor de Faria.	152	203	Paulo Teixeira Poças.			
71	118	Irineu da Cunha Moreira.	153	116	Hermínio Malta.			
72	154	José Moreira de Melo.	154	41	Antonio da Cunha Ribas.	1	22	José Annibal de Lima.
73	164	Lincoln Candido de Gouvêa.	155	53	Benjamin Pereira da Cunha Junior.	2	11	Eurico Fernandes Corrêa.
74	207	Sebastião Peixoto dos Santos.	156	201	Pedro Evaristo dos Santos.	3	10	Ducval José da Rocha.
75	146	Joaquim Gonçalves de Castro.	157	137	Joto Domingos Lauria.	4	17	Hermogenio Nogueira Fernandes.
76	91	Flavio Gonçalves da Silva.	158	2	Arnanio Souza Rosa.	5	26	Miguel Victor.
77	153	Jayme Francisco da Costa Junior.	159	219	Valerense de Carvalho.	6	16	Francisco de Castro Pinho.
78	108	Graciliano Soares.	160	220	Armando Sertoro Villela.	7	32	Porcilho de Oliveira.
79	120	Ivan Gonçalves Pires.	161	99	Francisco Romeiro de Andrade.	8	19	Juvolino Tavares de Almeida.
80	29	Alfredo Gomes.	162	67	Domingos Vianna de Almeida.	9	33	Raul da Cunha Gomes.
81	34	Antonio Jacintho Mendes.	163	119	José Monteiro Galvão.	10	30	Manoel Ferreira.
82	150	José de Araújo Rocha.	164	127	José Figueira.	11	7	Antonio Viagas Monteiro.
83	148	José Euvaldo Pontes Peixoto.	165	210	Sabino Corrêa da Silva.	12	31	Oscar Ribeiro.
84	216	Vicente Cantisano.	166	84	Eugenio Ribeiro.	13	1	Alberto Lobato Neves.
85	68	Detz Martins Pereira.	167	22	Alfredo Muniz.	14	14	Francisco de Carvalho.
86	133	Jacomo Paladino.	168	6	Armando José da Costa.	15	12	Eduardo Cyriaco Ferreira.
87	114	Heitor Pinheiro Moura.	169	113	Humberto Dantas.	16	4	Aristeu Telles de Souza.
88	215	Vicente Humberto Mongia.	170	211	Santos Molinaro.	17	25	Mario de Souza Motta.
89	159	Luiz Carlos Xelfer.	171	33	Adolpho Mendes dos Prazeres.	18	23	José Ramiro Ferreira.
90	169	Manoel Pimenta Sampaio.	172	147	João Dantas.	19	9	Cesar Augusto Cataldo.
91	95	Frederico Gentil Junior.	173	9	Alvaro Pereira Dias.	20	27	Manoel Cornelio dos Santos.
92	185	Norberto Corrêa Lapa.	174	156	Juvenio de Souza Vieira.	21	34	Sylvio Pereira.
93	177	Manoel Augusto Cabral.	175	136	Julio Miranda.			
94	191	Oswaldo Alves.						
95	63	Desiderio Gonçalves.						
96	45	Afonso Moreira Pacheco.						
97	196	Otton Moraes de Araújo Lima.						
98	143	Jayme Perriraz de Gouvêa Ramos.						
99	213	Theotonio Rodrigues da Silva.						
100	203	Reynaldo Provençano.						
101	182	Mario Bessa do Vasconcellos.						
102	163	Francisco Schittino.						
103	51	Benedicto Paschoal.						
104	59	Carlos de Castro.						
105	160	Leopoldo Soares Magalhães.						
106	124	José Joaquim dos Santos.						
107	96	Francisco Arceuio da Costa.						
108	48	Augusto Weguelin Vieira.						
109	38	Attilio Lagordo.						
110	89	Egas de Oliveira Ribeiro.						
111	69	Domingos Alves Almeida.						
112	79	Erolides Tironco.						
113	134	Jeronymo Alves Sá.						
114	74	Enéas Lacerda França.						
115	138	José Carlos.						

DECIMO SEGUNDO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	22	José Annibal de Lima.
2	11	Eurico Fernandes Corrêa.
3	10	Ducval José da Rocha.
4	17	Hermogenio Nogueira Fernandes.
5	26	Miguel Victor.
6	16	Francisco de Castro Pinho.
7	32	Porcilho de Oliveira.
8	19	Juvolino Tavares de Almeida.
9	33	Raul da Cunha Gomes.
10	30	Manoel Ferreira.
11	7	Antonio Viagas Monteiro.
12	31	Oscar Ribeiro.
13	1	Alberto Lobato Neves.
14	14	Francisco de Carvalho.
15	12	Eduardo Cyriaco Ferreira.
16	4	Aristeu Telles de Souza.
17	25	Mario de Souza Motta.
18	23	José Ramiro Ferreira.
19	9	Cesar Augusto Cataldo.
20	27	Manoel Cornelio dos Santos.
21	34	Sylvio Pereira.

DECIMO TERCEIRO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	2	Agenor Gonçalves.
2	88	Henrique da Silva Pinheiro.
3	78	Salvador Napoli.
4	50	Jacyntho Ribeiro de Souza.
5	23	Artindo Moreira.
6	61	Lahir Bastos.
7	27	Claudianor Barbosa.
8	51	Jonas de Souza e Silva.
9	41	Gilberto Magno Figueira.
10	37	Flasino Moreira Britto.
11	62	Luiz Eduardo Martins.
12	74	Pedro Lopes.
13	44	Isaac Nogueira.

14	26	Casemiro Alexandre da Silva.	4	41	Antonio Ferreira da Luz.	88	94	Nicolau Licinio.
15	29	David de Andrade Pinheiro.	5	5	Albino Candido da Matta.	89	79	Manoel Costa Pinto.
16	3	Alberto Oliveira.	6	49	João Rodrigues da Costa.	90	1	Adão Pereira Pinto.
17	89	Hermilio de Oliveira Ribeiro.	7	4	Alexandre Carlos de Azevedo	91	93	Modesta Gomes.
18	4	Aleides de Castro Palma.			Silva.	92	14	Antonio Vieira de Miranda
19	67	Octavio Menezes Brasil Silva.	8	86	Manoel Pinto da Silva Leal.			Evora.
20	33	Edmundo Teixeira.	9	97	Paulo Pinto Martins.	93	30	Euclydes da Silva Monteiro.
21	90	José de Almeida.	10	67	José Vellozo da Silveira Rocha.	94	13	Antonio José da Costa.
22	87	Alvaro Moreno.	11	23	Azaury do Sá Brito Souza.	95	72	Laudino Rodrigues da Silva.
23	32	Eduardo Alves Carvalho.	12	81	Manoel Façenda da Silva.	96	66	José Francisco da Rocha.
24	54	Jorge Theodoro Ferreira.	13	43	Homero Monteiro de Barros.	97	45	Izidoro José Pinto.
25	47	Antenor Rocha.	14	21	Augusto Ferreira da Costa.	98	18	Annibal Gomes Ribeiro.
26	48	João Eloy Pessoa.	15	80	Manoel de Oliveira Seixas.	99	95	Octavio de Oliveira Coelho.
27	82	Waldemar Torres.	16	109	Sylvio Gonçalves Pinheiro.	100	101	Plácido José da Conceição.
28	68	Octacilio Joaquim da Rocha.	17	37	Francisco Martins Palma.	101	35	Florian Baptista Vieira.
29	64	Martiniano Martinho Pinto.	18	87	Manoel José da Silva Anacho-	102	29	Elydio Silva.
30	53	Jositho Moreira.			reta.			
31	84	Waldemar de Almeida Mignon.	19	46	Armando de Oliveira Mattos.			
32	9	Agenor Nery Mendes.	20	99	Pedro Ferreira de Oliveira.			
33	20	Armando Pimentel.	21	111	Tertuliano Soares.			
34	52	Joaquim Gomes.	22	62	José da Motta Bastos.			
35	41	Antonio Tavares de Pinto.	23	40	Henrique Luiz da Silva Junior.			
36	56	José Portella Leite.	24	12	Antonio Motta Junior.			
37	49	Jacy Ramos de Azevedo.	25	99	Mauricio Masson.			
38	85	Walfredo de Moraes Portugal.	26	100	Pedro Antonio da Silva.			
39	38	Florêncio Lopes.	27	106	Salvador dos Santos.			
40	55	José Antonio Cantorino Filho.	28	57	José Cayoso Neves.			
41	14	Antonio José Carreira.	29	46	Joaquim Machado Dias.			
42	83	Waldemar Teixeira.	30	89	Mauricio Ribeiro de Almeida.			
43	8	Alvedio da Costa Cardoso.	31	24	Balbi Geovanni.			
44	30	Deusdedit Sebastião de Barros	32	65	José Gonçalves Pinheiro Junior.			
		Leite.	33	69	Julio Alves Bittencourt.			
45	15	Antonio de Queiroz.	34	50	João Damasceno de Azevedo do			
46	42	Hilario Maranda.			Carvalho e Silva.			
47	18	Alarico da Costa Rezende.	35	48	João Torres de Sá.			
48	60	Julio Auban.	36	83	Manoel de Assis.			
49	40	Gabriel Sangineto.	37	6	Amalio da Rocha.			
50	72	Oswaldo Nepomuceno dos Reis.	38	15	Armando da Silva Mouta.			
51	79	Thomaz Pereira Ribeiro.	39	44	Ismael de Oliveira.			
52	80	Virgilio Garcia Peres.	40	110	Tasso da Costa Doria.			
53	10	Anselmo Boa Vista.	41	56	José Joaquim Carreira.			
54	1	Abrilino Gomes Ribeiro.	42	108	Sylvio Fassine.			
55	6	Alvaro da Silva Garça.	43	91	Maximo de Andrade.			
56	13	Antonio Jambrot.	44	75	Louival Rodrigues Coral.			
57	58	José Pereira de Almeida.	45	42	Hermogones Lopes.			
58	12	Antonio Lobão.	46	76	Lucio Gutierrez Souza Leite.			
59	21	Aristides Dias Bezerra.	47	78	Luiz de Andrade.			
60	45	João Soares da Silva.	48	20	Augusto Armand Rinck.			
61	75	Pedro de Carvalho.	49	52	João Evangelista Rodrigues Sil-			
62	36	Fernando Capanema.			va.			
63	16	Antonio Xerez Frota.	50	19	Antenor Francisco de Souza.			
64	59	José Garanhão.	51	82	Manoel da Costa Junior.			
65	70	Otto Klier.	52	26	Custodio Pinto Chaves.			
66	46	João Pereira da Silva.	53	93	Moysés Eytne.			
67	47	João José Moura.	54	68	Julio Vicenzo.			
68	65	Nestor do Espirito Santo.	55	39	Heitor Cimonim.			
69	57	José Sylvio Signorelli.	56	2	Alberto Comes Pinto.			
70	25	Carlos Antonio Dias.	57	10	Antonio Geraldo.			
71	24	Camillo Afonso Pereira.	58	7	Americo José da Silva.			
72	19	Aracy Soares.	59	58	José de Abreu.			
73	66	Noé Rodrigues Manso Filho.	60	54	João Bernardes Paredos Junior.			
74	77	Rodolpho João do Rosario.	61	105	Romeu Gomes de Paiva.			
75	63	Mario José de Moraes.	62	84	Manoel Gonçalves Pereira.			
76	81	Waldemar de Oliveira Pereira.	63	47	Joaquim Antonio Lopes Filho.			
77	91	José de Souza.	64	64	José Guimarães.			
78	7	Alvaro Vieira de Aguiar.	65	74	Lourenço Rodrigues Netto.			
79	43	Hilario da Silva.	66	98	Paulino Catalso.			
80	31	Domingos Silva.	67	103	Raul de Azeredo.			
81	76	Pedro Paulo da Silva.	68	32	Ewald da Silva Possolo.			
82	22	Arthur de Castro.	69	71	Juvencio de Almeida Souza.			
			70	51	João Miguel.			
			71	53	João Evangelista de Souza Pinto			
			72	9	Antonio de Medeiros Souza.			
			73	33	Fernando da Rocha Soares.			
			74	77	Lucio Cunha.			
			75	89	Mario Coelho.			
			76	63	José Rodrigues dos Anjos.			
			77	70	Juvencio Anacleto de Souza.			
			78	34	Firmino Joaquim.			
			79	61	José Diniz Drummond.			
			80	31	Euclydes da Fonseca Chagas.			
			81	47	Armando Raposo Albenaz.			
			82	22	Ary Ribeiro Martins.			
			83	41	Hermes Tozzi.			
			84	8	Americo Silva Mouta.			
			85	36	Francisco Mathias de Freitas.			
			86	38	Gastão Gomes da Costa.			
			87	83	Manoel Elias.			

DECIMO QUARTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	107	Severino Duarte Gonçalves da Rocha.
2	73	Leocadio José de Souza.
3	102	Plinio Barbosa Pinto.

DECIMO QUINTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	27	João Luiz Curado.
2	30	Leandro Miguel dos Santos.
3	13	Caio de Nello Franco.
4	2	Antonio Rabello.
5	11	Benedicto Sinborelli.
6	1	André do Valle.
7	29	José Pontes.
8	6	Aurelino Teixeira Coelho.
9	37	Pedro de Alcantara.
10	9	Augusto Nunes da Fonseca.
11	5	Antonio dos Santos.
12	4	Aristides João Trindade.
13	33	Manoel Lucas Fernandes.
14	40	Waldemar Caetano de Almeida.
15	18	Christalino Dias da Silva.
16	12	Bento Medeiros Castanheiro.
17	23	Hernani Santos.
18	7	Antonio Vicente Fernandes.
19	14	Carlindo Fernandes Figueira.
20	36	Orestes Barbosa.
21	39	Traiano Silva.
22	26	José da Nobrega.
23	19	Emilio Horta.
24	31	Manoel Rocha.
25	17	Carlos Lopes de Assis.
26	10	Adamastor de Oliveira Lima.
27	34	Martinho Cardoso de Oliveira.
28	38	Seraphim Pereira Nunes.
29	21	Francisco Carlos Pimentel.
30	3	Ary Torres.
31	8	Antonio Raposo.
32	32	Manoel Porto.
33	28	Jocelyn Meridac Murray.
34	35	Nuno Osorio de Almeida.
35	25	José Bernardino Viegas.
36	24	Isaltino Martins Ornelino.
37	15	Carlos Teixeira da Cunha.
38	22	Henrique Guilherme Grub.

DECIMO SEXTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	6	Antonio Francisco.
2	60	Raphael Nunes.
3	68	Victor Rodrigues.
4	9	Antonio da Silva.

5	53	Nicanor Ferreira Chaves.
6	52	Martinho Antonio de Oliveira.
7	55	Octavio Jardim.
8	17	Delphin Rodrigues Araujo.
9	50	Maxemino Pedro da Silva Leite.
10	59	Pedro Pauldor Wolber.
11	8	Antonio Pereira de Araujo.
12	64	Severino Damasceno Santos.
13	58	Oswaldo Moretzsohn Campista.
14	71	José de Carvalho.
15	61	Raul de Almeida.
16	47	Manoel Mariano Mafra.
17	23	Ezequiel Adriano.
18	2	Alberto Gentil.
19	63	Sebastião Monteiro.
20	27	Jorge Mariano de Vasconcellos.
21	40	Arlindo Castanheira de Carvalho.

22	20	Ernesto Galvão.
23	70	Vicente Augusto Cruz.
24	18	Deodoro José Verginio.
25	4	Afonso Cantilho.
26	7	Antonio Martins Rabello.
27	57	Oscar Antunes.
28	30	José Amaro Luiz Faustino.
29	69	Victorino Resende.
30	28	Jorge da Silva.
31	44	Manoel da Costa.
32	42	Lincoln Chagas de Almeida Cotta.

33	29	Jorge de Vasconcellos.
34	54	Octacilio José Oliveira.
35	41	Licínio dos Santos.
36	26	Jorge Kleine.
37	39	Joaquim Breda.
38	46	Daniel Pereira de Carvalho.
39	13	Boaventura Magessi.
40	38	João da Silva.
41	51	Modesto Leonardo.
42	45	Manoel Francisco.
43	62	Bernardo Pinto Cardoso.
44	43	Luiz Bento.
45	32	José de Castro Nogueira.
46	36	João Candido Galvão.
47	31	José Antonio Dias.
48	21	Ernesto de Souza.
49	65	Tertuliano Guilherme da Silva.
50	66	Vicente Anelli.
51	11	Arthur do Carmo.
52	12	Aurelio Santiago.
53	46	Manoel Gonçalves da Cruz.
54	49	Maximiano Domiciano.
55	67	Vicente Pereira de Carvalho.
56	24	Fernando Gonçalves Barreto.
57	25	Gaússio Pedro França.
58	37	João Pereira.
59	71	Vasconiano Alves Bastos.
60	48	Martins Luiz Mogo.
61	35	José de Souza.
62	14	Carlinho Castanheira de Carvalho.

63	34	José Maximiliano Andreatta.
64	4	Antenor Francisco Roa.
65	22	Estevio Ferreira.
66	45	Claudino de Souza Martins.
67	33	José Gonçalves Rangel.
68	5	Antonio Alves Martins.

DECIMO SETIMO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	23	Emílio de Andrade.
2	22	Fernando Lopes Damasceno.
3	27	Nano Fortinato da Cunha.
4	27	João Baptista Ramos.
5	30	José Antonio dos Santos.
6	48	Victor Theodoro de Castro.

7	36	Manoel Ferreira Passos.
8	13	Domingos Cheumarelli Porrot.
9	41	Paschoal Juvaneli Cappotte.
10	32	José Raymundo.
11	23	Florianio dos Santos.
12	25	Firmino Pacifico Duarte Gamela.
13	35	Leopoldo de Oliveira.
14	24	Francisco Petrucelli.
15	38	Odacio dos Santos.
16	28	João Baptista de Carvalho.
17	9	Benedicto Alves.
18	43	Paulo Julio de Miranda.
19	47	Ursolino Braga.
20	12	Clodomiro Gomes.
21	4	Antonio Corrêa da Silva.
22	42	Paulo Francisco Machado.
23	45	Sebastião Fragozo Ribeiro.
24	29	João Pinheiro.
25	15	Eduardo Alves da Silva.
26	19	Eurico de Oliveira.
27	44	Rubens Ferreira.
28	33	Justino Milton Silva.
29	40	Olegario Rodrigues do Faria.
30	11	Carlos Lena de Vasconcellos.
31	6	Antonio Pacheco dos Anjos.
32	17	Eugenio Gomes.
33	14	Dario Francisco Xavier.
34	39	Olegario Pio Pereira.
35	16	Eduardo Pinto da Fonseca Filho.
36	5	Antonio do Amaral.
37	8	Arlindo Pinto Braga.
38	40	Bento Soares de Andrade.
39	31	José Antonio Gabriel.
40	7	Arlindo Pereira da Rocha.
41	21	Ernesto Corrêa de Mello.
42	26	Henrique Ferreira Barbosa.
43	46	Sebastião Pinheiro.
44	3	Antonio Dias Corrêa.
45	18	Eurico Pinheiro Guerra.
46	1	Acrício de Faria Costa.

DECIMO OITAVO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	38	Tibercio Gil de Freitas.
2	30	Pedro da Nascimento.
3	19	Plínio Vieira da Silva.
4	20	Desconhidos da Silva.
5	29	Braunio Telles.
6	28	Luiz dos Santos.
7	15	Herótilos de Souza Cruz.
8	49	Reynaldo Bento.
9	32	José Ernesto Santiago.
10	25	Antonio Alves Makiel.
11	3	Arthur Costa Silva.
12	35	Francisco Joaquim de Marins.
13	34	Manoel Silveiras Rodrigues.
14	11	Oscar Mello Marques.
15	21	Castorino Jeronymo Santos.
16	24	Antonio Carvalho de Barros.
17	31	Antonio Henrique dos Santos.
18	13	Elycio Gomes.
19	41	Manoel Antonio de Carvalho.
20	3	Adalberto Corqueira Lima.
21	2	Alvaro José dos Santos.
22	33	José Lopes Arnanho.
23	14	Herótilos Souza Cruz.
24	7	Antonio Gomes Pinheiro.
25	37	Nestor do Rego.
26	23	José Luiz da Silva.
27	26	José Francisco de Souza.
28	39	José Paiva.
29	4	Anastacio Corrêa Ribeiro.
30	26	Thimoteo Eduardo.
31	27	Leonel Thiago Barbosa.
32	22	Nelson de Mello.
33	184	Waldemar Peixoto Mattos.
34	163	Rodolpho da Silveira.
35	168	Sebastião Ferreira.
36	31	Arnando Peixoto Rocha.
37	169	Sebastião Baziho Machado.
38	155	Orlando Vianna.
39	123	Manoel Belmiro Baptista.
40	52	Chespo do Amaral.
41	197	Julio Soares Cavalcillas.
42	92	José Manoel da Silva.
43	146	Octavio Tortorelli.
44	42	Benedicto Rocha Pinto Dias.
45	72	Florindo Alves de Mantouça.
46	134	Nilo Gonçalves Maia.
47	86	José Braga Neves.
48	33	Adamastor Coelho Marinho.
49	180	Vitorino de Souza Magalhães.
50	59	Enildo Bez Filho.
51	170	Sebastião Fernandes Parente.
52	125	Manoel Teixeira Nunes.
53	152	Oscar de Souza.
54	91	José Marcelino de Oliveira.
55	116	Jahir Barbosa.
56	101	João Rufino de Souza.
57	160	Raphael Henrique Bastos.
58	110	Jorge de Oliveira.
59	34	Atílio Corrêa.
60	153	Oswaldo Pinheiro.
61	63	Euclydes Gomes de Barros.
62	95	José Garcia.
63	150	Octacilio Marques.
64	85	José Francisco de Souza Corrêa.
65	82	Imaculo da Cunha Palrao.
66	137	Nestor de Lemos Bastos.
67	45	Clelio da Silva Mesquita.
68	8	Antonio Ferreira Sophia Netto.
69	114	Joaquim José da Silva.
70	46	Claudio de Costa Lima.
71	87	José Martins Pereira Filho.
72	1	Antonio José dos Santos.
73	97	João Baptista Dias.
74	142	Joaquim de Avellar.
75	9	Antonio da Costa Garcia.
76	70	Francisco de Paula Reis.
77	41	Adalberto de Faria.
78	135	Nilo Candido da Fonseca.
79	25	Antonio Rodrigues Campos.

DECIMO NONO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	61	Emiliano Ferreira dos Santos.
2	27	Arnaldo dos Santos.
3	26	Avellino Fernandes Calhosa.
4	149	Octavio dos Santos.
5	121	Manoel Gastão Silva.
6	16	Alberto Moreira dos Santos.
7	67	Ernani Santos.
8	163	Ranalpho Gonçalves Maia.
9	3	Antonio Fernandes.
10	76	Gastão de Oliveira.
11	102	João Victorino Mello.
12	126	Manoel Lopes.
13	145	Octavio Claudio da Silva.
14	4	Antonio Camillo Soares.
15	50	Casimiro Diniz Chave.
16	158	Placido Espinosa Gutier ez.
17	105	João Murillo.
18	68	Eloy Ferreira de Santa Anna.
19	71	Francisco José da Fonseca.
20	148	Octavio Manoel dos Santos.
21	40	Altamiro de Azevedo.
22	173	Sylvio Paz.
23	62	Euclydes Peixoto Velho.
24	89	José da Rocha Neves.
25	22	Annibal Fernandes Santos.
26	104	João da Silveira Machado.
27	15	Alberto Leite.
28	58	Eduardo Augusto de Cerqueira Valentin.
29	184	Waldemar Peixoto Mattos.
30	163	Rodolpho da Silveira.
31	168	Sebastião Ferreira.
32	31	Arnando Peixoto Rocha.
33	169	Sebastião Baziho Machado.
34	155	Orlando Vianna.
35	123	Manoel Belmiro Baptista.
36	52	Chespo do Amaral.
37	197	Julio Soares Cavalcillas.
38	92	José Manoel da Silva.
39	146	Octavio Tortorelli.
40	42	Benedicto Rocha Pinto Dias.
41	72	Florindo Alves de Mantouça.
42	134	Nilo Gonçalves Maia.
43	86	José Braga Neves.
44	33	Adamastor Coelho Marinho.
45	180	Vitorino de Souza Magalhães.
46	59	Enildo Bez Filho.
47	170	Sebastião Fernandes Parente.
48	125	Manoel Teixeira Nunes.
49	152	Oscar de Souza.
50	91	José Marcelino de Oliveira.
51	116	Jahir Barbosa.
52	101	João Rufino de Souza.
53	160	Raphael Henrique Bastos.
54	110	Jorge de Oliveira.
55	34	Atílio Corrêa.
56	153	Oswaldo Pinheiro.
57	63	Euclydes Gomes de Barros.
58	95	José Garcia.
59	150	Octacilio Marques.
60	85	José Francisco de Souza Corrêa.
61	82	Imaculo da Cunha Palrao.
62	137	Nestor de Lemos Bastos.
63	45	Clelio da Silva Mesquita.
64	8	Antonio Ferreira Sophia Netto.
65	114	Joaquim José da Silva.
66	46	Claudio de Costa Lima.
67	87	José Martins Pereira Filho.
68	1	Antonio José dos Santos.
69	97	João Baptista Dias.
70	142	Joaquim de Avellar.
71	9	Antonio da Costa Garcia.
72	70	Francisco de Paula Reis.
73	41	Adalberto de Faria.
74	135	Nilo Candido da Fonseca.
75	25	Antonio Rodrigues Campos.

76	28	Arnaldo Ribeiro Guimarães.	163	64	Edgard Bento Salles.	61	83	Manoel dos Santos.
77	130	Maximino Ottero.	164	157	Paulo Justin Paing.	62	39	Clementino Faria.
78	44	Belmiro Coelho.	165	122	Manoel Irineu da Silva.	63	33	Arthur Ramos do Carvalho.
79	143	Olympio Gonçalves da Silva.	166	17	Alberto da Silva Monteiro.	64	66	José Cypriano de Mello.
80	140.	Norberto Lopes.	167	57	Eduardo dos Santos Reis.	65	27	Antonio Sebastião da Silva.
81	154	Oldemar Monteiro Sampaio.	168	74	Florencio Soares de Pinho.	66	63	Joaquim Alves de Carvalho.
82	5	Antonio da Assis.	169	99	João Fernandes.	67	93	Pedro Soares Campos.
83	147	Octavio Attias da Rocha.	170	159	Raphael Carlo.	68	89	Octacilio da Motta Bastos.
84	88	José Cêa Couto.	171	30	Arnaldo Machado Coelho.	69	84	Manoel Trindade.
85	117	Jaymo Felipe Macedo.	172	106	Julio de Oliveira Rosa.	70	1	Adelino Rocha Leite.
86	49	Carlos Pinheiro.	173	53	Capitulino José Bianco.	71	9	Amaro Antonio da Silva.
87	108	Jorge Pereira de Lima.	174	139	Normandino Paiva da Silva.	72	100	Waldemar Procopio.
88	90	José Ferreira Leite.	175	37	Amaro Augusto Passos.	73	73	Leocadio de Souza.
89	73	Fernandes Rodrigues.	176	120	Luiz de Moura.	74	48	Germano Martinho Loureiro.
90	77	Guilherme da Conceição Gomes.				75	98	Sebastião Raymundo.
91	109	Jorge dos Santos Almeida.				76	42	Endebrane Luiz dos Santos.
92	175	Seraphim Fernandes Marinho.				77	76	Luiz Gonzaga.
93	179	Ulysses Valentim.				78	72	Leandro Reis Coolart.
94	182	Waldemar dos Santos Brandão.				79	18	Antenor do Nascimento.
95	39	Agenor Moreira.				80	43	Evaristo Rabello de Paula.
96	11	Antonio Ferreira de Oliveira.						
97	47	Carlos de Castro Monteiro.						
98	12	Antonio Firmino Santos.						
99	43	Benedicto de Oliveira Maciel.						
100	14	Alberto de Souza Carvalho.						
101	115	Januario Pereira Barcellos.						
102	2	Antonio Procopio Silva.						
103	174	Thomaz Barbedo.						
104	144	Olympio Alves de Amorim.						
105	10	Antonio Pereira dos Santos.						
106	118	Juliao Pereira.						
107	23	Anizio João Baptista.						
108	124	Manoel da Costa.						
109	132	Mario Esteves da Silva Carvalho.						
110	81	Isaac Simpliciano de Oliveira.						
111	56	Diamantino Fontes Soares.						
112	69	Flavio Guimarães Martins.						
113	20	Alfredo da Rocha Silveira.						
114	164	Roberto Laurindo.						
115	113	Joaquim Gomes de Oliveira.						
116	171	Sebastião Fernandes Vianna.						
117	60	Eugênio Furtado.						
118	51	Camillo Victor.						
119	65	Edgard Justiniano Rego.						
120	172	Silvino Luiz de Azevedo.						
121	142	Olympio Braz Loureiro.						
122	156	Orlando Machado.						
123	80	Henrique José Ferreira.						
124	177	Talisman da Silva Campos.						
125	119	Jacinto dos Santos Coimbra.						
126	78	Heitor Pires Fernandes.						
127	131	Miguel da Costa Jumbaba.						
128	151	Octacilio Nunes.						
129	129	Miguel João David.						
130	141	Nicanor do Amaral Noronha.						
131	128	Moacyr Soares Pinho.						
132	32	Armando Dias de Carvalho.						
133	133	Mario de Lemos.						
134	19	Alfredo José da Silva.						
135	79	Henrique Ferreira.						
136	162	Raul Fialho.						
137	36	Antenor Pereira dos Santos.						
138	43	Antonio Morgado.						
139	166	Rogério da Silva.						
140	75	Geraldo Felix da Silva.						
141	83	José Tenorio Gomes.						
142	35	Arlando Evangelista do Almeida.						
143	98	João Baptista.						
144	38	Amaro Azevedo Vianna.						
145	55	Dionysio José Soares.						
146	100	João Pereira Teixeira Junior.						
147	94	José Gonçalves Paschoal.						
148	127	Marcellino Bonfim.						
149	93	José Ferreira de Moraes.						
150	81	José Corrêa da Silva.						
151	167	Saul Teixeira Folhadella.						
152	161	Raul da Rocha Fialho.						
153	93	João da Silva.						
154	18	Alberto da Silva.						
155	24	Augusto Pinto Portella.						
156	29	Arnaldo Camori.						
157	66	Elpidio Maciel Costa.						
158	136	Nestor Maia Pereira.						
159	54	Dante de Oliveira Cintrão.						
160	176	Theodorico Cavalcanti de Souza.						
161	111	Jorge de Oliveira.						
162	21	Alfredo Tavares das Neves.						

VIGESIMO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação dos cidadãos sorteados

Nomes

N. de ordem

Numero de ordem do alistamento

Nomes

N. de ordem

Numero de ordem do alistamento

VIGESIMO PRIMEIRO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

Nomes

N. de ordem

Numero de ordem do alistamento

Nomes

N. de ordem

Numero de ordem do alistamento

54	21	Alipio Fonseca Souza.	438	188	Oswaldo Melchizados de Almeida.	2	23	Eduardo Firmão do Paiva.
55	139	José Missell.	439	173	Manoel Domingos Felipe.	5	66	Sebastião José Alves.
56	183	Oscar Oliveira Ramos.	440	202	Paschoal Alves da Costa.	6	1	Agenor Nunes de Oliveira.
57	96	Guilherme Manoel de Souza.	441	90	Guilherme Maria da Conceição.	7	4	Atilas Joaquim da Silva.
58	132	José da Costa.	442	56	Ezequiel Telles de Oliveira.	8	59	Prazido Alves.
59	66	Estevão Francisco de Azevedo.	443	62	Ermelino Antonio Borges.	9	61	Ramiro Caldas.
60	164	Matiliano Maria dos Santos.	444	140	José Miguel Furtado.	10	6	Antonio Ferreira Salles.
61	95	Gabriel Maria Perpetua.	445	143	José Garcia da Rosa Junior.	11	37	Joaquim Ferreira.
62	198	Paulo Rosa da Conceição.	446	46	Carlos Ramos da Costa.	12	11	Alcino Amaral.
63	114	João Muniz Cabral.	447	59	Elias Rosa da Conceição.	13	20	Domingos Ferreira.
64	112	João Victorino Pacheco.	448	175	Manoel Brigido Corrêa.	14	40	João José Labre.
65	180	Nelson Furquim Werneck do Almida.	449	79	Florian Xavier.	15	21	David Moreira Lima.
66	211	Sabino Rodrigues.	450	181	Nelson Maria Luiza.	16	60	Pergentino Dias Pereira.
67	107	Julio Fernandes de Oliveira.	451	207	Rodrigo Antonio da Silveira.	17	58	Orcalino Dias.
68	176	Manoel Xavier de Faria.	452	197	Pedro Antonio Monteiro.	18	34	Irinco Dias.
69	23	Alencar Cypriano da Costa.	453	122	João José de Souza.	19	33	Isidoro Alves.
70	158	Macario Rosa Pereira.	454	54	Domingos Isabel de Mello.	20	18	Cesar Augusto de Moraes.
71	133	José Maria da Silva.	455	113	João das Chagas Sá.	21	47	José Emygdio Nogueira.
72	99	Henrique Dehau.	456	135	José Pires do Azevedo.	22	16	Benedicto Baptista de Aguiar.
73	193	Onadir Sampaio.	457	37	Belmiro de Souza Bonito.	23	56	Odemar do Couto Caire.
74	87	Francisco Peixoto Cabral.	458	77	Francisco Rosa de Jesus.	24	42	João do Mello.
75	154	Lino da Silva Ribeiro.	459	152	Luiz Thereza da Conceição.	25	52	Manoel Nunes de Oliveira.
76	3	Arnaldo de Deus.	460	177	Manoel Pinto da Fonseca.	26	49	Luiz Domingos Mascarenhas.
77	127	Joaquim Moreira Cactano.	461	93	Garpar Maria das Dores.	27	63	Ramiro José Pereira.
78	42	Carlos da Silva Moreira.	462	217	Victorino José Barbosa.	28	48	João Isidoro de Freitas.
79	147	Luiz Francisco de Freitas.	463	40	Bento Florenço da Conceição.	29	24	Eduardo Francisco.
80	12	Adriano Fernandes Cardoso.	464	101	Jovelino Rosa de Almeida.	30	22 43	João Bezerra de Mello.
81	30	Antonio de Oliveira Monteiro Filho.	465	48	Carlos Gomes Esteves Filho.	31	27	Francisco Soares Ferreira.
82	194	Oswaldo Cardoso.	466	174	Manoel Ignacio de d'Assumpção.	32	22	Eduardo Ferreira Troitinho.
83	103	Jorge Pereira da Silva.	467	17	Arlindo José Pinto.	33	3	Antonio Mario da Cruz.
84	15	Adelino Garrido.	468	11	Americo Severo de Medeiros.	34	2 28	Genesio da Silva Valente.
85	13	Adriano da Silva.	469	116	Lino Ribeiro Frade.	35	30	Humberto Gualthiere.
86	131	José Maria da Conceição.	470	47	Carlos Antonio da Cunha.	36	36	João Martins Villela.
87	8	Alaride Rosa de Andrade.	471	22	Americo Ribeiro de Medeiros.	37	2	Armando José Vieira.
88	174	Manoel Dias Pereira.	472	10	Aristides Rodrigues da Silva	38	50	Luiz Adrien Bevier.
89	53	Deocleciano Pinto da Costa.	473	148	Leonel de Paiva.	39	63	Sebastião Santos Reis.
90	161	Martimiano Genoveva de Jesus.	474	76	Francisco Manoel de Abreu.	40	14	Agenor Pinto de Carvalho.
91	36	Balbino da Silva Telles.	475	219	Waldemar Ferreira de Car- valho.	41	5	Alvaro Rodrigues da Costa.
92	50	Clemente de Oliveira Ramos Sobrinho.	476	45	Christovão Joaquim Macedo.	42	15	Argemiro Rosas.
93	92	Gonzalo Maria do Souto.	477	71	Eduardo Monteiro.	43	39	João Daniel da Silva.
94	218	Waldemar da Silva Carvalho.	478	215	Virgilio Joaquim de Oliveira.	44	41	João Augusto.
95	25	Alvaro de Andrade.	479	32	Antonio Bequito.	45	44	Juvenal Conrado Filho.
96	33	Antonio José da Silva.	480	213	Theotônio Pinheiro de Macedo.	46	67	Vicente José de Oliveira.
97	105	Jorge Eugenio Telles.	481	29	Antonio Nogueira Lara.	47	36	José Cabral.
98	85	Francisco Maria das Mercês.	482	9	Avelino Maria da Conceição.	48	19	Clarimundo Rodrigues.
99	7	Aseclino Augusto Guatemozim.	483	178	Manoel Oliveira Martins.	49	17	Bernardino Gonçalves da Silva.
100	20	Amancio Maria do Espirito Santo.	484	65	Eduardo José da Rocha.	50	9	Alfonso Alves da Lima Junior.
101	2	Aristides Xavier de Brito.	485	136	José Pereira Peres.	51	51	Luiz Pinto de Albuquerque.
102	67	Evaristo José Barbosa.	486	81	Francisco Ignacio da Costa.	52	53	Manoel Castro.
103	165	Miguel Caciho.	487	73	Francisco Ventura Pacheco.	53	8	Antonio Anysio da Fonseca.
104	137	José Euphrasio.	488	53	Djalma Marques da Cunha.	54	26	Francisco Soares da Silva.
105	185	Otilino do Nascimento.	489	131	José Pimentel Caloro.	55	25	Francisco José de Freitas.
106	162	Mario Jacintho Borges.	490	155	Leocadio José da Silva Filho.	56	31	Henrique Fernandes.
107	151	Leonardo Gomes Nascimento.	491	118	João Baptista José Pereira.	57	62	Raul Flores.
108	179	Manoel Luiz dos Santos.	492	141	José de Carvalho.	58	12	Alvaro Azevedo.
109	6	Albino Ferreira de Moura.	493	410	Antonio José da Silva.	59	13	Avenor Pinto.
110	106	Julio Raia Casati.	494	31	Antonio Lopes da Costa.	60	32	Honorio Baptista.
111	439	Venancio Francisco Gomes.	495	82	Francisco Jesus França.	61	43	João Domingos dos Anjos.
112	170	Manoel José Freire.	496	91	Genaro Francisco Santhiago.	62	64	Manoel Francisco das Chagas.
113	64	Edmundo Alberto Delesderriere.	497	86	Flavio Ferreira.	63	57	Ovidio Rodrigues de Oliveira.
114	60	Edgard José de Souza.	498	75	Francisco Martins de Azevedo Pimentel.			
115	204	Paulo de Souza Coutinho.	499	68	Ernesto Dias Baptista.			
116	141	José Pacheco Estrella.	500	123	João José Moreira.			
117	33	Antonio Manoel do Nascimento.	501	71	Francisco Maria da Conceição.			
118	44	Cyrinio Manoel do Souza.	502	57	Eduardo Benavindo da Con- ceição.			
119	101	Ismael do Souza Vasconcellos.	203	5	Atmando Feliciano da Con- ceição.			
120	111	João Cactano Corrêa.	204	83	Francisco Possi.			
121	94	Gonsell Luiz Corrêa.						
122	24	Thomé Maria da Conceição.						
123	78	Franchilin do Espirito Santo.						
124	119	Mario Josephino de Jesus.						
125	38	Bernardino Gregorio Barbosa.						
126	163	Mario de Oliveira Soares.						
127	10	João José Soares.						
128	23	Philadelpho Brandão.						
129	131	João Maria e Espirito Santo.						
130	27	Antonio João do Nascimento.						
131	108	Joveniano Maria da Conceição.						
132	192	Oswaldo Herculano de Almeida.						
133	20	Severino José Ferreira.						
134	72	Francisco Rosa da Conceição.						
135	26	Vicente André.						
136		Roberto Simões Diniz.						
137	193	Pietro Ritta da Trindade.						

VIGESIMO TERCEIRO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos sorteados

N. de ordem	Numero de or- dem do ali- tamento	Nom. s
1	6	Domingos Silva.
2	7	Domingos Pereira.
3	21	Ponciano Guimarães.
4	15	Manoel Felipe.
5	13	José Antunes.
6	20	Oscar Ribeiro Alves.
7	22	Pedro Victorino.
8	8	Fortunato Luiz Alves.
9	10	Martinho Lisboa da Silva.
10	3	Alvaro Lamolino de Carvalho.
11	10	Joaquim Paes Camargo.
12	19	Ovidio de Oliveira.

VIGESIMO SEGUNDO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos sorteados

N. de ordem	Numero de or- dem do ali- tamento	Nom. s
1	7	Antonio Lopes.
2	29	Hibrahim da S. l. a.
3	10	Arnaldo Silva.

13	18	Ordener Pereira Mercadante,	65	404	Nordino da Silva.	20	7	José Laurentino Pereira.
14	4	Bernardino Senna.	66	331	Alcides Ignacio Loreda,	21	9	João da Silva Machado,
15	11	José de Sant'Anna.	67	332	Alvaro de Sant'Anna.	22	32	Luiz Ramos.
16	17	Manoel Francisco Alves Junior,	68	353	Daniel de Souza Ramos.	23	21	Waldemar Salles de Souza,
17	14	José Bettencourt.	69	377	Jorge Aeylino de Oliveira,	24	1	Augusto Ferreira Mendes.
18	5	Benedicto José da Motta.	70	362	Florianio Monteiro Chaves.	25	11	Manoel Augusto Silveira Mes-
19	9	Benedicto Ribeiro de Souza,	71	363	Fernando Francisco da Luz.			quita.
20	12	José Ribeiro Alves.	72	351	Clarindo Fernandes de Azevedo.	26	29	Luiz Maia de Bittencourt Me-
21	2	Antonio José Innocencio,	73	358	Enclydes Ribeiro.			nezes.
			74	396	Manoel da Silva Mello.	27	2	Astolpho Junqueira.
			75	361	Florianio Constantino Vascon-	28	18	João Machado dos Santos,
					cellos.	29	16	José Salvador.

VIGESIMO QUARTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	381	José Francisco Nobre,	76	366	Gabriel Antonio Ramos,
2	400	Nelson Seruti.	77	386	Luiz de Castro Alves.
3	354	Francisco Gomes.	78	426	Virgilio Rocha.
4	398	Mario dos Santos.	79	378	José Alves da Luz.
5	422	Turibio de Castro.	80	326	Antenor Chaves Barbosa.
6	387	Manoel Cardoso da Silva,	81	391	Manoel Ferreira dos Santos,
7	355	Eduardo Pedro da Silva.	82	376	Joaquim José de Faria.
8	375	João Guedes da Rosa Filho,	83	412	Pedro Ferreira da Silva,
9	388	Manoel Benedicto.	84	338	Antonio Vaz da Silva.
10	350	Carlos Gomes.	85	372	Jair da Paixão.
11	341	Ataliba dos Passos.	86	423	Ventura Torres.
12	411	Pedro Virgilio da Silva,	87	392	Manoel de Menezes.
13	344	Benedicto dos Santos.	88	402	Nicanor Souza Lima.
14	410	Sebastião de Oliveira.	89	336	Elpidio Ramos.
15	357	Ermelindo do Nascimento.	90	368	Graciliano Julio Soares.
16	393	Manoel Belmiro de Sant'Anna.	91	346	Braulino de Abreu Pimenta,
17	379	José Francisco.	92	399	Matheus Sá Freire.
18	406	Oscar Farias.	93	340	Aprigio Francisco de Souza.
19	334	Luiz Rodrigues de Oliveira.	94	429	Severino Monteiro.
20	359	Felippe Gomes de Oliveira.	95	418	Sebastião Alves do Nascimento.
21	405	Orcelino Pereira Neves.	96	383	Luiz Januario de Souza.
22	410	Paulo Fernandes de Souza.	97	389	Manoel Pedro de Alcantara Aze-
23	395	Manoel Ignacio Franco.			vedo.
24	407	Orlando Monteiro Alves Bar-	98	375	Joaquim Leite.
		bosa.	99	349	Carlos José da Silva.
25	414	Raphael Rosa.	100	403	Paulino Faustino de Oliveira,
26	416	Sebastião Luiz das Chagas.			
27	342	Benedicto Evaristo Rodrigues.			
28	348	Canivaldo Fernandes da Costa.			
29	394	Manoel Alves de Carvalho.			
30	397	Manoel Rodrigues de Oliveira.			
31	390	Manoel Benedicto Caetano.			
32	417	Sebastião Martins de Almeida.			
33	327	Adalberto Ignacio de Rezende.			
34	333	Alzro Santiago Filho.			
35	383	Lindolpho do Nascimento.			
36	350	Alcebiades Mendanha Maia.			
37	354	Edgard da Motta.			
38	370	Hildefonso de Abreu Pimenta.			
39	345	Benedicto Miguel Jordão.			
40	424	Theophilo Mendes.			
41	347	Candido Corrêa.			
42	424	Victor José Ribeiro.			
43	352	Constancio José de Sant'Anna.			
44	374	João Antonio dos Santos.			
45	428	Waldemar Ferraz.			
46	339	Antonio José de Macedo.			
47	334	Annibal Barreto da Silva,			
48	403	Norberto da Silva.			
49	328	Adelino Rosa.			
50	371	Ignacio Baptista Alves,			
51	365	Gabriel de Almeida.			
52	401	Nestor Gomes Olivar.			
53	367	Geraldo Martins.			
54	382	José da Silva Nogueira,			
55	369	Honorato Ribeiro.			
56	343	Benedicto Rodrigues.			
57	427	Waldemar Bastos.			
58	336	Antenor Venerato.			
59	337	Antenor Avelino Monteiro,			
60	413	Ponciano Camargo.			
61	425	Victorino Coelho de Souza.			
62	415	Raymundo Antonio Nascimento.			
63	380	José Cardoso da Motta.			
64	363	Francisco dos Santos.			

VIGESIMO QUINTO DISTRITO

Relação nominal dos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	63	João dos Santos Fonseca.
2	61	Leopoldo Fernandes Lisboa.
3	62	Aristeu de Souza Santos.
4	65	Augusto Schomaker Vates Wou-
		klas.
5	64	José Baptista Gomes.

VIGESIMO SEXTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	57	Godofredo Camillo Durando,
2	45	Joaquim José Mourão.
3	10	José Ferreira Leite.
4	36	André Lucente.
5	43	Raphael Gabriel Dantas.
6	40	Seraphim de Araújo.
7	35	Oswaldo Lourenço da Costa.
8	4	Lincoln da Silva Magalhães.
9	33	Algeniro Candido Barbosa.
10	30	Antenor Pinto de Oliveira.
11	17	Nestor de Almeida.
12	20	Antonio Santoro.
13	6	Isaltino Leidro da Costa.
14	5	Alfredo Eugenio Guimarães,
15	26	Manoel Moura Monteiro.
16	42	Manoel Barbosa Soares.
17	30	Walfredo Trindade.
18	3	Francisco Xavier Loyola Pires.
19	41	José do Valle Soares.

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia dezoito do corrente mez de janeiro, ás treze horas, na sala dos conselhos do quartel do 2º regimento de infantaria á Villa Militar, serão abertas as propostas de que trata a concurrencia publicada neste *Diário Official* e apresentadas em cinco de dezembro proximo findo.

Cada concorrente deve provar:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia aberta, impostos da União e municipio da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação de seus contrac os sociaes registra-los na Junta Commercial ou estar constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando sociedade anonyma;

c) que, no caso de ter sido fornecedor, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo desta regimento a quantia de 500\$, como garantia de assignatura.

Pelo regimento serão fornecidas tres vias das relações de artigos a contractar, devendo os concorrentes encher-as na occasião com os preços e por algarismos, sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilha federal no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do regulamento respectivo.

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até 50:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$ e cujo deposito será feito no cofre do conselho administrativo do corpo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, procedendo á revelia no caso de não comparecimento de um ou outro.

No caso de igualdade de preços entre os proponentes, será preferido a do licitante que propuzer por escripto, e secretamento, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, pendendo de votos si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração offeras de vantagens não previstas neste edital, nem

propostas que contiverem apenas uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos se am superioros aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel do 2º regimento de infantaria, em Villa Militar, 9 de janeiro de 1919. — *Raimundo Mendes Burlamaqui*, 1º tenente secretario.

Quinto Batalhão de Engenharia

O coronel *Pedro Ferreira Netto*, commandante do Quinto Batalhão de Engenharia

Faço saber ao senhor segundo tenente *João de Moraes Falcão*, do Quinto Batalhão de Engenharia, e a todos aquelles que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que não tendo elle comparecido ao quartel desde o dia cinco do corrente meo de dezembro, faltado aos serviços para que fô a escalado e não tendo prestado as informações determinadas em boletim regimental numero trezentos, de dez, alaria do corrente, foi declarado ausente em boletim numero trezentos e tres, de hoje, e é chamado pelo presente edital para que se apresente dentro do prazo de trinta dias, a contar da data deste, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado no *Diario Official* e em jornaes de Niteroy e da Capital Federal.

Quartel ex Sio Gonçalo, aos treze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito. — *Pedro Ferreira Netto*, coronel commandante.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Por terem sahido com algumas incorrecções no *Diario Official* de 29 de dezembro do anno proximo passado, as propostas dos fornecedores para o fornecimento de artigos de expediente durante o 1º semestre do corrente anno, reproduzem-se da seguinte maneira:

Com a firma *Luiz Macedo*, durante o 1º semestre de 1919: Impressos envelopes, gabinete do director, cento, 3\$800; laçre vermelho «Sardinha», barra, \$500.

Com a firma *J. L. Costa & Comp.*: Caneta Eagle Pencil, duzia, 2\$600; impresso boletim, modelo n. 2, cento, 3\$500; impressos envelopes papel pardo para diheiro, modelo n. 3, milheiro, 65\$; tinta preta «Sardinha» de 1º, litro, 3\$600.

Com a firma *A. Placido Marques & Comp.*: Sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor: fita para machina de escrever, duas cores, uma, 4\$800; gomma arabica Toiray's, vidro grande, vidro, 2\$900; giz branco, caixa de 100, caixa, 2\$190; papel Hollanda para horario, 60x42, folha inteira, caderno, 2\$400.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Por ter sahido com incorrecções no *Diario Official* de 10 do corrente mez, a proposta para o fornecimento de artigos de expediente, durante o 1º semestre do corrente anno, com a firma *Arnaldo Braga & Comp.*, reproduz-se da seguinte maneira:

A firma *Arnaldo Braga & Comp.*, estabelecida á rua da Assembléa n. 90, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1919 os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na sub-secretaria deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e mais ordens em vigor.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena e presidente do conselho administrativo do mesmo estabelecimento:

A. Placido Marques & Comp., negociantes estabelecidos na Capital Federal á rua do Ouvidor n. 60, propõem fornecer a esse collegio, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezanove, sujeitando-se ás disposições do edital publicado no *Diario Official*, de 29 de dezembro de 1918, pelos preços que se seguem, os artigos abaixo:

Discriminação — Preços

Bloco de papel pautado timbrado (typo commercial) com 50 folhas, um.....	1\$300
Bloco para telegrammas officiaes, um.....	4\$500
Borracha em tablettes, duzia.....	8\$300
Caderno em branco, brochura, com 50 folhas, um.....	1\$610
Canetas communs de madeira, duzia.....	1\$500
Canetas superiores de madeira, duzia.....	2\$200
Colchetes para papel, caixa.....	1\$050
Compassos de metal para desenho, um.....	2\$300
Enveloppes grandes timbrados para cartões (typo commercial), cento.....	3\$100
Enveloppes impressos para telegrammas officiaes, cento.....	2\$300
Enveloppes pequenos timbrados para cartas, cento.....	3\$050
Enveloppes timbrados grandes em papel pardo, cento.....	20\$000
Enveloppes timbrados médios em papel pardo, cento.....	15\$500
Enveloppes timbrados para officios, cento.....	5\$900
Esquadros pequenos de madeira para desenho, um.....	\$440
Giz branco redondo, caixa.....	2\$500
Gomma arabica «Sardinha», vidro.....	1\$650
Impressos para grãos, durante o anno, cento.....	9\$900
Impressos para grãos, durante o mez, cento.....	9\$900
Impressos para mappa-carga de fardamento de alumnos, cento.....	24\$500
Impressos para mappa de rôl de roupa servida, cento.....	18\$900
Impressos para papeletas de matricula, cento.....	8\$500
Impressos para parte do official de dia, cento.....	8\$000
Impressos para registro de rôl de roupa, cento.....	11\$000

Impressos para rôl de roupa servida, cento.....	3\$000
Lapis preto «Faber», numero 2, duzia.....	2\$100
Papel almasso liso para as aulas, resma, pesando 4 kilos.....	12\$000
Papel almasso liso para desenho, resma, pesando 7 kilos.....	15\$000
Papel almasso liso timbrado para officios, em meias folhas, cento.....	6\$000
Papel almasso pautado para as aulas, resma, pesando 7 kilos.....	12\$000
Papel carbonô violeta «Derby» n. 2, caixa.....	11\$000
Papel canson, folha.....	\$600
Papel de carta pautado e timbrado, caixa.....	5\$800
Papel de carta liso e timbrado, para machina, 100 folhas.....	4\$000
Papel de linho para machina de escrever, em meias folhas, caixa de 500 folhas.....	12\$000
Papel mata-borrão superior, folha.....	\$290
Papel pardo para embrulhos, caderno.....	\$800
Papel pautado «Fiume» resma, pesando 7 kilos.....	23\$000
Pennas de aluminium n. 520, caixa.....	3\$500
Pennas «Mallat», n. 12, caixa.....	4\$500
Pennas «Perry», n. 420, caixa.....	4\$600
Regua graduada de madeira com 30 cm, uma.....	\$750
Tinta preta «Sardinha», litro.....	3\$500
Tinta preta «Stephens», litro.....	7\$500
Transferidor pequeno para desenho, um.....	2\$500

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1919. — *A. Placido Marques & Comp.*

Confere: — *Luiz Baptista Magalhães*, 1º official, sub-secretario.

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena e presidente do conselho administrativo do mesmo estabelecimento. Villas Boas & Comp., negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 223, propõem fornecer a esse collegio, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezanove, sujeitando-se ás disposições do edital publicado no *Diario Official* de 29 de dezembro de mil novecentos e dezoito, pelos preços que se seguem, os artigos abaixo:

Discriminação — Preços

Bloco de papel pautado, timbrado (typo commercial) com 50 folhas, um.....	1\$200
Bloco para telegrammas officiaes, um.....	3\$800
Borracha em tablettes, duzia.....	8\$000
Caderno em branco, brochura, com 50 folhas, um.....	\$500
Canetas communs de madeira, duzia.....	1\$400
Canetas superiores de madeira, duzia.....	2\$100
Colchetes para papel, caixa.....	1\$000
Compassos de metal para desenho, um.....	2\$750
Enveloppes grandes timbrados para cartões (typo commercial), cento.....	2\$950
Enveloppes impressos para telegrammas officiaes, cento.....	2\$000
Enveloppes pequenos timbrados para cartas, cento.....	3\$000

Enveloppes timbrados, grandes em papel pardo, cento.....	10\$000
Enveloppes timbrados medios em papel pardo, cento.....	11\$000
Enveloppes timbrados para officios, cento.	5\$100
Esquadrões pequenos de madeira para desenho, um.	\$360
Giz branco redondo, caixa.....	2\$100
Gomma arabica «Sardinha», vidro.	1\$500
Impressos para grãos durante o anno, cento.	9\$100
Impressos para grãos durante o mez, cento.	9\$400
Impressos para mappa-carga de fardamento de alumnos, cento	21\$600
Impressos para mappa de rôl de roupa servida, cento.	18\$500
Impressos para papelotas de matricula, cento.	7\$400
Impressos para parte do official de dia, cento.	7\$400
Impressos para registro de rôl de roupa, cento.	18\$000
Impressos para rôl de roupa servida, cento.	2\$800
Lapis preto «Faber», n. 2, duzia	1\$700
Papel almasso liso para as aulas, resma, pesando 4 kilos.....	10\$000
Papel almasso liso para desenho, resma, pesando 7 kilos.....	11\$000
Papel almasso liso timbrado para officios, em meias folhas, cento.	3\$600
Papel almasso pautado para as aulas, resma pesando 7 kilos	10\$400
Papel carbonio violeta «Derby» n. 2, caixa.	10\$500
Papel canson, folha.	\$350
Papel de carta pautado e timbrado, caixa.	5\$500
Papel de carta liso e timbrado, para machina, 100 folhas....	3\$500
Papel de linho para machina de escrever, em meias folhas, caixa de 500 folhas.	6\$800
Papel mata-borrão superior, folha.	\$260
Papel para embrulhos, caderno	\$700
Papel pautado «Fiume» resma, pesando 7 kilos.	15\$800
Pennas de aluminium n. 520, caixa.	3\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	4\$400
Pennas «Perry», n. 420, caixa	4\$000
Regua graduada de madeira com 6m,30, uma.	\$700
Tinta preta «Sardinha», litro..	3\$400
Tinta preta «Stephens», litro..	7\$000
Transferidor pequeno para desenho, um.	1\$500

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.
— Por procuração, *Amanio Ribeiro de Souza*. Confere. — *Luiz Baptista Magalhães*, 1º official, sub-secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA DUAS VAGAS DE 4º OFFICIAL DA RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director e em obediencia ao aviso n. 66, de 30 de novembro ultimo, do Sr. general ministro da Guerra, mandando tornar extensiva ao hospital as instrucções para concurso, approvadas por portaria de 4 de abril do corrente anno, face publico que nesta data fica aberta a inscripção do concurso para preenchimento de duas vagas de 4º official da secretaria deste estabelecimento, a qual será encerrada no dia 20 de janeiro futuro ás 14 horas.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao Sr. director deste estabelecimento o exhibir documentos provando ser maior de 18 e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, ser reservista do Exercito ou Armada, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude e o comportamento pela apresentação da carteira de identidade.

O concurso versará sobre portuguez, francez (theorico e pratico), arithmetica, algebra e geometria elementar, corographia, historia do Brasil, redacção official, calligraphia e dactylographia.

Poderão tambem inscrever-se sargento, effectivos do Exercito, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Nesta secretaria, das 9 ás 15 horas, dar-se-hão quaesquer informações que carecerem os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 20 de dezembro de 1918. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JUNHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro Rio D'Ouro, mediante as seguintes condições:

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involuero, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal

julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empatantes.

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que orçou a despeza geral para o corrente exercicio, esta repartição estipula, como preço maximo, para cada dormente, a quantia de dous mil e oitocentos réis (Rs. 2\$800), ficando nullas, para todos os efeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919 dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: — pão Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafras, canella tapinhoan, gráua parda, gráua preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeça, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucutana, sobrazil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipé una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, edeo de oleo, orelha de onça, pão ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copabyba e carne de vacca.

9°

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento, vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura.

10°

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadra, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11°

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

- a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0m,20);
- b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0m, 10) para mais ou para menos;
- c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder destes centímetros (0m,07).

12°

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de junho de 1919. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13°

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento. Cezado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14°

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13°) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15°

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13°) relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição 5°. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor; morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extração de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16°

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a for-

necer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17°

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16°), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18°

O exame dos dormentes assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19°

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Fimdo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

20°

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21°

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, interino, que serão recebidas, até o dia 31 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1919, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa, e destinados ao serviço desta inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes, deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$), para garantir a as-

signatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official*, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspeccoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes, deverão ser estipulados em moeda nacional, e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceptos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspeccoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2) dias, todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de contabilidade desta inspeccoria, ficam os proponentes acceptos obrigados a substituir o no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspeccoria.

XIII

A importancia das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva caução, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspeccoria, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concurrentes, caberá a preferença áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceptas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspeccoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Contabilidade da Inspeccoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Carlos Monteiro, chefe da secção de contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiaes a que se refere o presente edital

1. Alfinete em caixa de 100 grammas, uma.
2. Almofada para carimbo, 0,16 x 0,08, uma.
3. Benzina, litro.

4. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, conforme modelo, uma.
5. Blok reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Blok reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Blok commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
8. Blok de papel quadriculado, millimetrico typó Skizzenblock mit Millimeter Einteilung, um.
9. Borracha circular W. Faber numero 6.005, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber n. 102, duzia.
11. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
12. Borracha circular Faber n. 1.080, duzia.
13. Borracha Nigrivorini-Lard, em caixa de duzia, caixa.
14. Barbante fino, rolo.
15. Barbante grosso, rolo.
16. Buvard de metal, typó Soennecken, um.
17. Buvard de madeira, superior, typó Faber, um.
18. Balaustre completo de Kern, um.
19. Capa impressa para organogramas em folha de 0,225 x 0,335, conforme modelo n. 1 A, cento.
20. Capa impressa em papel de linho farpado com as armas da Republica, para autos, milheiro.
21. Cartão timbrado, com 0,12 x 0,09, quinhentos.
22. Caneta Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia.
23. Caneta Faber, sortidas, duzia.
24. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
25. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
26. Copo de crystal, sem pé, um.
27. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
28. Colchete ns. S 1 a S 6, dourado, caixa.
29. Colchete Micros, caixa.
30. Colchete Self Piercing ns. 11 a 46, caixa.
31. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
32. Carimbo de beracha de 30 a 100 letras, um.
33. Cesta grande para papeis, uma.
34. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
35. Capa para resumo de medição provisoria, timbrada, cento.
36. Camurça, uma.
37. Caderneta para alinhamento, cento.
38. Caderneta para nivelamento, cento.
39. Caderneta para secções transversaes, cento.
40. Caderneta para locação, cento.
41. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
42. Caderno em branco com 100 folhas, capa de papelão, de 0,23 x 0,17, um.
43. Caçamba de agathe para agua, uma.
44. Duplo decimetro de buxo forma triangular, um.
45. Duplo decimetro de marfim, Casela, um.
46. Escova para filtro, uma.
47. Escova para lavagem de assoalho, com cabo, uma.
48. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, com dourado estampado, uma.
49. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum com dourado estampado, uma.
50. Encadernação do *Diário Official*, conforme modelo, idem, uma.
51. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, uma.
52. Encadernação de talões para telegrammas, com 190 folhas, em branco intercaladas 0,18 x 0,29, uma.
53. Enveloppe de linho para cartas, formato diplomata, cento.
54. Enveloppe timbrado para officio 0,27 x 0,42, cento.
55. Enveloppe timbrado para officio 0,18 x 0,43, cento.
56. Enveloppe timbrado para officio 0,20 x 0,28, cento.
57. Enveloppe timbrado para officio 0,14 x 0,28, cento.
58. Enveloppe timbrado para officio 0,25 x 0,13, cento.
59. Esquadro de borracha, um.
60. Esquadro de madeira graduado, um.
61. Esquadro de celluloido, um.
62. Esquadro grande de madeira, um.
63. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
64. Espeto de ferro para papeis, um.
65. Elastico Faber, caixa sortida (encarnado), caixa.
66. Elastico Faber caixa sortida (cinza), caixa.
67. Escarradeira hygienica com pé, uma.
68. Escarradeira de metal, sem pé, uma.
69. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
70. Espanador, 0,60, um.
71. Estojo Kern, n. 5.444, um.
72. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
73. Estojo Kern, completo, um.
74. Faca de metal para cortar papel, uma.
75. Faca de osso para cortar papel, uma.
76. Folha de cartolina A ou B, duzia.
77. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
78. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
79. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
80. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0,51 1/2 x 0,45, milheiro.
81. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0,47 x 0,36, modelo n. 8, cento.
82. Folha de pagamento para pessoal 0,35 x 0,45, cento.
83. Folha de pagamento do pessoal diarista 0,55 x 0,60, cento.
84. Folha de papelão 0,29 x 0,42, cento.
85. Furador para papeis, um.
86. Fita para machina de escrever, Remington, Remico, Paragon, Ribbons, duzia.
87. Gomma arabica G. Terrays n. 26, vidro grande, um.
88. Gomma arabica Photo-Paste, vidro grande, um.
89. Grampo com rosca para papeis, duzia.
90. Grampo para fecho de envelopes, caixa.
91. Ilhoes n. 6, caixa de 100, uma.
92. Impresso para organização de organogramas, em meias folhas, de 0,225 x 0,335, conforme os modelos de ns. 1 B a 13 B, cento.
93. Impresso em folha de papel de linho farpado com as armas da Republica, para processo, milheiro.
94. Impresso na mesma qualidade do papel acima, para complemento da capa de autos, cento.

95. Jogo de Godet, um.
96. Lacre vermelho, em barra, n. 5, (Maurin), caixa.
97. Lapis tinta, duzia.
98. Lapis Faber ns. 1 a 4 (Eberhard), duzia.
99. Lapis Faber azul n. 8.826, duzia.
100. Lapis Faber vermelho n. 2.685, duzia.
101. Lapis Faber n. 717, de duas cores, duzia.
102. Lapis Faber n. 2, de duas cores, duzia.
103. Lapis Faber de borracha n. 3.917, duzia.
104. Lapis Faber graphite ns. 2H, 3H e 4B, duzia.
105. Lapis Faber Apollon ou Mexican ns. B, 2B, 3B e 4B, duzia.
106. Limpa-pennas de vidro, com brocha, um.
107. Limpa-pennas de louça, com brocha, um.
108. Limpa-pennas de vidro com espheras de vidro, um.
109. Livro para escripturação geral, com 100 folhas impressas, em papel Turkey-Mill, 0,32 X 0,41, um.
110. Livro protocollo, capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,24 X 0,19, um.
111. Livro protocollo para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34 X 0,24, um.
112. Livro protocollo para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
113. Livro protocollo, com lombo e cantos de couro, modelo, um.
114. Livro protocollo, de entrada de papeis, 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,3 1/2 X 0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34 X 0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas 0,22 X 0,33 (com rotulos), um.
117. Livro impresso para registro de entrada de materias, capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,34 X 0,23, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para registro de folha de pagamento, 200 folhas 0,40 X 0,43, conforme modelo, capa de couro, um.
120. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas 0,40 1/2 X 0,27, um.
121. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2 X 0,27, um.
122. Livro para registro de tomadas de contas 200 folhas 0,40 1/2 X 0,27, um.
123. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas modelo 2.413, um.
124. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo 5.965, um.
125. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas modelo 2.060, 0,47 1/2 X 0,30, um.
126. Livro protocollo para papeis, capa de couro, com rotulo 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,45 X 0,34, um.
127. Livro protocollo de sahida de papeis, 100 folhas capa de panno deo do archivo, 0,15 X 0,35, um, com letreiro dourado a fogo, mo-
128. Livro «pontos», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo 0,42 1/2 X 0,29, um.
129. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno 0,37 X 0,25, um.
130. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas 0,18 X 0,34, um.
131. Livro em branco modelo n. 4.515, 100 folhas, 0,35 X 0,15 1/2, um.
132. Livro copiador de officios, papel japonéz, 200 folhas 0,35 X 0,25, um.
133. Livro copiador de officios para diversos e ministro papel japonéz, 500 folhas, 0,37 X 0,26, um.
134. Livro copiador para medições e certificados, 300 folhas, 0,37 X 0,46, um.
135. Livro «índice» capa de couro flexivel, com rotulo, 50 folhas, 0,35 X 0,25, um.
136. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
137. Machina Bernhard para pregar ilhozes, uma.
138. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
139. Molhador de louça com pincel, para copiador, um.
140. Nankin superior, em barra, uma.
141. Nankin liquido Higgin's, vidro.
142. Papel de linho superior, imitando panno, timbrado sem pauta, para officio modelo n. 9, mil folhas.
143. Papel de linho para informação em 1/2 folhas, mil folhas.
144. Papel idem em meias folhas, timbrado, sem pauta para cópia, 0,33 X 0,22, mil folhas.
145. Papel imperial Vellum, timbrado sem pauta, officio, mil folhas.
146. Papel imperial Vellum, para cópia, em folhas de 0,33 X 0,22, milheiro.
147. Papel imperial Vellum, em folha de 0,35 X 0,15, cento.
148. Papel de linho superior, imitando panno em folha de 0,25 X 0,45, cento.
149. Papel Berkshires n. 47-6 em folha de 21 1/2 X 0,33, para machina de escrever, caixa.
150. Papel Royal Buck Vellum, almagô, pautado ou sem pauta, resma.
151. Papel almasso de sete kilos (Royal Linen), resma.
152. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelo 9, 10 e 11, mil folhas.
153. Papel quadriculado em folhas inteiras de 0,22 X 0,33, cento.
154. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22 X 0,33, cento.
155. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,33 X 0,45, cento.
156. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
157. Papel para cópias de processo, mil folhas.
158. Papel de cartas enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/51, uma.
159. Papel de carta timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
160. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33 X 0,10, cento.
161. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha de 0,25 X 0,31, duzia.
162. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha, de 0,25 X 0,38, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0,35 X 0,45, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha de 0,62 X 0,49, duzia.
165. Papel impermeavel, em folha de 0,38 X 0,25, duzia.
166. Papel impermeavel, em folha de 0,45 X 0,35, duzia.
167. Papel inglez, de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão de 25 folhas.
168. Papel hygienico, superior, em pacote de 1.000 folhas, maço.
169. Papel carbonô, marca Corona Brand ou Star Brand, qualquer cor, de 0,22 X 0,33, caixa de 100 folhas.
170. Papel carbonô, marca Corona Brand ou Star Brand, qualquer cor, de 0,33 X 0,40, em caixa de 100 folhas, caixa.
171. Papel tela, marca Imperial, 0,97 X 10m, peça.
172. Papel tela, marca Imperial, 1,20 X 20m, peça.
173. Papel tela, marca Imperial, 1,38 X 20m, peça.
174. Papel asselinado AA, 30 kilos, resma.
175. Papel ferro prussiato Strina Nacional 0,75 X 10m, peça.
176. Papel ferro prussiato, Strina Nacional 1m, X 10m, peça.
177. Papel Canson, francez, 1,50 X 10m, peça.
178. Papel quadriculado, francez, numero 290, 0,75 X 10m, peça.
179. Papel vegetal, branco, francez, 0,75 X 10m, peça.
180. Papel vegetal, creme, S & S O, 0,75 X 10m, peça.
181. Papel couché, A, folha.
182. Papel couché, B, folha.
183. Papel timbrado, para informações, em folha inteira, cento.
184. Papel timbrado e riscado, para certidões, em folha inteira, cento.
185. Porta-canetas de ferro, um.
186. Porta-canetas de crystal, um.
187. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 516, caixa.
188. Penna D. Leonardt & Comp., numero 563, caixa.
189. Penna Gillet's, n. 170, caixa.
190. Penna Gillet's, para desenho, numero 850, caixa.
191. Penna «J», caixa.
192. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
193. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
194. Penna John Heath's, dourada, numero 808, caixa.
195. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
196. Penna J. B. Mallat ns. 10 e 12, caixa.
197. Penna ronde Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
198. Pegador para papel Gem, ns. 1 a 2, em caixa de 100, uma.
199. Pegador para papel O.K ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 100, uma.
200. Pegador para papel, John Faber, n. 5.959, caixa.
201. Pegador de aço, Vise Clip, ns. 1 a 2, em caixa de 100, uma.
202. Pasta Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
203. Pasta Perry, de lombo de aço, formato pequeno, diversos, uma.
204. Pasta Perry, de lombo de aço, formato almasso, uma.
205. Prancheta para desenho, por metro quadrado, metro.
206. Pasta tipo Soennecken, n. 114 A, (imitação nacional), uma.

207. Pasta Soennecken, n. 114, H, (imitação nacional), uma.
208. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
209. Pasta de oleado, typo A. Maurin, 0,48 x 0,33, (nacional), uma.
210. Peso de ferro para papeis, um.
211. Peso de crystal, para papeis, um.
215. Pincel para copiador, um.
216. Pincel duplo, um.
217. Pincel para marcar estacas, duzia.
218. Pincel de aquarella, um.
219. Punaise pequeno, caixa.
220. Punaise grande, caixa.
221. Prensa nacional, 0,35x0,46, conforme o modelo, uma.
222. Pistolet de borracha, um.
223. Pistolet de madeira, um.
224. Quadros impressos, modelos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada, um.
225. Rupi, lata grande, uma.
226. Raspadeira Rodger's, cabo de osso, uma.
227. Regua de madeira, 0,50, uma.
228. Regua de madeira, um metro, uma.
229. Regua millimetrada de buxo, 0,60, uma.
230. Regua «T», 0,60, uma.
231. Regua de celluloides de 0,30 a 0,50, uma.
232. Regua de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
233. Sapolio americano em tijolo, um.
234. Sabonete de alface, barra de 300 grammas, uma.
235. Stickphast (nacional), vidro.
236. Tezoura grande, uma.
237. Tezoura pequena, uma.
238. Tinteiro de madeira, typo Soennecken, duplo (nacional), um.
239. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, 0,15x0,07, um.
240. Tinteiro de madeira, typo Soennecken, triplo (nacional), um.
241. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
242. Tinta Stephens, azul, litro.
243. Tinta Stephens, de cópia, litro.
244. Tinta Stephens, carmin, litro.
245. Tinta Sardinha, azul, litro.
246. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
247. Tinta Sardinha, carmin, litro.
248. Tympano grande, de metal, de corda, superior, um.
249. Toalha felpuda para mão, conforme modelo, duzia.
250. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
251. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
252. Triplo decimetro de marfim, Cassella, um.
253. Triplo decimetro, de buxo, forma triangular, um.
254. Transferidor de celluloides n. 5.203, de meio circulo, um.
255. Transferidor de celluloides n. 5.213, de circulo inteiro, um.
256. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
257. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
258. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
259. Vassoura de piassava, pequena, uma.
260. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
261. Vassoura de palha de cinco fios, conforme modelo, uma.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Carlos Monte, chefe da secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO E ENXADAS PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 2.000 metros de cano de ferro galvanizado com luvas de 3/4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.40.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 1" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.40.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 2" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.45.
- 4.000 metros de cano de ferro galvanizado com luvas de 3" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.50.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.50.
- 500 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas de aço, preço maximo de uma £ 0-7-0.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para os tubos de ferro galvanizado e ouro esterlino para as enxadas, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM COMPRESSOR, MACHINAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 1 compressor de ar typo E. R. I. com capacidade para 464 pés cubicos, accionado por motor electrico de 220 volts e 50 cycles, corrente alternativa completa, para seu prompto funcionamento, dos fabricantes Ingersoll Rand & C., preço maximo \$13.180.00;
- 3 machinas Little David n. 33, Reversible da Ingersoll Rand & C., preço maximo de uma \$342.00;
- 1 machina Little David n. 9, da Ingersoll Rand & C., preço maximo \$447.00.
- 1 machina Little David n. 14, da Ingersoll Rand & Rand., preço maximo \$309.00;
- 1 grease Gun, preço maximo \$15.00;
- 12 comprimentos de mangueira especial para ar comprimido de 1 1/2" completo, com uniões, para pressão maxima de compressor da Ingersoll Rand & C., preço maximo de um comprimido \$66.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega de convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomará em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO STONNE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

(Alteração do edital de 21 de dezembro de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Material electrico Stonne

- 10 carvões macio de 3/4" (dez kilos) preço maximo total £ 12.0.0.
- 10 kilos do carvão de 1", preço maximo total £ 18.0.0.
- 23 campainhas electricas de 0,15 de diametro, preço maximo total £ 15.0.0.
- 50 pilhas electricas secas, preço maximo total £ 15.0.0.
- 120 acumuladores Stanear Taunne de 19 chapas completas, preço maximo total £ 1.098.0.0.
- 3 dynamos Stone type DZ 2½ volts completos com resistencia auxiliar, preço maximo total £ 324.0.0.
- 5 dynamos Stone type CH 2½ volts completos com resistencia auxiliar, preço maximo total £ 420.0.0.
- 5 chaves mestres DZ type anterior de seis contatos, preço maximo total £ 29.0.0.
- 23 sockets, 2½ volts type Bayoneta, preço maximo total £ 3.0.0.
- 23 sockets, 16 volts type Bayoneta, preço maximo total £ 3.0.0.
- 23 globos de vidro para lampões de luz completos type 818, preço maximo total £ 4.10.0.
- 5 kilos de fita isolante de 1/2", preço maximo total £ 4.10.0.
- 3 metros de tubos de borracha para aparelho de prova de acido, preço maximo total £ 0.2.0.
- 5 alicatos isolados grandes, preço maximo total £ 3.0.0.
- 1 ampermetro de correntes continuas, com escala, de 100 a 120 amperes (portatil), preço maximo £ 5.10.0.
- 1 voltmetro de corrente continua com escala de 10 a 80 volts (portatil) preço maximo £ 4.10.0.
- 6 decímetros para prova de acido (Baune), preço maximo total £ 1.10.0.
- 15 arandelas simples type n. 1.032 com interruptor na base, preço maximo total £ 23.0.0.
- 23 interruptores Tumbler, de 5 amperes type Z 27, preço maximo total £ 9.0.0.
- 43 interruptores serio paralelos de 5 amperes type Z 29, preço maximo total £ 8.0.0.
- 13 interruptores de 5 amperes Z 18, preço maximo total £ 5.0.0.
- 13 interruptores de 5 amperes Z 14, preço maximo total £ 5.10.0.
- 3 lustres de 4 luzes n. 0.0.4470, preço maximo total £ 20.0.0.
- 3 lustres de 2 luzes n. 0.0.1249, preço maximo total £ 11.0.0.
- 12 braços metalicos n. 02611, preço maximo total £ 14.10.0.
- 3 ventiladores type Chaplet 24 volts pagina 53, preço maximo total £ 27.0.0.
- 250 lampadas Taunne Alta de 24 volts e 16 velas B C, preço maximo total £ 38.0.0.
- 125 lampadas Taunne Alta de 15 volts e 16 velas B C, preço maximo total £ 19.0.0.

Cabo vermelho com isolamento de borracha e algodão

- 100 metros de 7/16", preço maximo, total £ 13.10.0.
- 100 metros de 7/4", preço maximo, total £ 15.0.0.

100 metros de 7/18", preço maximo, total £ 12.0.0.

100 metros de 3/20", preço maximo, total £ 6.0.0.

100, metros de 3/22", preço maximo, total £ 3.0.0.

100 metros de 3/18", preço maximo, total £ 9.0.0.

Cabo preto com isolamento de borracha e algodão

100 metros de 7/16", preço maximo, total £ 13.10.0.

100 metros de 7/14", preço maximo, total £ 15.0.0.

100 metros de 7/18", preço maximo, total £ 12.0.0.

100 metros de 3/20", preço maximo, total £ 6.0.0.

100 metros de 3/22", preço maximo, total £ 3.0.0.

100 metros de 3/18", preço maximo, total £ 9.0.0.

Cabo n. O. O. D. R. C.

250 metros, preço maximo, total £ 45.0.0.

Cabo n. 000 D. R. C.

250 metros, preço maximo, total £ 37.10.0.

250 metros de n. 1, preço maximo, total £ 34.0.0.

250 metros de n. 2, preço maximo, total £ 30.0.0.

250 metros de n. 4, preço maximo, total £ 26.0.0.

250 metros de n. 6, preço maximo, total £ 22.10.0.

250 metros de n. 8, preço maximo, total £ 15.0.0.

Fio flexivel

100 metros de n. 10, preço maximo, total £ 6.0.0.

100 metros de n. 16, preço maximo, total £ 4.10.0.

100 metros de n. 18, preço maximo, total £ 3.10.0.

Fio com isolamento de chumbo duplo

25 metros de n. 14, preço maximo, total £ 3.0.0.

Fio de cobre coberto com algodão e gutta percha especial

250 metros (D R C n. 14), preço maximo, total £ 30.0.0.

Material electrico

500 carvões voltaicos com mecha de 12"×1/2", preço maximo, total £ 22.10.0.

30 folhas de asbetos de 1/32", preço maximo, total £ 9.0.0.

15 folhas de fibra vermelha de 1/32", preço maximo, total £ 5.10.0.

15 kilos de fibra vermelha de 0,001, preço maximo, total £ 2.15.0.

15 kilos de papel isolante de 0,003, preço maximo, total £ 3.15.0.

10 kilos de micanito flexivel de 38"×36"××0,01 de polegada, preço maximo, total £ 2.10.0.

10 kilos de micanito flexivel de 36"×36"××0,015 de polegada, preço maximo, total £ 3.0.0.

10 kilos de micanito flexivel de 36"×36"××0,015 de polegada, preço maximo, total £ 3.15.0.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outros, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, como convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP — 200 KW, da General Electric Co., (Schenectady) e Westinghouse.

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 750 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltemetro, amper-metro com inversor para as tres fases, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220 — 230 volts, 750 rotações por minuto, seis polos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibradora, disjuntor automatico para sobrecarga, voltemetro e amper-metro.

Preço máximo \$10.000,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o grupo motor-gerador, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADAS E CORRUGADAS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 30 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Chapas de ferro galvanizadas e corrugadas para tapamento dos carros da série VA

20 chapas de 4^m, 27×0^m, 27×1/16", preço máximo do kilo, 3\$5000.

60 chapas de 4^m, 27×0^m, 53×1/16", preço máximo do kilo, 3\$5000.

20 chapas de 2^m, 52×0^m, 27×1/16", preço máximo do kilo, 3\$5000.

20 chapas de 4^m, 27×0^m, 18×1/16", preço máximo do kilo, 3\$5000.

30 chapas de 2^m, 52×0^m, 53×1/16", preço máximo do kilo, 3\$5000.

40 chapas de 2^m, 23×0^m, 60×1/16", preço máximo do kilo, 3\$5000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo das chapas pedidas, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de janeiro proximo na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para a 4ª divisão

Limas 1/2 canna bastardas

- 18 de 4", preço maximo de duzia 95000.
- 42 de 6", preço maximo de duzia 145000.
- 54 de 8", preço maximo de duzia 205000.
- 48 de 10", preço maximo de duzia 285000.
- 36 de 12", preço maximo de duzia 385000.
- 36 de 14", preço maximo de duzia 505000.
- 36 de 16", preço maximo de duzia 655000.

Limas 1/2 canna murças

- 108 de 10", preço maximo de duzia 725000.
- 42 de 4", preço maximo de duzia 105000.
- 74 de 6", preço maximo de duzia 165000.
- 30 de 8", preço maximo de duzia 225000.
- 48 de 10", preço maximo de duzia 305000.
- 48 de 14", preço maximo de duzia 585000.
- 54 de 12", preço maximo de duzia 425000.
- 36 de 5", preço maximo de duzia 145000.
- 12 de 18", preço maximo de duzia 905000.

Limas chatas bastardas

- 46 de 4", preço maximo de duzia, 95000.
- 42 de 6", preço maximo de duzia, 145000.
- 42 de 8", preço maximo de duzia, 205000.
- 30 de 10", preço maximo de duzia, 235000.
- 30 de 12", preço maximo de duzia, 385000.
- 17 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
- 10 de 16", preço maximo de duzia, 655000.
- 5 de 18", preço maximo de duzia, 825000.

Limas chatas murças

- 12 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
- 36 de 6", preço maximo de duzia, 165000.
- 36 de 8", preço maximo de duzia, 225000.
- 36 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
- 36 de 12", preço maximo de duzia, 425000.

Limas parallelas bastardas

- 3 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
- 63 de 6", preço maximo de duzia, 105000.
- 81 de 8", preço maximo de duzia, 225000.
- 45 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
- 84 de 12", preço maximo de duzia, 425000.

- 156 de 14", preço maximo de duzia, 585000.
- 162 de 16", preço maximo de duzia, 725000.
- 9 de 18", preço maximo de duzia, 905000.

Limas parallelas murças

- 54 de 4", preço maximo de duzia, 125000.
- 54 de 6", preço maximo de duzia, 185000.
- 76 de 8", preço maximo de duzia, 245000.
- 66 de 10", preço maximo de duzia, 325000.
- 39 de 12", preço maximo de duzia, 435000.
- 21 de 14", preço maximo de duzia, 605000.
- 6 de 5", preço maximo de duzia, 135000.
- 6 de 9", preço maximo de duzia, 305000.

Limas triangulares murças

- 55 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
- 84 de 6", preço maximo de duzia, 105000.
- 48 de 8", preço maximo de duzia, 225000.
- 54 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
- 54 de 12", preço maximo de duzia, 405000.
- 54 de 14", preço maximo de duzia, 585000.

Limas triangulares murças

- 18 de 16", preço maximo de duzia, 585000.
- 30 de 3", preço maximo de duzia, 715000.
- 84 de 5", preço maximo de duzia, 145000.

Limas triangulares bastardas

- 12 de 4", preço maximo de duzia 95000.
- 12 de 6", preço maximo de duzia 145000.
- 12 de 8", preço maximo de duzia 205000.
- 30 de 10", preço maximo de duzia 285000.
- 48 de 12", preço maximo de duzia 385000.
- 48 de 14", preço maximo de duzia 505000.
- 45 de 16", preço maximo de duzia 655000.
- 12 de 18", preço maximo de duzia 825000.

Limas facas bastardas

- 3 de 3", preço maximo de duzia 95000.
- 3 de 7", preço maximo de duzia 185000.
- 20 de 9", preço maximo de duzia 255000.

Limas 1/2 canna dos 2 lados, bastardas

- 12 de 6", preço maximo de duzia 255000.
- 12 de 8", preço maximo de duzia 325000.

Limatões redondos murças

- 12 de 4", preço maximo de duzia 105000.
- 36 de 6", preço maximo de duzia 165000.
- 36 de 8", preço maximo de duzia 225000.
- 48 de 10", preço maximo de duzia 305000.
- 36 de 12", preço maximo de duzia 425000.
- 23 de 14", preço maximo de duzia 585000.
- 18 de 16", preço maximo de duzia 725000.
- 18 de 3/8", preço maximo de duzia 305000.
- 24 de 1/4", preço maximo de duzia 225000.
- 18 de 1/8", preço maximo de duzia 165000.
- 30 de 5/16", preço maximo de duzia 205000.
- 48 de 6 x 1/2", preço maximo de duzia 455000.

Limatões redondos bastardos

- 12 de 4", preço maximo de duzia, 95000.
- 33 de 6", preço maximo de duzia, 145000.
- 44 de 8", preço maximo de duzia, 205000.
- 53 de 10", preço maximo de duzia, 235000.
- 42 de 12", preço maximo de duzia, 285000.
- 42 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
- 42 de 18", preço maximo de duzia, 825000.
- 54 de 16", preço maximo de duzia, 655000.
- 13 de 1/2", preço maximo de duzia, 425000.
- 24 de 3/8", preço maximo de duzia, 285000.
- 6 de 1/4", preço maximo de duzia, 205000.
- 6 de 1/8", preço maximo de duzia, 145000.
- 18 de 3/4", preço maximo de duzia, 805000.

Limatões quadrados bastardos

- 24 de 4", preço maximo de duzia, 95000.
- 48 de 6", preço maximo de duzia, 145000.
- 78 de 8", preço maximo de duzia, 205000.
- 63 de 10", preço maximo de duzia, 285000.
- 108 de 12", preço maximo de duzia, 385000.
- 96 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
- 66 de 16", preço maximo de duzia, 655000.
- 42 de 18", preço maximo de duzia, 825000.
- 24 de 20", preço maximo de duzia, 1305000.

Limatões quadrados murças

- 12 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
- 36 de 6", preço maximo de duzia, 165000.
- 36 de 8", preço maximo de duzia, 225000.

- 24 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
- 18 de 12", preço maximo de duzia, 425000.
- 12 de 14", preço maximo de duzia, 585000.
- 12 de 16", preço maximo de duzia, 725000.

Limas para serras de engenho

- 18 de 8", preço maximo de duzia, 265000.
- 48 de 10", preço maximo de duzia, 345000.
- 48 de 12", preço maximo de duzia, 475000.

Limas facas bastardas

- 41 de 4", preço maximo de duzia, duzia, 125200.
- 18 de 6", preço maximo de duzia, 185000.
- 24 de 8", preço maximo de duzia, 245000.
- 54 de 10", preço maximo de duzia, 325000.
- 60 de 12", preço maximo de duzia, 435000.
- 36 de 14", preço maximo de duzia, 605000.

Limas facas murças

- 36 de 4", preço maximo de duzia, 145000.
- 48 de 6", preço maximo de duzia, 205000.
- 24 de 8", preço maximo de duzia, 265000.
- 30 de 10", preço maximo de duzia, 345000.
- 42 de 12", preço maximo de duzia, 475000.
- 100 de 14", preço maximo de duzia, 635000.
- 100 de 16", preço maximo de duzia, 805000.

Para a 5ª divisão

Limatões bastardos redondos

- 120 de 12", preço maximo de duzia, 385000.
- 96 de 14", preço maximo de duzia, 675000.
- 96 de 16", preço maximo de duzia, 655000.
- 24 de 18", preço maximo de duzia, 825000.

Limatões murças redondos

- 60 de 6", preço maximo de duzia, 165000.
- 60 de 8", preço maximo de duzia, 225000.

Limatões bastardos quadrados

- 36 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
- 36 de 16", preço maximo de duzia, 655000.

Limas chatas bastardas

- 72 de 6", preço maximo de duzia 145000.
- 72 de 8", preço maximo de duzia 205000.
- 240 de 10", preço maximo de duzia 285000.
- 240 de 12", preço maximo de duzia 385000.
- 240 de 14", preço maximo de duzia 505000.
- 240 de 16", preço maximo de duzia 635000.
- 144 de 18", preço maximo de duzia 825000.

Limas chatas murças

- 72 de 4", preço maximo de duzia 105000.
- 96 de 6", preço maximo de duzia 165000.
- 96 de 8", preço maximo de duzia 225000.
- 72 de 10", preço maximo de duzia 305000.
- 96 de 12", preço maximo de duzia 425000.
- 96 de 14", preço maximo de duzia 585000.
- 48 de 16", preço maximo de duzia 725000.

Limas meia canna bastardas

- 48 de 6", preço maximo de duzia 145000.
- 180 de 10", preço maximo de duzia 285000.
- 144 de 12", preço maximo de duzia 385000.
- 120 de 14", preço maximo de duzia 505000.
- 240 de 16", preço maximo de duzia 635000.
- 60 de 18", preço maximo de duzia 825000.

Lima meia canna murça

- 60 de 14", preço maximo de duzia 585000.

Limas facas bastardas

- 36 de 8", preço maximo de duzia 245000.
- 60 de 10", preço maximo de duzia 325000.
- 60 de 12", preço maximo de duzia 435000.
- 36 de 14", preço maximo de duzia 605000.

Limas facas murças

- 48 de 6", preço maximo de duzia 205000.
- 60 de 8", preço maximo de duzia 265000.

Limas tres quinas bastardas

- 60 de 4", preço maximo de duzia 95000.
- 60 de 5", preço maximo de duzia 145000.
- 48 de 12", preço maximo de duzia 385000.

Limas tres quinas murças.

36 de 10", preço maximo da duzia 30\$000.

Estas limas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Parafóli.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de 30 dias a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros, fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2. de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 3ª DIVISÃO (ARRECAÇÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de janeiro proximo, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919.

Para arrecadação:

- 4.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, maximo do litro, 2\$83.
- 6.000 pacotes de papel hygienico, maximo do pacote de 1.000 folhas, 1\$300.
- 60 baldes galvanizados de «15 de bocca por 12 de fundo», maximo de um, 7\$000.
- 400 cadeados de aço resistentes e com chaves diferentes, eguaes a amostra, maximo de um, 6\$500.
- 400 cadeados de ferro resistentes e com chaves diferentes, eguaes a amostra, maximo de um, 4\$000.
- 50 caixas de expediente, eguaes á amostra, maximo de uma, 2\$5000.
- 50 copos de crystal, eguaes á amostra, maximo do um, 2\$500.
- 200 latas de creolina «Pearson», maximo de uma, 2\$700.
- 24 escarradeiras eguaes á amostra, maximo de uma, 2\$5000.
- 100 esfregões de cabelo, maximo de um, 7\$800.
- 100 espanadores de penna de 0,60, maximo de um, 5\$800.
- 100 boccaes para grisetas de lanterna tipo 6, maximo de um, 8\$00.
- 100 boccaes para grisetas de lanterna tipo 8, maximo de um, 1\$800.
- 400 folhas de lixa de ferro, maximo de uma, \$190.
- 400 mollas para picadores eguaes á amostra, maximo de uma, \$100.
- 30 metros de tubo de borracha extra forte, eguaes á amostra, maximo do metro, 24\$000.
- 5 duzias de panno esponja, maximo da duzia, 12\$ 00.
- 100 kilos de potassa, maximo do kilo, 9\$80.
- 100 kilos de sabão virgem especial, maximo do kilo, 1\$450.
- 60 sabonetes «Pears» n. 1, maximo de um, 2\$800.
- 40 kilos de pavio de cera, maximo do kilo, 6\$500.
- 300 caixas de sabonete «Raposo», maximo da caixa, 4\$000.
- 100 sapolios, maximo de um, \$140.
- 30 grosas de torcidas, marca «Sol», ns. 1, 2 e 3, partes eguaes, maximo da grossa, 14\$400.
- 36 vasos para uso nocturno, eguaes á amostra, maximo de um, 4\$500.
- 300 vassouras de cabelo, marca 22 B, maximo de uma, 2\$900.
- 60 vidros brancos de 0,50x0,50x0,002, maximo de um, 7\$000.
- 24 vidros de augmento, encarnados, para lanternas tipo 8, iguaes á amostra, maximo de um, 3\$000.
- 500 litros de «Zaz-Traz», em latas de litro, maximo da lata, 3\$000.
- 300 vassouras de piassava espedias para lavagens, maximo de uma, 1\$600.
- 1.000 vellas stearicas para carros, iguaes á amostra, maximo de uma, \$300.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujo preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SERRAS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de janeiro proximo, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Serras de engenho marca Balança

- 12 serras de fita soldadas para madeira, comprimento de 36' e 24 1/2" (11m,04) e 8" (0m,203) preço maximo do metro, 19\$5000.

- 24 de 1,00x0,11x0,002, preço maximo de uma, 60\$00.
 24 de 1,20x0,11x0,002, preço maximo de uma, 120\$00.
 24 de 2,55x0,18x0,003, preço maximo de uma, 280\$00.

Serras de fita marca Balança

- 6 de 7,50x0,01x0,0015, preço maximo do metro, 6\$00.
 6 de 7,50x0,03x0,0015, preço maximo do metro, 6\$00.
 6 de 7,50x0,02x0,0015, preço maximo do metro, 6\$00.
 3 de 5,75x0,023, preço maximo do metro, 16\$00.
 3 de 5,75x3/4", preço maximo do metro, 12\$00.
 3 de 5,75x5/8", preço maximo do metro, 6\$00.
 15 para recorte de 1/4", preço maximo do metro, 6\$50.

Serras completas marca Balança

- 1 de 6,00x0,020, preço maximo de uma, 75\$00.
 4 de 6,00x0,023, preço maximo de uma, 100\$00.
 1 de 6,00x0,030, preço maximo de uma, 110\$00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de um prazo de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos, não serão acceptas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceptar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos

nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPIM, LATRINAS, LAVATORIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do janeiro proximo, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 50.000 metros de estopim branco com fita, maximo do metro 300 réis.
 13 latrinas de louça, patente, com syphão e tampos duplos respectivos de madeira envernizada, com batentes de borracha, maximo de uma 58\$00.
 13 lavatorios de louça marmorizada, para parele, com as respectivas torneiras de metal, valvulas de sahila e correntes de metal, tudo nickelado, maximo de um 44\$00.

- 250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos, 6", maximo de uma 18\$00.
 250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos, 7", maximo de uma 21\$00.
 250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos, 8", maximo de uma 24\$00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos não serão acceptas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do con-

tracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceptar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE REBOLOS DE ESMERIL PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Rebolos de esmeril grosso carburundum, de accordo com o catalogo de Norton Grinding Wheels

- 6 de 36" de diametro, 4" de largura e 24" de furo, pagina 128 «Bracket», preço maximo de um, \$ 245.00.
 25 de 24" de diametro, 2-3/4" de largura e 4" de furo, Mach. Sells, pagina 111 «Seclusing», preço maximo de um, \$ 75.00.
 6 de 36" de diametro, 3" de largura e 24" de furo, preço maximo de um, \$ 195.00.
 6 de 20" de diametro, 3" de largura e 7" de furo, pagina 117 «Diacritic», preço maximo de um, \$ 55.00.

- 12 de 6" de diametro, 1-1/4" de largura e 1-1/8" de furo, pag. 108 «Wisdom», preço maximo de um, \$ 7.00.
- 12 de 5" de diametro, 1" de largura e 1-1/16" de furo, pagina 106 «Yardarm», preço maximo de um, \$ 4.00.
- 12 de 9-1/2" de diametro, 1-1/2" de largura e 1-1/2" de furo, pagina 107 «Youngster», preço maximo de um, \$ 11.00.
- 12 de 5" de diametro, 1/4" de largura e 1-1/4" de furo, pagina 87 «Walmut», preço maximo de um, \$ 2.50.
- 12 de 6" de diametro, 3/8" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Claching», preço maximo de um, \$ 3.00.
- 12 de 4" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Civility», preço de maximo de um \$ 2.00.
- 12 de 2" de diametro, 1/4 de largura e 3/4" de furo, pagina 69 «Accedura», preço maximo \$ 1.50.
- 12 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 3/4" de furo, pagina 64 «Ablution», preço maximo de um \$4.00.
- 12 de 3" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 63 «Abegsa», preço maximo de um, \$1.50.
- 12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 2" de furo, pagina 62 «Abodnecs», preço maximo de um, \$22.00.
- 12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 5" de furo, pagina 62 «Abboza», preço maximo de um, \$9.00.
- 12 de 12" de diametro, 6" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$80.00.
- 12 de 12" de diametro, 4" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$70.00.
- 12 de 12" de diametro, 3" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$60.00.

Rebolos de esmeril grosso, Carborundum, para machina de esmerilar quadrantes, dos fabricantes Beyer Peacock & Co., (Improved Universal Lapping and Grinding Machine):

- 50 de 3/4" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.
- 50 de 1" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.
- 50 de 1 1/4" de diametro, de 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.
- 50 de 1 1/4" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.
- 50 de 1 1/2" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.
- 25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.
- 25 de 2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.
- 25 de 2 1/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.00.
- 13 de 2 1/2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.00.
- 13 de 2 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura, e 9/16 de furo, preço maximo de um, \$3.00.
- 13 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.50.
- 25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 11/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.
- 3 de 0" de diametro, 2 1/2" de largura e 2 3/4" de furo, preço maximo de um, \$15.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de :

Correias balatas :

- 125 metros de 1" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-01-00.
- 215 metros de 1 1/2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-01-05.
- 125 metros de 1 1/4" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-01-03.
- 325 metros de 2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0b02-00.
- 350 metros de 2 1/2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-02-08.
- 275 metros de 3" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-06.
- 50 metros de 3 1/4" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-07.
- 235 metros de 3 1/2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-09.
- 100 metros de 4" com tres dobras, preço maximo de metro £ 0-04-02.
- 150 metros de 3" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-04-03.
- 125 metros de 3 1/2" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-05-03.
- 190 metros de 4" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 00-06-03.
- 215 metros de 4 1/2" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-06-11.
- 775 metros de 5" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-07-14.
- 160 metros de 6" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-09-10.
- 90 metros de 5", com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-09-11.
- 140 metros de 5 1/2", com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-10-08.
- 40 metros de 6", com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-11-11.
- 40 metros de 7", com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-15-00.
- 50 metros de 8", com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-19-00.
- 25 metros de 8", com seis dobras, preço maximo de metro, £ 1-00-00.
- 25 metros de 10", com seis dobras, preço maximo de metro, £ 1-05-10.
- 50 metros de 12", com seis dobras, preço maximo de metro, £ 1-11-00.
- As correias acima deverão ser das marcas «Dick's», «Lincon» ou «Calderon».

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollar, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter serão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 6 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E SECÇÕES DA INTENDENCIA DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Para fornecimento ás estações (2ª divisão)

- 475 vidros de 124 grammas de arnica, preço maximo do vidro 1\$800.
- 539 vidros de 125 grammas de balsemo catholico, preço maximo do vidro 1\$800.
- 690 kilos de barbanite nacional de 1ª qualidade, preço maximo do kilo 10\$00.

2.630 metros de filete branco, verde e encarnado, partes iguaes, maximo do metro 2\$800.

450 kilos de gesso commun, preço maximo do kilo 400 réis.

2.300 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo do kilo 3\$200.

9.500 folhas de lixa esmeril em panno Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.

1.500 kilos de plumbagina, preço maximo do kilo 3\$000.

4.600 latas de pomada para limpar metaes, preço maximo da lata 400 réis.

3.500 kilos de potassa, maximo do kilo, 980 réis.

250 pinceis redondos n. 12, maximo de um 1\$000.

900 latas de litro de Rupi, maximo do litro 2\$900 (ou semelhante).

360 sabonetes em barra SA, maximo de um 2\$000.

223 tijolos de arcar, maximo de um 300 réis.

625 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, maximo de uma 1\$200.

975 vassouras de piassava, grandes, para varrer, maximo de uma 1\$200.

2.300 vassouras de cipó, maximo de uma 1\$000.

500 vassouras pequenas de piassava, maximo de uma 900 réis.

110 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma 2\$500.

600 pacotes de velas brasileiras de espermacete, maximo do pacote 2\$000.

40 kilos de fio de algodão nacional, maximo do kilo 3\$000.

30 kilos de giz em pedra, maximo do kilo 400 réis.

3.000 discos para relógio de ronda, maximo de um 100 réis.

50 vasculhos de cabelo com cabo, maximo de um 4\$300.

Para fornecimento ás estações (3ª divisão)

1.250 chaminés imitação belga, maximo de uma 1\$300.

100 duzias de torcidas belgas n. 1, maximo da duzia 5\$000.

100 duzias de torcidas sól n. 1, maximo da duzia 1\$200.

140 duzias de torcidas sól n. 2, maximo da duzia 1\$200.

225 duzias de torcidas sól n. 3, maximo da duzia 1\$200.

5 duzias de torcidas abertas de 10 linhas, maximo da duzia 2\$400.

330 latas de litro de Runi ou semelhante, maximo do litro 2\$800.

160 sabonetes em barra S. A., maximo de um 2\$000.

400 latas de pomada para limpar metaes, maximo da lata 400 réis.

60 tijolos de arcar, maximo de um 300 réis.

15 caixas de velas para carro marca Fraga, maximo da caixa 40\$000.

120 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, maximo de uma 1\$000.

110 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma 2\$500.

40 vassouras de piassava, pequenas, maximo de uma 200 réis.

25 espanadores de penas de 0ª, 50, maximo de um 5\$000.

30 espanadores de cabelo, maximo de um 4\$000.

125 kilos de potassa, maximo do kilo 980 réis.

60 latas de litro de creolina Pearson, maximo do litro 3\$000.

33 kilos de fio de algodão nacional, maximo do kilo 3\$000.

13 duzias de torcidas redondas para lanternas, maximo da duzia 1\$300.

100 chaminés de vidro de 10 linhas, maximo de uma 1\$000.

200 folhas de lixa esmeril em panno Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.

60 kilos de gesso commun, maximo do kilo 400 réis.

210 metros de filete, branco, verde e encarnado, partes iguaes, maximo do metro 2\$800.

Para a segunda secção da Intendencia

12 toalhas de linho marcadas E. F. C. B. de 1ª, 00x0ª, 48, maximo de uma 5\$000.

30 kilos de pontas de Paris de 1 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.

20 kilos de pontas de Paris de 2", preço maximo do kilo 2\$400.

10 kilos de pontas de Paris de 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.

20 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo do kilo 5\$200.

200 kilos de barbanite nacional de primeira qualidade, preço maximo do kilo 10\$000.

20 kilos de potassa, preço maximo do kilo 980 réis.

40 kilos de sabão especial, preço maximo do kilo 900 réis.

10 kilos de estopa de algodão, preço maximo do kilo 1\$000.

2 serrates de Hargreaves, de 0ª, 50, preço maximo de um 9\$000.

2 regadores de zinco (grande), preço maximo de um 14\$000.

5 espanadores de penas, de 0ª, 50, preço maximo de um 5\$000.

12 copos de 1/2 crystal, preço maximo de um 2\$000.

12 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, preço maximo de uma 2\$500.

12 vassouras de piassava, pequenas, preço maximo de uma 200 réis.

24 latas de creolina, preço maximo de uma 3\$000.

24 barras de sabonetes glicerina, preço maximo de uma 1\$500.

12 lampadas de 50 velas, preço maximo de uma 2\$000.

2 vassouras para lavagem, com cabo, preço maximo de uma 1\$200.

3 baldes de zinco (grandes), preço maximo de um 4\$000.

3 caçambas de zinco para gomma, preço maximo de uma 2\$000.

6 brochas de cabelo, n. 6, preço maximo de uma 4\$500.

12 vidros de balsemo maravilhoso, preço maximo do vidro 2\$200.

6 martellos americanos, com unha o cabo, preço maximo de um 3\$500.

6 talhadeiras calçadas de aço, de 0ª, 30, preço maximo de uma 2\$500.

6 latas de Kaol, preço maximo de uma 3\$000.

20 folhas de lixa para ferro, n. 1, preço maximo da folha 190 réis.

20 folhas de lixa para ferro, n. 0, preço maximo da folha 190 réis.

6 canivetes grandes, cabo de chifre, «Rodgers», preço maximo de um 4\$000.

6 cestos de taquara do Porto, preço maximo de um 3\$000.

12 escarrelheiras de agathe, preço maximo de uma 3\$500.

6 meringues da Bahia, preço maximo de um 1\$500.

- 1 pé de cabra com unha de 0^m,08, preço maximo de um 7\$000.
 6 torquezes, de 0^m,30, preço maximo de uma 4\$500.
 6 cadeiras «Austriacas», preço maximo de uma 12\$000.
 10 metros de lona branca, fina, preço maximo do metro 7\$000.

Para a terceira secção da Intendencia

- 6 vidros de 125 grammas de arnica, preço maximo do vidro 1\$800.
 12 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço maximo do vidro 1\$800.
 50 kilos de barbante nacional de 1^a qualidade, preço maximo do kilo 10\$000.
 20 latas de litro de creolina, preço maximo da lata, 3\$000.
 500 metros de aniação, preço maximo do metro 1\$600.
 18 litros de oleo de ricino, preço maximo do litro 2\$400.
 12 litros de oleo para dynamo, preço maximo do litro 1\$200.
 30 kilos de sabão especial, preço maximo do kilo 900 réis.
 6 espanadores de pennas de 0^m,40, preço maximo de um 4\$500.
 100 kilos de pontas de Paris de 1", preço maximo do kilo 2\$400.
 150 kilos de pontas de Paris de 1 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.
 150 kilos de pontas de Paris de 2", preço maximo do kilo 2\$400.
 30 kilos de pontas de Paris de 2 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.
 20 kilos de pontas de Paris de 3", preço maximo do kilo 2\$400.
 20 kilos de pontas de Paris de 4", preço maximo do kilo, 2\$400.
 2 alicates redondos com corte, preço maximo de um 4\$500.
 1 alicate universal, preço maximo 4\$000.
 12 brochas de cabelo imitação n. 14, preço maximo de uma 10\$000.
 50 kilos de potassa, preço maximo do kilo 980 réis.
 40 lampadas de 1/2 watt 50 véls 120 volts, preço maximo de uma 2\$000.
 2 regadores de zinco, preço maximo de um 14\$000.
 2 serrotes de 0^m,50, preço maximo de um 9\$000.
 300 kilos de arame de zinco de 4 m/m, preço maximo do kilo 1\$700.
 12 martellos americanos, preço maximo de um 3\$500.
 6 talhadeiras de aço, grandes, preço maximo de uma 2\$500.
 2 pés de cabra de cunha e unha de 0^m,80, preço maximo de um 12\$000.
 1 trena de fio metallico de 20^m,0, preço maximo 18\$000.
 2 kilos de solda em fio para electricidade, preço maximo do kilo.
 30 vassouras de piassava, pequenas, preço maximo de uma 200 réis.
 24 limas murças de tres quinas de 4", preço maximo de uma 500 réis.
 2 caçambas para gomma, preço maximo de uma 2\$000.
 2 canecas de agathe para um litro, preço maximo de uma 2\$000.
 3 rolos de fita isolante paragon, preço maximo de um 6\$000.
 3 kilos de fibra de 1/16", preço maximo do kilo 20\$000.
 2 toalhas de linho de 4^m,00 x 0^m,48, marcadas E. F. G. B., preço maximo de uma 5\$000.

- 1 lamparina de soldar n. 3, preço maximo de uma 12\$000.
 2 carrinhos de carga n. 4, preço maximo de um 6\$500.
 6 cadeiras singelas com assento de palhinha, preço maximo de uma 12\$000.
 12 copos de 1/2 crystal, preço maximo de um 2\$000.
 10 latas de litro de Rupi ou semelhante, preço maximo da lata 2\$800.
 36 sabonetes em barra S. A., preço maximo de um 2\$000.
 2 moringues em barro com prato e tampas, preço maximo de um 1\$500.
 1 sacca-rolhas, preço maximo 1\$000.
 5 kilos de giz, preço maximo do kilo 500 réis.
 100 folhas de lixa em panno Davies us. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.
 3 pelles de camurça, preço maximo de uma 7\$000.
 100 folhas de lixa em papel Navarro, sortidas, preço maximo da folha 200 réis.
 36 litros de oleo do caroço de algodão, preço maximo do litro 2\$800.
 4 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 3\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo do seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de ou-

tra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORRENTES DE FERRO, CANOS DE CHUMBO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUINTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1^o semestre de 1919, de:

Corrente de ferro patente

- 300 kilos de 1/2".
 250 kilos de 5/8".
 300 kilos de 3/8".
 125 kilos de 1/4".
 Preço maximo do kilo 3\$800.

Corrente de ferro com elos direitos

- 550 kilos de 3/8".
 250 kilos de 5/8".
 Preço maximo do kilo 1\$800.

Canos de chumbo

- 50 kilos de 3/8".
 50 kilos de 1/2".
 50 kilos de 1".
 50 kilos de 1 1/2".
 50 kilos de 2".
 50 kilos de 5/8".
 Preço maximo do kilo 1\$550.

Cadinhos Morgan

- 12 n. 50.
 12 n. 80.
 24 n. 100.
 14 n. 120.
 13 n. 150.
 Preço maximo do numero 670 réis.

Catracas com trado e ferro de escariar

- 1 de 7/8".
 1 de 1 1/4".
 1 de 1 1/2".
 Preço maximo de uma 35\$000.

Dobradiças de ferro de junta

- 10 pares de 1" x 2", preço maximo do par 360 réis.
 21 pares de 2", preço maximo do par 360 réis.
 39 pares de 2 1/2", preço maximo do par 440 réis.

53 pares de 3", preço maximo do par 380 réis.
15 pares de 3 1/2", preço maximo do par 650 réis.

Dobradiças de ferro reforçadas

12 pares de 3", preço maximo do par 900 réis.
12 pares de 3 1/2", preço maximo do par 900 réis.

Dobradiças de metal reforçadas

12 pares de 3", preço maximo do par 4\$000.
12 pares de 3 1/2", preço maximo do par 4\$000.

Dobradiças de ferro de junta para machina

5 pares de 2"×1", preço maximo do par 300 réis.
3 pares de 2 1/2"×1 1/2", preço maximo do par 400 réis.
5 pares de 3"×1", preço maximo do par 500 réis.
5 pares de 3 1/2"×1", preço maximo do par 580 réis.
5 pares de 4"×2", preço maximo do par 700 réis.
5 pares de 1 1/2"×7/8", preço maximo do par 300 réis.

Dobradiças de latão de junta

12 pares de 2"×1", preço maximo do par 2\$400.
12 pares de 2 1/2"×1", preço maximo do par 3\$000.
12 pares de 3"×1", preço maximo do par 4\$000.
12 pares de 3 1/2"×1", preço maximo do par 5\$000.
12 pares de 4"×1", preço maximo do par 6\$000.
12 pares de 1 1/2", preço maximo do par 1\$800.
7 diamantes «Sharratt», preço maximo do um 16\$000.

Pontas de Paris sem cabeça

40 kilos de 1/2".
40 kilos de 3/8".
40 kilos de 3/4".
40 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
200 kilos de 1 1/2".
175 kilos de 1 3/4".
175 kilos de 2".
40 kilos de 2 1/2".
50 kilos de 3".

Preço maximo do kilo 2\$400.

Pontas de paris com cabeça

350 kilos de 1".
350 kilos de 1 1/2".
850 kilos de 2".
600 kilos de 2 1/2".
600 kilos de 3".
450 kilos de 3 1/2".
350 kilos de 4".
200 kilos de 4 1/2".

Preço maximo do kilo 2\$400.

Serras de aço em folha Victor

6 de 12"×5/8".
6 de 12"×3/4".
6 de 12"×7/8".
6 de 14"×7/8".
6 de 14"×3/4".
6 de 14"×5/8".
Preço maximo de uma 530 rs.

Serras de fila espessura commun

3 metros de 3/16".
3 metros de 4/16".
3 metros de 5/16".
Preço maximo do metro 6\$500.

Serras de aço

15 metros de 0",03, lamina fina, preço maximo do metro 4\$000.
15 metros de 0",04, lamina fina, preço maximo do metro 5\$000.
10 metros de 0",15, preço maximo do metro 10 \$000.
10 metros de 0",020, preço maximo do metro 120\$00.
10 metros de 0",025, preço maximo do metro 16\$000.
30 metros de 0",020×0",001, preço maximo do metro 12\$000.
30 metros de 0",025×0",001, preço maximo do metro 16\$000.
30 metros de 0",037×0",001, preço maximo do metro 20\$000.

Serras circulares marca Balança

6 de 10"×10"×1/16", preço maximo de uma 38\$000.
6 de 13"×13"×1/16", preço maximo de uma 50\$000.
6 de 14"×14"×1/16", preço maximo de uma 60\$000.
6 de 16"×16"×1/16", preço maximo de uma 75\$000.
6 de 0",46×0",46×0",003, preço maximo de uma 12\$000.
12 de 0",80×0",80×0",0035, preço maximo de uma 300\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qual-quer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem orneados, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI E PÁOS DE IPÊ PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei e páos de ipê, nas seguintes condições:

Para as officinas:

375m3,000 de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,0 e esquadria minima de 0m,50×0m,50 e maxima de 1m,30×1m,30, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,0; preço maximo de metro cubico, 149\$500.
225m3,000 de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,0 e esquadria minima de 0m,40×0m,40 e maxima de 1m,30×1m,30; preço maximo de metro cubico, 149\$500.
90m3,000 de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,50×0m,50, podendo ser um terço de 0m,40×1×0m,40; preço maximo de metro cubico, 170\$000.

225m3,000 de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,60×0m,50, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,00 e esquadria de 0m,40×0m,40; preço maximo de metro cubico, 130\$000.
2m3,500 de guarabú para cabos de ferromontas; preço maximo de metro cubico, 100\$000.

750 páos de ipê branco, de 1m,20 de comprimento e 0m,10 de diametro; preço maximo do um, 3\$000.

Para o deposito do Norte:

400m3,000 de vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 esquadria minima de 0m,50×0m,50, podendo ser um terço com esquadria de

0m,40x0m,40 e com comprimento de 4m,00; preço máximo de metro cubico, réis 120\$000.

100m3,000 de peroba rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria de 0m,50x0m,50, podendo ser um terço com esquadria de 0m,40x0m,40 e comprimento de 4m,00; preço máximo de metro cubico, 120\$000.

40m3,000 de jequitibá rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,45x0m,45; preço máximo de metro cubico, 90\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na intendência ou nos seguintes depósitos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectiveness das multas e obrigações em que incorrer, cautionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submis-

são a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Condições para o contracto

A entrega será dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 30 de junho de 1910.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais.

Ainda fica o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma das suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpeção judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

No caso de rescisão, como penalidade, o contractante perderá a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que reciba intimação da directoria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1910. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1910, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 24 do corrente, mez de janeiro, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1910, de:

Ferro B.B. em barra:

250 kilos de 4" x 1 1/4".
750 kilos de 6" x 1 1/4".
250 kilos de 5 1/2" x 1 1/4".
1.200 kilos de 6" x 2".
150 kilos de 3 3/4" x 1 1/4".
500 kilos de 5" x 1 1/2".
250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
600 kilos de 1 3/4 x 3/8".
600 kilos de 2" x 5/8".
500 kilos de 3" x 3/8".
25 kilos de 7/8" x 1 1/16".
150 kilos de 7/8" x 1/8".
25 kilos de 1" x 1/8".
750 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".
600 kilos de 1 1/4" x 1/4".
150 kilos de 1 3/4" x 1/4".
250 kilos de 7" x 3/4".

250 kilos de 5 1/2" x 2".
1.500 kilos de 6" x 3/4".
2.000 kilos de 4" x 1 1/2".
200 kilos de 1 1/2" x 3/16".
50 kilos de 1/2" x 1/8".
25 kilos de 5/8 x 1/8".
150 kilos de 3/4" x 1/4".
100 kilos de 1" x 1/4".
13 kilos de 1 1/4" x 1/16".
25 kilos de 1 1/4 x 5/16".
200 kilos de 2 1/4" x 3/4".
150 kilos de 1 1/2" x 1/2".
50 kilos de 3/8" x 3/16".
700 kilos de 1 1/2" x 1/4".
1.200 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 7" x 3/8".
1.850 kilos de 2 1/2" x 1/2".
1.000 kilos de 3" x 1/2".
500 kilos de 3 1/2 x 1/2".
1.000 kilos de 6" x 1".
750 kilos de 10" x 1".
250 kilos de 3 1/2 x 1 1/2".
950 kilos de 3" x 5/8".
900 kilos de 2" x 1/4".
250 kilos de 5" x 1 1/4".
50 kilos de 3/4" x 3/8".
500 kilos de 3 1/2" x 3/4".
1.000 kilos de 7" x 1".
500 kilos de 4" x 1/4".
800 kilos de 4" x 1/2".
3.500 kilos de 4" x 1 1/2".
250 kilos de 3" x 1 1/2".
250 kilos de 4" x 3".
750 kilos de 4" x 1 1/4".
750 kilos de 4 1/2 x 1 1/4".
750 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
400 kilos de 5" x 2".
400 kilos de 6" x 1/2".
900 kilos de 6" x 3".
250 kilos de 7" x 1/2".
250 kilos de 6" x 3/4".
700 kilos de 8" x 1".
1.000 kilos de 10" x 1 1/2".
500 kilos de 12" x 1".
500 kilos de 12" x 1 1/4".
500 kilos de 1 1/2" x 3/4".
500 kilos de 1 1/2" x 1/2".
1.650 kilos de 1 1/2" x 3/8".
1.500 kilos de 5" x 1".
2.000 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
2.250 kilos de 4" x 1".
625 kilos de 1" x 3/8".
250 kilos de 6" x 3/4".
1.650 kilos de 8" x 1/2".
900 kilos de 2 1/2" x 5/8".
550 kilos de 4" x 2".
500 kilos de 3 1/2" x 1".
400 kilos de 2 1/2" x 3/16".
500 kilos de 3" x 1".
50 kilos de 3 1/2" x 5/8".
500 kilos de 3" x 3/4".
650 kilos de 3 1/2" x 5/8".
650 kilos de 2 1/2" x 3/4".
500 kilos de 2" x 3/4".
1.250 kilos de 2" x 1/2".
1.100 kilos de 2 1/2" x 3/8".
400 kilos de 6" x 7/8".

Preço máximo do kilo, 1\$503.
Ferro B. B. quadrado:

750 kilos de 3".
500 kilos de 3 1/2".
750 kilos de 4".
500 kilos de 5".
250 kilos de 2 3/4".
150 kilos de 1 5/16".
250 kilos de 4 1/2".
500 kilos de 1 1/2".
150 kilos de 1 3/4".
500 kilos de 2".
500 kilos de 2 1/2".

Preço máximo do kilo, 1\$600.
Ferro B. B. redondo:

2.000 kilos de 1 1/8".
2.000 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 1 1/2".

2.500 kilos de 1 3/4".
 1.500 kilos de 1 3/8".
 1.500 kilos de 2".
 1.500 kilos de 2".
 750 kilos de 3 1/2".
 500 kilos de 3/8".
 1.000 kilos de 1 1/2".
 2.000 kilos de 1".
 2.000 kilos de 5/8".
 2.000 kilos de 3/4".
 2.500 kilos de 7/8".
 1.500 kilos de 2 1/2".
 1.500 kilos de 2 1/4".
 500 kilos de 2 3/4".
 250 kilos de 4".
 250 kilos de 4 1/2".
 250 kilos de 5".

Preço maximo do kilo, 1\$400.

Ferro B. B. em chapas:

300 kilos de 10" X 5" X 5/8".
 1.500 kilos de 10" X 4" X 1 1/4".
 500 kilos de 10" X 5" X 1 1/2".
 750 kilos de 10" X 5" X 3/8".
 400 kilos de 10" X 5" X 5/8".
 500 kilos de 10" X 5" X 3/16".
 500 kilos de 10" X 5" X 1 1/16".
 500 kilos de 15" X 4" X 3/16".
 1.000 kilos de 10" X 5" X 1 1/4".
 750 kilos de 8" X 6" X 1/8".
 250 kilos de 8" X 4" X 3/16".
 150 kilos de 8" X 4" X 3/32".
 500 kilos de 8" X 4" X 1 1/16".
 400 kilos de 8" X 4" X 1/8".
 2.500 kilos de 8" X 4" X 1 1/4".
 500 kilos de 8" X 4" X 3/8".
 750 kilos de 8" X 6" X 3/16".
 2.500 kilos de 8" X 4" X 1 1/2".

Preço maximo do kilo, 2\$500.

Ferro em chapas, Lowmoor:

400 kilos de 6" X 3" X 1/2".
 400 kilos de 10" X 3" X 5/16".
 200 kilos de 14" X 3" X 3/8".
 400 kilos de 12" X 6" X 1/2".

Preço maximo do kilo, 3\$500.

Ferro em chapas, galvanizado:

25 kilos n. 16.
 25 kilos n. 18.
 25 kilos n. 20.
 25 kilos n. 22.
 25 kilos n. 24.
 50 kilos n. 26.
 100 kilos de 6" X 4" X 1/32".
 150 kilos de 8" X 4" X 1/16".

Preço maximo do kilo, 2\$500.

Ferro Lowmoor em cantoneira:

25 kilos em L de 1" X 1" X 3/16".
 200 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16", em L.
 15 kilos em L de 1" X 1" X 1/8".
 50 kilos em L de 1 1/4" X 1 1/4" X 1/8".
 250 kilos em L de 2" X 2" X 3/16".
 100 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/2".
 50 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".
 400 kilos em L de 3" X 3" X 3/8".
 400 kilos em L de 3" X 3" X 1/2".
 100 kilos em L de 1" X 1" X 3/16".
 150 kilos em L de 1" X 1" X 1/8".
 150 kilos de 2" X 2" X 3/8", em L.
 250 kilos em L de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16".
 100 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".
 100 kilos em L de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4".
 250 kilos em L de 2" X 2" X 1 1/4".
 100 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16".
 100 kilos em L de 3" X 3" X 1/2".
 100 kilos em L de 3 1/2" X 3 1/2" X 1/2".
 100 kilos em L de 4" X 1" X 1/2".
 250 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8".

250 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16".
 100 kilos em T de 1" X 1" X 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16".
 200 kilos em T de 2" X 2" X 3/16".
 100 kilos em T de 3" X 2" X 3/8".
 100 kilos em T de 3 1/4" X 3 1/4" X 1/2".
 150 kilos em T de 3" X 2" X 1/4".
 100 kilos em duplo T de 5" X 3" X 3/8".
 100 kilos em duplo T de 8 1/4" X 4" X 3/8".
 250 kilos em U de 4" X 2 1/2" X 3/8".
 150 kilos em U de 3" X 2" X 3/8".
 750 kilos em U de 8" X 2 1/2" X 3/8".
 1.000 kilos em U de 8" X 2 3/4" X 3/8".
 750 kilos em U de 8" X 2 3/4" X 1/8".
 750 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 3/8".
 500 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 3/8".
 200 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 5/8".
 200 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 1/2".
 250 kilos em U de 8 1/2" X 2 1/2" X 1/2".
 500 kilos em U de 8" X 2 1/2" X 1/2".
 400 kilos em U de 12" X 3" X 1/2".
 250 kilos em U de 15" X 4" X 3/8".
 500 kilos em U de 8" X 3" X 3/16".
 250 kilos em Z de 3" X 3" X 3/8".
 200 kilos em Z de 3" X 2 1/2" X 3/8".
 250 kilos em Z de 2 3/4" X 2 3/4" X 3/8".
 75 kilos em Z de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16".
 75 kilos em Z de 2" X 2" X 1 1/4".
 400 kilos em Z de 4" X 3" X 1/2".

Preço maximo do kilo, 2\$000.

Ferro Lowmoor, quadrado:

1.250 kilos de 5".
 1.000 kilos de 6".
 1.250 kilos de 7".
 1.250 kilos de 4 1/2".
 1.250 kilos de 5 1/2".
 1.250 kilos de 6 1/2".

Preço maximo do kilo, 2\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por kilo dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da exe-

cução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entré duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1919.
 — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA ELECTRICIDADE, PARA 3º DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez de janeiro, na intendência desta estrada, na estação central, serão recebidas as propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Artigos para electricidade:

250 kilos de arame de cobre de 0m,001, maximo do kilo, 6\$500.
 1.000 kilos de arame de cobre de 0m,002; maximo do kilo, 6\$500.
 250 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, maximo do kilo, 3\$500.
 100 abat-jour de porcellana para lampada incandescente, maximo de um, 1\$600.
 100 aranhas para sockete de lampada incandescente, maximo, de uma, 500 réis.
 2.500 kilos de arame de ferro galvanizado de 0m,001, maximo do kilo, 1\$800.
 5.000 kilos de braçadeiras de ferro fundido, de duas linhas, bitola larga, conforme amostra, maximo, do kilo, 1\$200.
 3.500 carvões agglomerados para pilha Leclanché de 0,120 X 0,45 X 0,02, maximo de um carvão, 1\$500.
 1.500 kilos de chlorhydrato de amoníaco, em pó, maximo do kilo, 7\$000.

- 25 chavetas para aparelho telegraphico, maximo de uma, 4\$000.
 100 metros de conduite flexivel de 1", maximo do metro, 3\$800.
 15 campainhas electricas, com tympano, de 0m,10 de diametro, maximo de uma 12\$000.
 25 cordões para phone, maximo de um, 3\$500.
 500 espiraes de cobre, maximo de uma, 1\$500.
 50 escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de uma, 3\$000.
 1.500 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 550 réis.
 130 fixadores de madeira de 2 a 14 furos, maximo de um, 1\$200.
 1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo, para pedal, maximo do metro, 1\$500.
 1.000 isoladores Capanema n. 1, ou semelhante, maximo de um, réis 4\$500.
 1.500 isoladores Capanema n. 2, ou semelhante, maximo de um, réis 4\$300.
 1.000 isoladores Capanema n. 3, ou semelhante, maximo de um, réis 3\$800.
 70 interruptores rotativos de 1 e 2 direcções, partes iguaes, maximo de um, 3\$500.
 2.500 lampadas economicas de 120 volts., 25 velas, maximo de uma, 1\$800.
 2.500 lampadas economicas de 120 volts., 32 velas, maximo de uma, 1\$800.
 500 lampadas economicas de 120 volts., 50 velas, maximo de uma, 1\$800.
 400 lampadas economicas de 120 volts., 500 velas, maximo de uma, 18\$000.
 100 lampadas ½ watt de 120 volts., 400 velas, maximo de uma, 14\$000.
 100 lampadas ¼ watt de 120 volts., 600 velas, maximo de uma, 18\$000.
 400 kilos de mercurio em potes, maximo do kilo, 24\$000.
 1.500 litros de oleo XX para motor, maximo do litro, 1\$200.
 500 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 1\$200.
 50 porta-escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de um, 10\$000.
 750 pilhas seccas Red-Seel, maximo de uma, 2\$800.
 150 supports para lampada incandescente, com interruptor e bucha, maximo de uma, 2\$000.
 250 socketes de base para cleats, maximo de um, 1\$500.
 400 tubos de louça de 1" para fio de 7 m/m, maximo de um 150 réis.

No caso de isoladores semelhantes ao Capanema deverão ser apresentadas as amostras até a hora do dia marcado para a concorrência.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para as braçadeiras de ferro fundido o espaço de tempo para a entrega poderá ser de 60 dias.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha ao seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1919.
 — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de janeiro, na intendência desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Para a 4ª divisão

- 2.500 kilos de potassa, maximo do kilo 980 réis.
 1.500 kilos de pó de sapato, maximo do kilo 420 réis.
 200 kilos de preto leve, maximo do kilo 7\$500.
 750 kilos de serrante Castello, maximo do kilo 1\$450.
 35 kilos de tinta verde Ripolin, maximo do kilo 12\$000.
 150 kilos de tinta branca Ripolin, maximo do kilo 12\$000.
 150 galões de tinta esmalte Whyte, maximo do galão 60\$000.
 1.800 kilos de tinta Lagolina, vermelha, branca e preta em partes iguaes, maximo do kilo 4\$000.
 150 galões de tinta Ratton para palhinha, maximo do kilo 60\$000.
 150 galões de tinta Car Body Collor, n. 141, maximo do galão 60\$000.
 70 kilos de terra de sienne crúa, maximo do kilo 18\$000.
 35 kilos de terra de sienne calcinada, maximo do kilo 18\$000.
 200 galões de tinte, maximo do galão 20\$000.
 300 kilos de tinta Adames, branca e cinzenta, partes iguaes, maximo do kilo 4\$200.
 300 kilos de tinta Adames, vermelha, maximo do kilo 4\$200.
 50 kilos de verde em pó H. Millory, maximo do kilo 3\$000.
 3.500 kilos de vermelho de sapateiro, estrangeiro, maximo do kilo 500 réis.
 30 kilos de vermelho francez em pó, maximo do kilo 5\$500.
 1.350 kilos de zarcão, maximo do kilo 1\$900.
 300 kilos de zinco liso, n. 12, maximo do kilo 3\$200.
 250 kilos de zinco liso, n. 14, maximo do kilo 3\$200.
 1.500 kilos de ocre, maximo do kilo 110 réis.
 350 kilos de branco de zinco em massa V. Montagne, maximo do kilo 2\$000.
 190 kilos de breu, maximo do kilo 980 réis.
 1.600 kilos de azul ultramar, R. U., maximo do kilo 4\$000.
 3.000 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, em barriças de 100 kilos, maximo do kilo 2\$800.
 150 galões de verniz crystal, I. de Carvalho, maximo do galão 12\$000.
 300 galões de verniz Copal I. de Carvalho, maximo do galão 12\$000.

Para a 5ª divisão

- 2.500 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, em barriças de 100 kilos, maximo do kilo 2\$800.
 1.000 kilos de zarcão, em barriças de 50 kilos, maximo do kilo 1\$900.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do

contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA PHAROL «PYLE», PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Sobresalentes para pharol «Pyle»

- 13 installações completas, Pyle, typo E, preço maximo de uma, \$617.00.
- 13 installações completas, Pyle, typo C, preço maximo de uma, \$627.00.
- 25 pharóes electricos de 18", preço maximo de um, \$148.00.
- 25 chaves para installação electrica, Pyle, preço maximo de uma, \$5.00.
- 13 rotores para turbinas Pyle, typo E, preço maximo de um, \$82.00.
- 13 rotores para turbinas Pyle, typo C, preço maximo de um, \$85.00.
- 10 bobinas Pyle, para pharol, preço maximo de uma, \$18.00.
- 10 bobinas magneticas superiores, typo C, preço maximo de uma, \$46.00.
- 10 bobinas magneticas inferiores, typo C, preço maximo de uma, \$46.000.
- 10 buchas externas n. 18, preço maximo de uma, \$7.50.
- 10 buchas internas n. 504, preço maximo de uma \$2.80.
- 20 flanges de gacheta n. 20, preço maximo de um, \$3.75.
- 25 socketes com chaves, preço maximo de um, \$1.00.
- 25 sockets sem chaves, preço maximo de um, \$0.90.
- 50 lampadas de 250 volts, para pharol, preço maximo de uma, \$10.00.
- 25 reflectores para pharóes electricos, preço maximo de um, \$121.00.
- 10 vidros ovacs para frente de pharóes electricos, preço maximo de um, \$8.00.
- 40 vidros lateraes para frente de pharóes electricos, preço maximo de um, \$2.50.
- 100 escovas de graphite, para dynamo Pyle, preço maximo de uma, \$1.70.
- 50 caixas de espheras 306 para turbine Pyle, preço maximo de uma \$20.00.
- 25 lampadas de arco para pharol, preço maximo de uma, \$112.00.
- 300 metros de fio de cobre n. 10, B. S. especial, contra o calor das locomotivas, preço maximo de metro, \$0.70.
- 300 metros de fio de cobre n. 14, B. S. especial, contra o calor das locomotivas, preço maximo de metro, \$0.40.
- 1.000 lampadas incandescentes com filamento metalico, para cabine, preço maximo de uma, \$1.00.
- 13 valvulas reguladoras Pyle n. 134, preço maximo de uma, \$0.95.
- 13 supportes inferiores para lampadas de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

das de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

13 valvulas reguladoras Pyle n. 650 A., preço maximo de uma, \$20.00.

13 supportes superiores para lampadas de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollares, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

ção a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaisquer ofertas de vantagens não vistas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital seja rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE REBITES, PORCAS E PARAFUSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 do corrente no mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919 de:

Rebites de ferro commum.

400 kilos de 3 1/2" x 5/8".
400 kilos de 3 1/2" x 3/4".
300 kilos de 4" x 3/4".
400 kilos de 4" x 5/8".
400 kilos de 5" x 3/4".
25 kilos de 6 1/2" x 3/4".
75 kilos de 3 1/4" x 1 1/2".
75 kilos de 4 1/4" x 1 1/2".
150 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
400 kilos de 5" x 5/8".
50 kilos de 1" x 1/4".
50 kilos de 1" x 5/16".
400 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1" x 3/8".
1.000 kilos de 1 1/4" x 5/8".
75 kilos de 1 1/4" x 1/4".
750 kilos de 1 1/4" x 1/2".
400 kilos de 1 1/2" x 3/8".
750 kilos de 1 1/2" x 5/8".
600 kilos de 1 1/2" x 3/4".
600 kilos de 1 1/2" x 1/2".
200 kilos de 1 3/4" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 5/8".
600 kilos de 2 1/2" x 3/4".
300 kilos de 3" x 5/8".
150 kilos de 3" x 1/2".
400 kilos de 3" x 3/4".

Preço maximo do kilo, 3\$000.

Rebites de ferro Lowmoor

300 kilos de 1" x 3/8".
250 kilos de 1 1/4" x 3/8".
250 kilos de 2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 5/8".
250 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 5" x 3/4".
200 kilos de 4" x 3/4".
150 kilos de 3 1/2" x 3/4".
100 kilos de 1 1/4" x 1/2".
150 kilos de 1 1/2" x 3/8".
250 kilos de 4" x 7/8".

100 kilos de 2 3/4" x 1/2".
100 kilos de 6" x 3/4".
100 kilos de 5 1/2" x 3/4".

Preço maximo do kilo, 3\$000.

Porcas de ferro com rosca saforada

400 kilos de 3/8".
650 kilos de 1/2".
800 kilos de 5/8".
1.150 kilos de 3/4".
2.250 kilos de 7/8".
2.250 kilos de 1".
300 kilos de 1 1/8".
700 kilos de 1 1/4".
350 kilos de 1 3/8".
450 kilos de 1 1/2".
250 kilos de 1 3/4".
100 kilos de 2".
100 kilos de 2 1/2".
Preço maximo do kilo, 4\$000.

Parafusos de ferro com porca saforada

25 kilos de 1" x 1/4".
75 kilos de 1" x 3/8".
50 kilos de 1" x 1/2".
400 kilos de 1 1/2" x 1/2".
300 kilos de 2" x 3/8".
300 kilos de 2" x 7/8".
300 kilos de 2" x 3/4".
300 kilos de 2 1/2" x 3/4".
300 kilos de 10" x 3/4".
300 kilos de 10 1/2" x 3/4".
300 kilos de 11" x 3/4".
300 kilos de 12" x 3/4".
300 kilos de 13" x 3/4".
250 kilos de 13" x 5/8".
250 kilos de 12 1/2" x 5/8".
250 kilos de 12" x 5/8".
250 kilos de 11 1/2" x 5/8".
250 kilos de 11" x 5/8".
250 kilos de 10" x 5/8".
200 kilos de 4" x 1/2".
200 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
900 kilos de 2 1/2" x 3/8".
250 kilos de 2 1/2" x 3/4".
300 kilos de 2 1/2" x 7/8".
350 kilos de 3" x 3/4".
300 kilos de 3" x 7/8".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 3 1/2" x 3/4".
300 kilos de 4" x 3/8".
250 kilos de 4" x 3/4".
300 kilos de 4 1/2" x 5/8".
300 kilos de 4 1/2" x 3/4".
350 kilos de 5" x 7/8".
300 kilos de 6" x 7/8".
300 kilos de 6" x 1".
175 kilos de 10 1/2" x 5/8".
175 kilos de 12" x 1/2".
175 kilos de 12 1/2" x 1/2".
175 kilos de 14" x 1/2".
175 kilos de 14 1/2" x 1/2".
175 kilos de 14" x 3/4".
175 kilos de 15" x 3/4".
175 kilos de 15 1/2" x 3/4".
175 kilos de 16" x 1/2".
Preço maximo do kilo 4\$000.

Parafuso de ferro rosca soberba

125 kilos de 1" x 1/2".
125 kilos de 1 1/2" x 1/2".
125 kilos de 1 3/8" x 1/2".
175 kilos de 2" x 3/8".
200 kilos de 2 1/2" x 1/2".
175 kilos de 3" x 1/4".
250 kilos de 3" x 1/2".
300 kilos de 3" x 5/8".
250 kilos de 3 1/2" x 1/2".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
50 kilos de 4" x 3/8".
75 kilos de 4" x 1/2".
50 kilos de 7" x 3/8".
75 kilos de 8" x 1".
250 kilos de 6" x 1/2".
250 kilos de 5 1/2" x 1/2".

200 kilos de 5" x 1/2".
450 kilos de 2" x 1/2".
450 kilos de 6" x 5/8".
90 kilos de 5 1/2" x 5/8".
250 kilos de 4 1/2" x 5/8".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".

Preço maximo do kilo, 4\$400.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e o nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para essa fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauciará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisao, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA PARA CARROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência pública, realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de palhinha para carros, para a 4ª divisão, durante o 1º semestre de 1919.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de janeiro de 1919. — Pelo intendente, *Alfredo Reis*.

Aos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezanove, presentes, ás treze horas, na sala da intendência, na Estação Central, o engenheiro Alfredo Montinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente, e o escrivão Romen Augusto Guimarães, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1. Rodrigo Vianna Junior.
- N. 2. Borlido Maia & Comp.
- N. 3. Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 4. J. A. Gonçalves & Comp.
- N. 5. Comptoir Technique Brésilien.
- N. 6. Souza Baptista & Comp.
- N. 7. Mayrink Veiga & Comp.
- N. 8. Os mesmos.
- N. 9. Dias Garcia & Comp.

Total, nove propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação, na integra, no *Diário Official*. Depois, foram examinados os envoltorios das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertas e lidas as propostas na presença dos interessados e rubricadas para serem publicadas no *Diário Official* de amanhã, 12. Pelo Sr. representante dos proponentes Dias Garcia & Comp., foi declarado ser com forro a palhinha constante de sua proposta. Para constar, lavrou-se esta acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e pelo escrivão Romen Augusto Guimarães. — *Alfredo Montinho dos Reis*, servindo como ajudante de intendente. — Por procuração de Rodrigo Vianna Junior, *Antonio de Souza Carneiro*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Clemente Silva*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araújo*. — *J. A. Gonçalves & Comp.*. — Pela Comptoir Technique Brésilien, *M. Jardim*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *José da Costa Brito*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Nilo de Barros*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *João Garcia*. — O escrivão: *Romen Augusto Guimarães*.

Confere. Em 11 de janeiro de 1919. — *Augusto de Araújo Bastos*, Visto. Em 11 de janeiro de 1919. — Pelo intendente, *Alfredo Reis*. Conforme. — *J. Conso*, amanuense.

Rodrigo Vianna Junior, negociante matriculado, estabelecido á rua 13 de Maio n. 13, de accordo o edital publicado, propõe fornecer o seguinte:

900 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20, metro quadrado (vinte e nove mil e setecentos réis). 29\$700

O material proposto será entregue a essa estrada no Cães do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da mesma, de accordo com o edital.

Declaro aceitar todas as demais condições do edital.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Por procuração, *Antonio Souza Carneiro*.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 9 do corrente, publicado no *Diário Official*:

150 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carros, de 1,10, metro quadrado 23\$880

750 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carros, de 1,20, metro quadrado 23\$980

O material acima proposto, será entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta da mesma os direitos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *Borlido Maia & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 21

de dezembro proximo passado, cujas condições declaram aceitar, o seguinte:

900 metros quadrados de palhinha em tecido, para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20, metro quadrado 25\$500
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

J. A. Gonçalves & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 49, sobrado, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, em 21 de dezembro de 1918, vem propôr a V. Ex. o fornecimento, para 1919, de:

900 metros quadrados de palhinha em tecido, para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20, ao preço, para cada um metro quadrado, de ambas as dimensões, de (vinte e seis mil novecentos e noventa réis) 26\$990

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *J. A. Gonçalves & Comp.*

De accordo com o edital de concorrência de 9 do corrente, publicado no *Diário Official*, para fornecimento de palhinha em tecido para carros, para a 4ª divisão, durante o 1º semestre de 1919, vimos submeter a vossa apreciação a seguinte proposta, de accordo com todas as clausulas e condições estipuladas:

150 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carros de 1m,10 ao preço de 22\$870
o metro quadrado (vinte e dois mil oitocentos e setenta réis).

750 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carros de 1m,20 ao preço de 22\$870
o metro quadrado (vinte e dois mil oitocentos e setenta réis).

Os preços se comprehendem para o material entregue nos vagões da estrada, no cães do porto, correndo as despesas aduaneiras por conta da mesma.

De V. S. altos Amos. Obrdos.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. Comptoir Technique Brésilien, *Alexandre Cazzani*, presidente.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de palhinha em tecido para carros, para a 4ª divisão, durante o 1º semestre de 1919, de accordo com o edital de 9 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diário Official*.

900 metros quadrados de palhinha em tecido, para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20, metro quadrado . . . 26\$990

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *José Costa Brito*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 21 de dezembro proximo passado, e alteração de 9 do corrente.

900 metros quadrados de palhinha em tecido para tecido para assento de carro, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20 (sem forro), metro quadrado 18\$180

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Nilo Barros*.

Vale a expressão «sem forro».

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Nilo de Barros*. — Por procuração de João Ferreira, por procuração de Borlido Maia & Comp., *Clemente Levy*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araújo*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 21 de dezembro proximo passado, e alteração de 9 do corrente.

900 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carro, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20 (com forro), metro quadrado 23\$800

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Nilo Barros*.

Vale a expressão «com forro».

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Por Procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Nilo de Barros*. — Por procuração de João Ferreira, por procuração de Borlido Maia & Comp., *Clemente Levy*. — Pro procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araujo*.

Dias Garcia & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, de accôrdo com as clausulas do edital.

900 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20, preço por metro quadrado. 18\$990

O preço acima é para o material entregue no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *Dias Garcia & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, CAPAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de bandeiras, capas e outros artigos para a 3ª divisão, durante o 1º semestre de 1919.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de janeiro de 1919. — Pelo intendente, *Alfredo Reis*.

Aos onze dias do mez janeiro de mil novecentos e dezoito presentes ás doze horas na sala da intendência, na estação central, o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente, e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1. F. Ribeiro & Comp.
- N. 2. Rodrigo Vianna Junior.
- N. 3. Souza Baptista & Comp.
- N. 4. Ferreira Passarello & Comp.
- N. 5. Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 6. Borlido Maia & Comp.

Total, seis propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a publicação na integra no *Diario Official*. Depois foram examinados os envolveros das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertas e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, 12. Para constar lavrou-se esta acta, que vae assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e pelo escrivão Romeu Augusto Guimarães. Vale a entrelinha "publicação". — *Alfredo Moutinho dos Reis*, servindo como ajudante de intendente. — *F. Ribeiro & Comp.* — Por procuração de Rodrigo Vianna Junior, *Antonio Souza Carneiro*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *José Costa Brito*. — *Ferreira Passarello & Comp.* — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araujo*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Clemente Silva*. — O escrivão, *Romeu Guimarães*.

Confere. — *Augusto de Araujo Bastos*.

Conforme. — *J. Canosa*, amanuense.

Visto. 11 de janeiro de 1919. — Pelo intendente, *Alfredo Reis*.

Proposta que fazem F. Ribeiro & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de bandeiras, capas e outros artigos, para a 3ª divisão, durante o 1º semestre de 1919.

500 bandeiras para chefe de trem, uma. 2\$290
50 bandeiras para bagageiros, uma. 2\$200
1.000 fronhas de linho com monogramma E. F. C. B., medindo 0,70×0,50 iguaes á amostra existente na arrecadação, uma. 7\$390
1.000 lençoes de linho com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra existente na arrecadação, um. 22\$950
100 cobertores de lã iguaes á amostra existente na arrecadação, um. 32\$800

Rio, 11 de janeiro de 1919. — *F. Ribeiro & Comp.*

Rodrigo Vianna Junior, negociante matriculado, estabelecido á rua 13 de Maio n. 13, de accôrdo com o edital publicado, propõe fornecer o seguinte:

500 bandeiras para chefe de trem, uma. 3\$300

50 ditas para bagageiro, uma. 2\$000
2 jogos, com 16 capas, cada jogo para o carro 6A, jogo. 450\$000
1.000 fronhas de linho, com monogramma E. F. C. B., uma. 8\$000
1.000 lençoes de linho, com monogramma E. F. C. B., um. 27\$000
100 cobertores de lã, um. 36\$000

Declaro que as fronhas são de 0,70×0,50 e todos os demais artigos de accôrdo com os typos existentes na arrecadação dessa estrada, assim como aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Por procuração, *Antonio Souza Carneiro*.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de bandeiras, capas e outros artigos, para a 3ª divisão durante o primeiro semestre de 1919, de accôrdo com o edital de 21 de dezembro de 1918, publicado no *Diario Official*:

500 bandeiras para chefe de trem, uma. 1\$790
50 bandeiras para bagageiro, uma. 1\$650
2 jogos, com 16 capas cada jogo, para o carro 6 A, iguaes á amostra existente na arrecadação, jogo. 430\$000
300 metros de fillete, branco, encarnado e verde, partes iguaes, metro. 2\$400
1.000 fronhas de linho com monogramma E. F. C. B., medindo 0m,70×0m,50, iguaes á amostra existente na arrecadação, uma. 6\$490
1.000 lençoes de linho com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra existente na arrecadação, um. 23\$780
100 cobertores de lã, iguaes á amostra existente na arrecadação, um. 29\$990

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *José Costa Brito*.

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem vender á Estrada de Ferro Central do Brasil, sujeitando-se a todas as condições determinadas no edital publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos:

500 bandeiras para chefe de trem, uma. 2\$570
50 bandeiras para bagageiro, uma. 2\$570
300 metros de fillete branco, encarnado e verde, partes iguaes, metro. 2\$570

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer á essa estrada, de accôrdo com o edital de 21 de dezembro proximo passado, os artigos abaixo discriminados pelos preços designados á margem:

500 bandeiras para chefe de trem, uma. 3\$900
50 bandeiras para bagageiro, uma. 2\$900
2 jogos, com 16 capas cada jogo, para o carro 6 A, iguaes á amostra existente na arrecadação, jogo. 465\$000
300 metros de fillete, branco, encarnado e verde, partes iguaes, metro. 2\$490
1.000 fronhas de linho com monogramma E. F. C. B., medindo 0m,70×0m,50, iguaes á amostra existente na arrecadação, uma. 7\$900
1.000 lençoes de linho com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra existente na arrecadação, um. 25\$790
100 cobertores de lã, iguaes á amostra existente na arrecadação, um. 35\$400

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55-58, propõem fornecer á essa repartição o material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de 21 de dezembro proximo passado publicado no *Diario Official*:

500 bandeiras para chefe de trem, uma. 3\$350
50 bandeiras para bagageiro, uma. 2\$800
300 metros de fillete branco, encarnado e verde, metro. 2\$495

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *Borlido Maia & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO PARA CALDEIRA E GRELIHAS TUBULARES PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919**

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Tubos de ferro para caldeira, sem solda

- 1.000 tubos de 20" e 3"X2";
- 1.000 tubos de 15" e 6"X2 1/4";
- 500 tubos de 12" e 2"X1 3/4";
- 500 tubos de 12" e 6"X1 1/2";
- 200 tubos de 12" e 7"X1 7/8".

Preço maximo do kilo \$0.47.

Greilhas de ferro tubulares, sem solda:

- 750 kilos de 12"X1 7/8";
- 100 kilos de 12"X2";
- 750 kilos de 12"X2 1/2";
- 1.000 kilos de 12"X2 3/4";
- 1.000 kilos de 12"X2 1/4".

Preço maximo do kilo \$0.47.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e

hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Em 10 de janeiro de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919**

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente, mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 500 kilos de antimónio em barra, maximo do kilo..... 4\$500
- 2.000 kilos de metal nickel, maximo do kilo 12\$000
- 7.500 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, maximo do kilo 4\$000
- 500 kilos de zinco em barra, maximo do kilo 2\$000
- 750 kilos de chumbo velho, maximo do kilo 1\$300

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores, não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1919.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE VIDROS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919**

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Vidros brancos para caixilhos:

- 24 de 0^m,63×0^m,63×0^m,003
- 24 de 0^m,76×0^m,76×0^m,003
- 24 de 0^m,63×0^m,53×0^m,003
- 24 de 0^m,62×0^m,60×0^m,003
- 24 de 0^m,96×0^m,48×0^m,003
- 24 de 0^m,50×0^m,61×0^m,003

5 de 0^m,72×0^m,61×0^m,003
 15 de 0^m,62×0^m,27×0^m,003
 24 de 0^m,72×0^m,52×0^m,003
 24 de 0^m,77×0^m,43×0^m,003
 24 de 0^m,56×0^m,75×0^m,003
 24 de 0^m,66×0^m,60×0^m,003
 24 de 0^m,62×0^m,56×0^m,003
 12 de 0^m,89×0^m,43×0^m,003
 12 de 0^m,71×0^m,71×0^m,003
 24 de 0^m,66×0^m,66×0^m,003
 100 de 0^m,65×0^m,61×0^m,003
 100 de 0^m,75×0^m,56×0^m,003
 725 de 0^m,70×0^m,61×0^m,013
 225 de 0^m,76×0^m,32×0^m,003
 50 de 0^m,70×0^m,30×0^m,003
 40 de 0^m,96×0^m,47×0^m,003
 6 de 0^m,623×0^m,075×0^m,003
 2 de 0^m,46×0^m,263×0^m,003
 2 de 0^m,27×0^m,20×0^m,003
 24 de 0^m,75×0^m,60×0^m,003
 24 de 0^m,75×0^m,61×0^m,003
 24 de 0^m,76×0^m,60×0^m,003
 24 de 0^m,76×0^m,63×0^m,003
 24 de 0^m,76×0^m,65×0^m,003
 24 de 0^m,77×0^m,61×0^m,003
 24 de 0^m,77×0^m,65×0^m,003
 24 de 0^m,77×0^m,67×0^m,003
 24 de 0^m,85×0^m,22×0^m,003
 24 de 0^m,85×0^m,68×0^m,003
 24 de 0^m,88×0^m,67×0^m,003
 24 de 0^m,90×0^m,43×0^m,003
 24 de 0^m,90×0^m,60×0^m,003
 24 de 0^m,92×0^m,44×0^m,003
 24 de 0^m,92×0^m,61×0^m,003
 24 de 0^m,94×0^m,48×0^m,003
 24 de 0^m,97×0^m,50×0^m,003
 24 de 1^m,13×0^m,70×0^m,003
 24 de 1^m,20×0^m,70×0^m,003
 24 de 0^m,62×0^m,61×0^m,003
 24 de 0^m,62×0^m,62×0^m,003
 24 de 0^m,63×0^m,27×0^m,003
 24 de 0^m,54×0^m,57×0^m,003
 24 de 0^m,66×0^m,64×0^m,003
 24 de 0^m,67×0^m,54×0^m,003
 24 de 0^m,67×0^m,54×0^m,003
 24 de 0^m,70×0^m,50×0^m,003
 24 de 0^m,70×0^m,61×0^m,003
 24 de 0^m,70×0^m,62×0^m,003
 24 de 0^m,70×0^m,63×0^m,003
 24 de 0^m,70×0^m,65×0^m,003
 24 de 0^m,72×0^m,61×0^m,003
 24 de 0^m,72×0^m,62×0^m,003
 24 de 0^m,73×0^m,60×0^m,003
 24 de 0^m,74×0^m,60×0^m,003
 24 de 0^m,74×0^m,61×0^m,003
 24 de 0^m,74×0^m,62×0^m,003
 24 de 0^m,74×0^m,63×0^m,003
 24 de 0^m,75×0^m,25×0^m,003
 24 de 0^m,75×0^m,33×0^m,003
 24 de 0^m,39×0^m,17×0^m,003
 24 de 0^m,52×0^m,31×0^m,003
 24 de 0^m,52×0^m,34×0^m,003
 24 de 0^m,53×0^m,28×0^m,003
 24 de 0^m,53×0^m,29×0^m,003
 24 de 0^m,60×0^m,30×0^m,003
 24 de 0^m,60×0^m,32×0^m,003
 24 de 0^m,61×0^m,50×0^m,003
 24 de 0^m,61×0^m,61×0^m,003
 24 de 0^m,62×0^m,24×0^m,003
 24 de 0^m,62×0^m,50×0^m,003
 24 de 0^m,62×0^m,60×0^m,003
 24 de 0^m,59×0^m,52×0^m,003
 24 de 0^m,52×0^m,34×0^m,003
 24 de 0^m,51×0^m,49×0^m,003
 24 de 0^m,76×0^m,62×0^m,003
 130 de 0^m,74×0^m,62×0^m,003
 150 de 0^m,72×0^m,62×0^m,003
 150 de 0^m,68×0^m,59×0^m,003
 Preço maximo do decimetro quadrado
 360 réis.

Vidros brancos para caixilhos

5 de 0^m,87×0^m,425×0^m,005
 10 de 0^m,84×0^m,74×0^m,005
 10 de 0^m,72×0^m,52×0^m,005
 5 de 0^m,66×0^m,43×0^m,005
 5 de 0^m,75×0^m,385×0^m,005

5 de 0^m,635×0^m,275×0^m,005
 10 de 0^m,99×0^m,29×0^m,005
 10 de 0^m,42×0^m,345×0^m,005
 10 de 0^m,345×0^m,21×0^m,005
 5 de 0^m,645×0^m,195×0^m,005
 5 de 0^m,93×0^m,495×0^m,005
 5 de 0^m,79×0^m,40×0^m,005
 5 de 0^m,77×0^m,37×0^m,005
 5 de 0^m,49×0^m,39×0^m,005
 5 de 0^m,39×0^m,28×0^m,005
 10 de 0^m,94×0^m,35×0^m,005
 5 de 0^m,80×0^m,35×0^m,005
 10 de 0^m,865×0^m,55×0^m,005
 10 de 0^m,77×0^m,385×0^m,005
 10 de 0^m,43×0^m,35×0^m,005
 10 de 0^m,35×0^m,27×0^m,005
 10 de 0^m,93×0^m,30×0^m,005
 10 de 0^m,49×0^m,385×0^m,005
 10 de 0^m,385×0^m,285×0^m,005
 5 de 0^m,505×0^m,355×0^m,005
 10 de 0^m,83×0^m,715×0^m,005
 10 de 0^m,715×0^m,515×0^m,005
 5 de 0^m,70×0^m,20×0^m,005
 5 de 0^m,83×0^m,53×0^m,005
 5 de 0^m,88×0^m,45×0^m,004
 5 de 1^m,015×0^m,465×0^m,003
 5 de 1^m,015×0^m,57×0^m,005
 5 de 0^m,88×0^m,50×0^m,005

Preço maximo do decimetro quadrado, 630
 réis.

Vidros brancos para caixilhos

10 de 0^m,865×0^m,53×0^m,006
 10 de 0^m,765×0^m,39×0^m,006
 10 de 0^m,785×0^m,405×0^m,005
 10 de 1^m,089×0^m,875×0^m,006
 5 de 0^m,85×0^m,47×0^m,006
 Preço do decimetro quadrado, 15300.

Vidros brancos para caixilhos

10 de 0^m,92×0^m,875×0^m,007
 10 de 1^m,070×0^m,87×0^m,007
 10 de 0^m,87×0^m,615×0^m,007
 10 de 0^m,915×0^m,935×0^m,007
 10 de 0^m,915×0^m,495×0^m,007
 5 de 0^m,935×0^m,48×0^m,007
 10 de 0^m,935×0^m,33×0^m,007
 15 de 0^m,915×0^m,605×0^m,007
 24 de 1^m,005×0^m,915×0^m,007
 5 de 0^m,97×0^m,55×0^m,007
 5 de 0^m,97×0^m,53×0^m,007
 10 de 0^m,875×0^m,615×0^m,007
 20 de 0^m,915×0^m,705×0^m,007
 10 de 1^m,075×0^m,875×0^m,007
 10 de 0^m,915×0^m,50×0^m,007
 10 de 1^m,10×0^m,38×0^m,007
 15 de 0^m,88×0^m,32×0^m,007
 15 de 0^m,915×0^m,91×0^m,007
 3 de 0^m,90×0^m,455×0^m,007
 20 de 0^m,85×0^m,335×0^m,007

Preço maximo do decimetro quadrado,
 33300.

Vidros brancos estrellados

15 de 0^m,95×0^m,20×0^m,004
 40 de 1^m,00×0^m,22×0^m,004
 10 de 0^m,76×0^m,42×0^m,004
 Preço maximo do decimetro quadrado, 450
 réis.

Vidros brancos lisos quatro cantos redondos

10 de 0^m,90×0^m,53×0^m,006
 Preço maximo do decimetro quadrado,
 25200.

Vidros azues estrellados

24 de 0^m,62×0^m,17×0^m,003
 24 de 0^m,62×0^m,15×0^m,003
 Preço maximo do decimetro quadrado, 400
 réis.

Vidros roxos claros estrellados

24 de 0^m,62×0^m,22×0^m,003, preço ma-
 ximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros verdes claros

24 de 0^m,62×0^m,12×0^m,003, preço ma-
 ximo do decimetro quadrado, 400 réis.
 5 de 0^m,285×0^m,17×0^m,004
 5 de 0^m,425×0^m,17×0^m,004
 5 de 0^m,495×0^m,17×0^m,004
 5 de 0^m,48×0^m,17×0^m,004

Preço maximo do decimetro quadrado,
 540 réis.

Vidros amarelos

24 de 0^m,63×0^m,13×0^m,003
 24 de 0^m,63×0^m,15×0^m,003
 24 de 0^m,61×0^m,20×0^m,003
 24 de 0^m,63×0^m,13×0^m,003

Preço maximo do decimetro quadrado,
 400 réis.

Vidros amarelos lisos

10 de 0^m,62×0^m,13×0^m,004, preço ma-
 ximo do decimetro quadrado, 540 réis.

Vidros amarelos ambar

75 de 0^m,66×0^m,32×0^m,003, preço ma-
 ximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros verdes lisos

5 de 0^m,30×0^m,17×0^m,003
 5 de 0^m,35×0^m,17×0^m,003
 5 de 0^m,62×0^m,17×0^m,003
 5 de 0^m,42×0^m,17×0^m,003
 5 de 0^m,47×0^m,17×0^m,003
 Preço maximo do decimetro quadrado,
 400 réis.

Vidros rectangulares

100 de 0^m,93×0^m,18×0^m,003
 100 de 0^m,75×0^m,62×0^m,003
 100 de 0^m,65×0^m,61×0^m,003
 100 de 0^m,62×0^m,60×0^m,003
 100 de 0^m,72×0^m,62×0^m,003

Preço maximo do decimetro quadrado,
 360 réis.

Vidros brancos para pharos

25 de 0^m,400×0^m,003
 15 de 0^m,483×0^m,003
 15 de 0^m,470×0^m,003
 Preço maximo do decimetro quadrado,
 450 réis.

PARA A 5ª DIVISÃO

Vidros brancos

175 de 0^m,80×0^m,60×0^m,002
 150 de 0^m,60×0^m,50×0^m,002
 150 de 0^m,50×0^m,40×0^m,002
 50 de 0^m,40×0^m,30×0^m,002

Preço maximo do decimetro quadrado,
 270 réis.

Vidros encarnados

25 de 0^m,50×0^m,50×0^m,002, preço ma-
 ximo do decimetro quadrado, 270 réis.

Vidros verdes

25 de 0^m,50×0^m,50×0^m,002, preço ma-
 ximo do decimetro quadrado, 270 réis.

A concorrência versará apenas sobre o
 preço em réis para as unidades dos artigos
 pedidos, sendo a entrega na intendência,
 dentro do prazo de tempo de 40 dias, a contar
 da data do registro do contracto no Tribunal
 de Contas, cabendo a preferencia de direito
 ao autor da proposta mais barata, por mi-
 nima que seja a diferença entre ella e o qual-
 quer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos
 preços sejam superiores aos maximos indi-
 cados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto o do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decido, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a que cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 1ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 28 do corrente mez, por edital de 30 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o terceiro desta estrada, Dr. José Euclides Romas, para, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, comparecer e assinar a direcção

dos trabalhos de sua tarefa entre os kilometros 115 a 123, da construção do ramal de Montes Claros, sob pena de ser a mesma tarefa cassada, como faculta o art. 8º das Condições Geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908.

Secretaria da Estrada de Ferro Central Brasil, 8 de janeiro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, ATÉ DUZENTOS E CINCOENTA MIL, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 28 de janeiro do proximo anno de mil novecentos e dezenove, ás tres horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, até duzentos e cincoenta mil.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras nem emendas ou o que duvida faça.

Anteriormente ao dia designado para o recebimento das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em S. João d'El-Rey, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

O proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada tantas cauções de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$) quantos forem os grupos de vinte e cinco mil dormentes que houver de fornecer. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o propo-

nente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição segunda.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

IX

ESTADO, FÓRMULA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne e isentos de branco, não terão fendas, brocas, nós careados, ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia.

Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os da bitola de 1m,00 terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura; os da bitola de 0m,76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1m,00 e o comprimento de um metro e sessenta centímetros.

Será tolerado:

1º, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flexa no meio de dormente não exceda a sete centímetros;

2º, que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

3º, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas;

4º, que os dormentes tenham branco, desde que esteja este a nunca menos de cincoenta centímetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros, nem mais de seis centímetros nas faces lateraes e adjacentes;

5º, que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

X

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: Jacarandá, cabiduna, jacarandá rosa, jacarandá tau, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, arceira do sertão, lapinhoam, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão mór e pão ferro;

b) segunda classe: Amoreira, urucurana, laruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garauna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, capebano, gibatão, guarabá roxo, jatobá roxo, marindimá, cabacinha, ou tiribá, ipeuna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá e amarellinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas, poderão ser aceitas outras, a juizo de engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras poderão ser aceitos como de terceira

classe e em numero nunca superior a um por cento (1 %), do fornecimento total.

XI

Serão recebidos como de segunda classe os dormentes de primeira classe tolerados nas condições indicadas; como de terceira classe os de segunda classe tolerados nas condições também indicadas.

XII

Não serão aceitos mais de cincoenta por cento (50 %) dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de accordo com a clausula IX.

XIII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido este prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XIV

Os dormentes serão depositados por classe á margem das linhas em trafego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação.

Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha, sinão dormentes de uma só classe.

A estrada recebe os dormentes a fornecer em qualquer ponto da linha em trafego.

XV

A entrega dos dormentes será feita por parte nunca inferior á metade do fornecimento mensal a que fôr obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes e as quantidades existentes em cada um desses pontos.

Depois do dia vinte e cinco de cada mez não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mez em questão.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições o recebimento será feito de accordo com o caderno de instrucções e o regulamento da 4ª divisão da estrada.

XVI

O fornecimento será de: até cento e vinte e cinco mil dormentes para a bitola de 1m,00 e até cento e vinte e cinco mil para a bitola de 0m,76.

XVII

A estrada reserva-se o direito de reduzir de trinta por cento (30%), ou augmentar de vinte por cento (20 %), a quantidade de dormentes contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVIII

Os proponentes deverão apresentar propostas parcelladamente para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes de cada bitola.

XIX

Os dormentes serão recebidos em relação ás classes na proporção de sessenta por cento (60 %) da primeira classe e quarenta por cento (40 %) da segunda classe. Os de terceira classe só poderão ser recebidos na quantidade total de cinco por cento (5 %) dos de segunda classe.

XX

OS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO SERÃO De um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar, improrogavelmente, em trinta de setembro de mil novecentos e dezenove. Dentro desses dous limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quinta parte do fornecimento total do contractado.

Excedido o prazo marcado para o início do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até trinta de setembro de mil novecentos e dezenove não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XXI

Por qualquer infracção das clausulas do contracto a ser celebrado, não sujeita á pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até dous contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XXII

As propostas deverão declarar os preços de cada dormente de classe e bitola. Em qualquer preço offerido não se aceita fracção inferior a cincoenta réis. As propostas não poderão ser apresentadas para o fornecimento global da totalidade dos dormentes a fornecer e sim para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes.

XXIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XXIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os seguintes:

Para os dormentes da bitola de 1m,00:	
Primeira classe	28000.
Segunda classe	18500
Terceira classe	18000
Para os dormentes da bitola de 0m,76:	
Primeira classe	18800
Segunda classe	18300
Terceira classe	\$800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 10 de janeiro de 1919. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de novos sellos de 25 réis para impressos

Faço publico que no prazo de trinta dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 25 réis, para o franqueamento de impressos, fabricados na Casa da Moeda e creados em virtude do art. 1º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

O alludido sello é impresso pelo systema typographico e mede de alto 23 m/m, 20 m/m de largura, sendo picotado com 12 1/2 pontos, tendo o desenho os seguintes caracteristicos:

No centro acha-se a effigie da Republica, dentro de um medalhão de forma oval, cercado de ramos de louro, que partem do interior de ornamentos que fecham uma placa branca onde se acha o valor, tendo de cada lado a palavra—réis.

No alto, em duas faixas symetricas segnindo direcção sinuosa, acham-se as palavras «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita.

Todos os desenhos descriptos apparecem em fundo traçado horizontalmente, formando almofada. A impressão é feita na cor *Sépie*.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 11 do janeiro de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Processo «Contabil. 611 E — 1910 C/917.

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-amannense Francisco Elliot, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de um conto cento e dezete mil réis (1:117\$), moeda brasileira, e mais 50 pesetas hespanholas, 20 liras italianas, quatro dollars americanos e 10\$ 00 (dez mil réis) fortes portuguezes, da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.338/2ª, de 27 de novembro ultimo, do Sr. director geral.

Sub-directoria de Contabilidade, 3 de janeiro de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Fica intimado o servente privativo da Agencia do Correio de Barra do Pirahy, Franklin José de Moraes, a apresentar, dentro do prazo de dez dias, justificacão das suas faltas ao serviço desde o dia 3 de dezembro de 1918, tendo em vista o caso 8º do art. 485 do regulamento postal vigente (demissão por abandono do emprego).

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niltheroy, 4 de janeiro de 1919. — *Ignacio de Moura*, administrador dos Correios.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma United Lumber & Vencer C.ª A.ª S.

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de janeiro de 1919, se archivaram nesta repartição sob o n. 5.012, os seguintes documentos referentes á sociedade anonyma United Lumber & Vencer C.ª A.ª S., a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo para o funcionamento da Companhia no Brasil, um exemplar do *Diario Official*, de 20 de dezembro ultimo, que publica o decreto n. 13.324, de 11 de dezembro e anno, seguido dos estatutos e lista dos accionistas, documento do deposito de 10 % sobre o capital realizado em dinheiro, feito no Banco do Brasil e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 11\$000). Estava o carimbo da Junta Commercial.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Prazos de terras, canal e represas.....	125:416\$019	Capital.....	1.630:000\$000
Machinismos da fabrica e transmissões.....	875:883\$737	Emprestimo por debentures.....	1.300:000\$000
Edificios da fabrica e dependencias.....	388:898\$375	Fundo de reserva.....	329:181\$511
Força natural hydraulica.....	150:000\$000	Fundo de reserva especial.....	410:536\$343
Casas para operarios.....	74:339\$160	Fundo de amortização de debentures.....	1.169:000\$000
Móveis e utensilios.....	10:912\$140	Lucros suspensos.....	387:283\$939
Augmento da fabrica:			
Edificios.....	519:070\$565	Valores depositados.....	40:000\$000
Machinismos.....	886:064\$737	Dividendos a pagar:	
Instalção electrica.....	109:229\$930	Não reclamados.....	5:400\$000
	1.514:365\$232	53.....	148:500\$000
Almoxarifado.....	677:114\$409	Imposto sobre o dividendo.....	7:425\$000
Devedores.....	745:794\$380	Juros de debentures:	
Caução da directoria.....	40:000\$000	Não reclamados.....	2:744\$000
Seguros.....	2:412\$219	16º coupon a vencer.....	10:499\$107
Caixa da fabrica.....	1:106\$260	Obrigações a pagar.....	408:630\$310
Caixa.....	11:330\$111	Férias a pagar.....	32:456\$940
The British Bank of S. America Ltd.....	150:268\$000	Porcentagem da directoria.....	7:425\$000
Banco Portuguez do Brasil.....	151:659\$700	Porcentagem da administração da fabrica.....	6:682\$500
Banco Commercial de Rio de Janeiro.....	178:039\$000	Diversas contas.....	106:344\$132
Debentures amortizados.....	400:000\$000		
Manufaturas.....	210:511\$080		
Diversas contas.....	4:837\$960		
	5.713:137\$782		5.713:137\$782

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente. — *V. Netto*, guarda-livros.

Companhia Petropolitana

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1918

Activo		
Edificio das fabricas.....	6.314:000\$000	
Propriedades.....	900:000\$000	
Terrenos e estradas.....	639:000\$000	
Novas propriedades.....	150:000\$000	8.003:000\$000
Móveis e utensilios.....	1:000\$000	
Material de trabalho e fôrmentes.....	1:500\$000	2:500\$000
Caixa da fabrica.....	6:834\$480	
Caixa geral.....	474\$900	7:309\$380
Manufaturas, almoxarifado, deposito da fabrica e armazem.....	819:501\$300	
Contas correntes—Saldos.....	1.025:243\$470	
Sellos de tecidos, estampilhas em ser.....	725\$60	
Ações caucionadas.....	25:000\$000	
	9.879:627\$000	
Passivo		
Capital.....	7.000:000\$000	
Reserva mercantil.....	800:000\$000	
Reforma de material.....	500:000\$000	
Reserva especial.....	400:000\$000	
Lucros e perdas.....	559:000\$000	
Fundo de reserva.....	150:000\$000	2.400:000\$000
Dividendos		
Saldos.....	6:527\$000	
49º a distribuir.....	420:000\$000	426:527\$000
Diversos: Saldos de varias contas.....	28:100\$000	
Caução da directoria.....	25:000\$000	
	9.879:627\$000	

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *Joaquim de Barros Costa Pereira*, director-presidente.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade União dos Agricultores

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A sociedade União dos Agricultores, fundada em 2 de janeiro de 1914, com sede nesta capital, rege-se ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com oCodigo Civil em vigor.

A sociedade tem por fim prestar auxilio aos seus associados nos limites de suas forças; socorrer pecuniariamente os socios enfermos de accordo com os arts. 16 e 22 dos capitulos VIII e IX; promover, pelos meios legaes, o bem dos seus associados.

A sociedade será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e 10 membros do Conselho.

E' representada nas suas relações para com terceiros pelo presidente e, em juizo, pelo 1º procurador, de accordo com o mesmo presidente.

Os estatutos só poderão ser reformados no todo ou em parte, findo o prazo de cinco annos a contar da data de sua approvação.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A sociedade será dissolvida quando se reconhecer que ella não pôde mais preencher os fins para que foi creada. Esta deliberação, porém, só poderá ser tomada em Assembléa Geral, com dous terços dos socios quites o metade dos socios fundadores então existentes, devendo ser annunciada em jornal de maior circulação durante oito dias.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua 1ª de Março n. 131, 1º andar

EMPRESTIMO DE 1.000.000\$000

São convidados os Srs. portadores de debêntures desta companhia, a virem receber de 15 a 17 de janeiro próximo futuro, e dessa data em diante ás quintas-feiras, das 13 às 15 horas, os juros de seus títulos referentes ao segundo semestre de 1918.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — A directoria.

A Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EM SEGUNDA EXTRA-ORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. mutualistas quizes desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinária, e em seguida extraordinária, ás 16 horas do dia 23 do corrente, no escriptorio á rua de S. Pedro n. 33, para, respectivamente, dar cumprimento ás alincas A, B e C, do art. 46 dos estatutos, e tomar conhecimento e resolver a respeito do officio n. 739, da Inspectoria de Seguros.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1919. — B. Bueno, director-presidente.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir do dia 14 do corrente, será pago, na thesouraria deste banco, o 17º dividendo semestral, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Banco Português do Brasil

A partir do dia 15 do corrente será pago na thesouraria deste banco o primeiro dividendo, á razão de 8\$ por acção.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — O presidente, Visconde de Moraes.

Sociedade Nacional de Agricultura

De ordem do Sr. presidente convido, os socios da Sociedade Nacional de Agricultura para a assembleia a realizar-se no dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde, para a eleição dos cargos vagos na directoria e Conselho Superior. — Humberto Porto, 1º secretario.

Banco de Credito Rural e Internacional

Na thesouraria deste Banco paga-se de 15 do corrente em diante das 11 ás 14 horas, o dividendo do 2º semestre de 1918, á razão de 4\$ por acção. — V. de Alves Matheus, director-gerente.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Acham-se aberta a subscrição de 1.000 acções de 100\$ cada uma, para augmento de capital.

Os actuaes accionistas terão preferencia sobre quaisquer subscriptores.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — José de Andrade Teixeira, presidente.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, em continuação á de 26 de dezembro, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde no escriptorio á rua General Camara n. 97.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — José de Andrade Teixeira, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

DIVIDENDOS

Do dia 14 a 23 do corrente, e depois ás quintas-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da Companhia, á rua de S. Pedro n. 44, o 62º dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1918 á razão de 8\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que começar o pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — O presidente, Alexandre Herculano Rodrigues.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien

Sociedade Anonyma com o capital de 12.000.000 de francos

SÉDE SOCIAL — 6, RUA DE LONDRES — PARIS

São convidados os Srs. accionistas da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien a reunirem-se em assembleia geral ordinária, na séde social, 6, rua de Londres em Paris, no dia 21 de janeiro de 1919 ás 16 horas.

Ordem do dia

- 1º — Relatorio do conselho de administração;
- 2º — Parecer do commissario de contas;
- 3º — Approvação das contas e do balanço dos exercicios de 1914, 1915 e 1916;
- 4º — Quitação aos administradores;
- 5º — Eleição de administradores;
- 6º — Eleição de commissarios de contas;
- 7º — Delegações aos administradores nos termos do art. 40 da lei de 21 de julho de 1867;
- 8º — Diversos assumptos.

Os Srs. accionistas deverão depositar os seus títulos antes do dia 19 de janeiro de 1919, na Caixa Commercial et Industrielle de Paris.

Companhia Petropolitana

RUA DA QUITANDA N. 177

Do dia 16 do corrente em diante, do meio dia ás 2 horas da tarde, pagar-se-ha o 49º dividendo correspondente ao semestre findo, á razão de 12\$ por acção, ficando para esse fim suspensas as transferencias de acções desta data até o dia 16 do corrente, inclusive.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Luiz Gonzaga Vieira Junior, director secretario e thesoureiro.

Companhia Fiação e Tecidos S. João

Na séde desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 446, do dia 15 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo do 2º semestre de 1918, correspondente a 12\$ por acção.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

Do dia 15 do corrente em diante, será pago no escriptorio desta companhia, das 12 ás 14 horas o 53º dividendo relativo ao 2º semestre de 1918, á razão de 18\$ por acção, ficando suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Edgard Rodrigues Peixoto, presidente.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 431, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Edgard Rodrigues Peixoto, presidente.

Cruzeiro do Sul

Companhia Nacional de Seguros de Vida

A partir do dia 15 de fevereiro, paga-se no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 120, 2º andar, o dividendo relativo ao 2º semestre do anno proximo passado, á razão de 8\$ por acção.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — A directoria.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

AVENIDA MENDESA N. 291

Acham-se abertas as inscrições para os exames vestibulares até ao dia 30 do corrente.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

23 RUA DA ALFANDEGA

De 16 do corrente meo em diante, das 12 ás 14 horas, paga-se o 15º dividendo relativo ao 2º semestre de 1918, á razão de 7\$ por acção.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Os directores, Arthur de Souza Gomes. — Eduardo A. Fallard M. de Siqueira.

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Convocação unica)

Convoco os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinaria na proxima quarta feira 15 do corrente, ás 17 horas da tarde, na séde social á rua Buenos Ayres n. 191, sobrado. Motivo da convocação: art. 78, § 1º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.